



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**

ANO DE 2021

**ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL  
DO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2021  
(Mandato 2021-2025)**

N.º 002 / 2021

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO, REALIZADA AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM**

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, no Salão Nobre da Câmara Municipal, em Valongo, reuniu a Câmara Municipal de Valongo, tendo participado os Excelentíssimos Senhores:

Presidente      José Manuel Pereira Ribeiro

Vereadores    Ana Maria Martins Rodrigues

                    Paulo Miguel da Silva Santos

                    Ivo Vale das Neves

                    Orlando Gaspar Rodrigues

                    Mário Armando Martins Duarte

                    Maria Manuela da Silva Moreira Duarte

                    Paulo Jorge Esteves Ferreira

                    Maria João Esteves Magalhães

Foi declarada aberta a reunião pelo senhor Presidente da Câmara, quando eram dez horas e trinta minutos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Reunião Ordinária de 04.11.2021

Agenda de Trabalhos

### PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção do Público;

Intervenção dos Membros da Câmara;

Resumo diário de tesouraria.

### PERÍODO DA ORDEM DO DIA

#### **1 – DIPAI – Divisão de Inovação, Planeamento e Apoio ao Investimento**

**1.1** - Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana da Aldeia de Couce - Submissão a reunião de Câmara de proposta de Operação de Reabilitação Urbana para aprovação e envio para aprovação final pela Assembleia Municipal de Valongo e divulgação dos resultados do período de Discussão Pública;

**1.2** - Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana da CIFA - Submissão a reunião de Câmara de proposta de Operação de Reabilitação Urbana para aprovação e envio para aprovação final pela Assembleia Municipal de Valongo e divulgação dos resultados do período de Discussão Pública;

**1.3** - Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana do Eixo Antigo de Alfena - Submissão a reunião de Câmara da proposta de Operação de Reabilitação Urbana para aprovação e envio para aprovação final pela Assembleia Municipal de Valongo, e para divulgação dos resultados do período de Discussão Pública;

**1.4** - Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar da Azenha - Submissão a reunião de Câmara de proposta de Operação de Reabilitação Urbana para aprovação e envio para aprovação final pela Assembleia Municipal de Valongo e divulgação dos resultados do período de Discussão Pública;

**1.5** - Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar da Corredoura - Submissão a reunião de Câmara de proposta de Operação de Reabilitação Urbana para aprovação e envio para aprovação final pela Assembleia Municipal de Valongo e divulgação dos resultados do período de Discussão Pública;

**1.6** - Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar da Costa - Submissão a reunião de Câmara de proposta de Operação de Reabilitação Urbana para aprovação e envio para

aprovação final pela Assembleia Municipal de Valongo e divulgação dos resultados do período de Discussão Pública;

**1.7** - Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar de Gandra - Submissão a reunião de Câmara da proposta de Operação de Reabilitação Urbana para aprovação e envio para aprovação final pela Assembleia Municipal de Valongo, e para divulgação dos resultados do período de Discussão Pública;

**1.8** - Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar da Retorta - Submissão a reunião de Câmara de proposta de Operação de Reabilitação Urbana para aprovação e envio para aprovação final pela Assembleia Municipal de Valongo e divulgação dos resultados do período de Discussão Pública;

**1.9** - Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar da Travagem - Submissão a reunião de Câmara de proposta de Operação de Reabilitação Urbana para aprovação e envio para aprovação final pela Assembleia Municipal de Valongo e divulgação dos resultados do período de Discussão Pública;

**1.10** - Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar de Ferreira - Submissão a reunião de Câmara da proposta de Operação de Reabilitação Urbana para aprovação e envio para aprovação final pela Assembleia Municipal de Valongo, e para divulgação dos resultados do período de Discussão Pública;

**1.11** - Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar de Sampaio - Submissão a reunião de Câmara de proposta de Operação de Reabilitação Urbana para aprovação e envio para aprovação final pela Assembleia Municipal de Valongo e divulgação dos resultados do período de Discussão Pública;

**1.12** - Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar do Susão - Submissão a reunião de Câmara de proposta de Operação de Reabilitação Urbana para aprovação e envio para aprovação final pela Assembleia Municipal de Valongo e divulgação dos resultados do período de Discussão Pública;

**1.13** - Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana da Quinta da Balsa - Submissão a reunião de Câmara de proposta de Operação de Reabilitação Urbana para aprovação e envio para aprovação final pela Assembleia Municipal de Valongo e divulgação dos resultados do período de Discussão Pública;

**1.14** - Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana da Quinta dos Frades - Submissão a reunião de Câmara de proposta de Operação de Reabilitação Urbana para aprovação e envio para aprovação final pela Assembleia Municipal de Valongo e divulgação dos resultados do período de Discussão Pública;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**

**1.15** - Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar de Sobrado de Cima - Submissão a reunião de Câmara de proposta de Operação de Reabilitação Urbana para aprovação e envio para aprovação final pela Assembleia Municipal de Valongo e divulgação dos resultados do período de Discussão Pública;

**1.16** - Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana da Área Central de Sobrado - Submissão a reunião de Câmara da proposta de Operação de Reabilitação Urbana para aprovação e envio para aprovação final pela Assembleia Municipal de Valongo, e para divulgação dos resultados do período de Discussão Pública;

### **2 – DOT – Divisão de Ordenamento do Território**

**2.1** – Processo nº. 132-OC/2006, em nome de José Gomes S.A.

Local: Rua Oceano Índico - 97 e 101 - Valongo

Declaração de caducidade da comunicação prévia;

**2.2** – Processo nº. 235-OC/2006, em nome de Artur Vaz do Nascimento Mateus

Local: Rua da Bela, n.ºs 806 e 808 – Ermesinde

Declaração de caducidade;

**2.3** – Processo nº. 39-OC/2017, em nome de Valportas - Portas e Automatismos, Lda.

Local: Rua Central da Fervença – Campo e Sobrado

Declaração de caducidade;

**2.4** – Processo nº. 18-L/2016, em nome de NÓS Comunicações, S.A

Local: Rua Norton de Matos – Ermesinde

Pedido de receção provisória das obras de urbanização;

**2.5** – Processo nº. 45-L/2021, em nome de Serafim António Jesus da Silva Gandra

Local: Praceta Portocarreiro – Ermesinde

Pedido de receção provisória das obras de urbanização;

**2.6** - Processo nº. 56-L/2021, em nome de José António Damião

Local: Rua Nossa Senhora Bom Despacho – Ermesinde

Pedido de receção provisória das obras de urbanização;

**2.7** – Processo nº. 190-OC/1985, em nome de José Rocha Pinto Guimarães Mendes

Local: Rua da Furna, 191 - Valongo

Reposição da legalidade urbanística – Legalização oficiosa.

### **3- DD – Divisão de Desporto**

**3.1** – Magriços de Ermesinde Cultura e Desporto - XVII Passeio de Cicloturismo” - Proposta de Celebração de Protocolo de Coorganização;

**3.2** – Associação de Surdos do Porto - Proposta do Protocolo de Coorganização da Fase Final do Campeonato Nacional de Futsal para Surdos – 11 de dezembro de 2021;

**3.3** - 1.ª Prova do Campeonato de Portugal de Trial 4x4 - Adenda ao Protocolo de Coorganização aprovado em reunião de câmara de 16/09/2021;

**3.4** - GPS EPIC – Associação Desportiva - Proposta do Protocolo de Coorganização da 3.ª Etapa GPS EPIC Samsys – Valongo – Serras do Porto – 13 de novembro de 2021;

**3.5** - Candibyke – Associação de Ciclismo - Proposta de Celebração do Protocolo de Coorganização do 5.º Trail Quinta das Arcas;

**3.6** - 9.º Trail Santa Justa - Adenda ao Protocolo de Coorganização aprovado em reunião de câmara de 16/09/2021.

#### **4 – DESAS – Divisão de Educação, Saúde e Ação Social**

**4.1** – Atividades de Animação e de Apoio à Família e Componente de Apoio à Família - cobrança das participações familiares apenas nas interrupções letivas 2021/2022;

**4.2** – Aplicação das Medidas de Ação Social Escolar | 3.ª Fase – Ano Letivo 2021-2022;

**4.3** – Proposta de Protocolo – Vacinação contra a gripe 2021/2022.

#### **5 – DJRH – Divisão Jurídica e Recursos Humanos**

**5.1** – Abertura de Procedimento Concursal – Contratação de Trabalhadores a Tempo Indeterminado - Constituição de Reserva de Recrutamento, Assistentes Técnicos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

### PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

#### INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, cumprimentando os presentes e dando início à reunião pública da Câmara Municipal. Seguidamente, concedeu a palavra aos munícipes inscritos para usar da mesma.

Interveio o munícipe, senhor **Manuel António Ferreira Padilha**, cumprimentando os presentes. Começou por felicitar o senhor Presidente pela sua reeleição para um terceiro mandato à Câmara Municipal de Valongo, bem como o senhor Vereador, Ivo Vale Neves, pelo cargo que iria desempenhar. Referiu que a Praça Machado dos Santos, em Valongo, era um local aprazível que convidava ao descanso, principalmente na época de verão, mas faltava um WC. Solicitou que fosse erigido um espaço sanitário subterrâneo para servir os cidadãos, pois estes não podiam utilizar os dos cafés uma vez que não tinham autorização para o efeito por parte dos proprietários dos mesmos. Fez referência ao facto de os condutores estacionarem de ambos os lados na via entre o cemitério e a Unidade de Saúde Familiar de Valongo, o que causava constrangimentos a nível da circulação automóvel. Solicitou, ainda, que a Câmara diligenciasse no sentido de serem realizados rastreios na cidade de Valongo, atendendo a que existiam muitas pessoas idosas e doentes que estavam com dificuldades na marcação de consultas na Unidade de Saúde Familiar, pois as marcações eram morosas.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, agradecendo a felicitação, e dizendo que algumas questões já tinham sido reportadas em anteriores reuniões, mas que ficavam anotadas.

Interveio o munícipe, senhor **José Ferreira Carvalho**, cumprimentando os presentes. Começou por se congratular com o novo Executivo Camarário. De seguida, questionou sobre o ponto de situação de um assunto relacionado com ramagem da propriedade da sua vizinha e também com a chaminé da mesma habitação que, quando em funcionamento, exalava o fumo na direção do seu quarto e prejudicava a sua esposa que não gozava de boa saúde. Solicitou que fosse efetuada uma nova vistoria.

Interveio o senhor Vereador, **Paulo Ferreira**, cumprimentando os presentes. Esclareceu, mais uma vez, que o Chefe da DJRH juntamente com a Chefe da Unidade de Fiscalização já estiveram na habitação do munícipe para explicar o problema da ramagem e que foi o motivo da intervenção do munícipe numa reunião de Câmara, e que essa ramagem transpunha a habitação da sua vizinha para a sua. Contudo, como já lhe foi explicado, essa matéria era do foro privado e não da competência da Câmara Municipal.

No que concerne ao processo da chaminé, informou que os prazos legais estavam a decorrer, conforme também já tinha sido explicado ao munícipe, pois a Câmara tinha que fazer cumprir o que a lei determinava, nomeadamente de dar oportunidade à vizinha do munícipe de regularizar os assuntos que estavam ilegais, e em caso de incumprimento o processo transitaria para o Ministério Público.

Interveio o munícipe, senhor **Paulo César Silva Pintor**, cumprimentando os presentes.

Disse que já tinha denunciado várias vezes um assunto relacionado com uma obra clandestina de uma vizinha que procedia à ampliação da sua habitação sem possuir projeto e respetiva licença camarária. Foi informado dos procedimentos legais que estavam a decorrer, mas até ao momento não tinha sido reposta a legalidade. Acrescentou já ter falado com um técnico da Câmara no sentido de ser realizada uma vistoria, o que ainda não se tinha verificado.

Interveio o senhor Vereador, **Paulo Ferreira**, confirmando que o munícipe já tinha feito oito reclamações, já lhe tinha sido respondido, inclusive já tinha reunido com os técnicos, com o chefe de divisão e com ele. Referiu ter solicitado a presença do técnico para, mais uma vez, dar esclarecimentos dos procedimentos efetuados para a reposição da legalidade urbanística.

Explicou, ainda, que quando era apresentada uma reclamação respeitante a uma obra ilegal era despoletado um processo de reposição de legalidade urbanística, e a Câmara, em conformidade com a lei, tinha que dar oportunidade ao acusado de apresentar a sua defesa e de legalizar tudo o que fosse possível ou demolir o que não fosse passível de legalização.

Mais disse que o processo estava a decorrer de acordo com os limites legais, mas tinham que conceder prazos para que o acusado procedesse à legalização de forma voluntária, e só quando esses terminassem é que poderia haver nova intervenção. Caso isso não se verificasse, a Câmara denunciaria esse crime de desobediência ao Ministério Público, e o munícipe também poderia encetar novos procedimentos no âmbito judicial e tinha o documento da Câmara que o poderia ajudar nesse sentido.

Interveio o munícipe, senhor **Serafim Ferreira Martins**, cumprimentando os presentes.

Referiu que nas traseiras da sua habitação existia outra habitação e que as águas pluviais desta se deslocavam para o seu terreno. Disse já ter reclamado várias vezes às quais obteve resposta, mas o problema das águas persistia. Acrescentou ter falado com o proprietário que lhe comunicou nada ter a ver com o assunto. Solicitou que a Câmara diligenciasse nesse sentido.

Disse, ainda, que posteriormente fez uma reclamação e pagou para que fosse efetuada uma vistoria ao local de onde provinham as águas, mas a vistoria foi efetuada à sua habitação e não à do vizinho. Depois, foi informado por um técnico que o local não estava licenciado e que só havia uma parte da água que estava vedada.





## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Interveio o senhor Vereador, **Paulo Ferreira**, dizendo que, aquando da inscrição do munícipe, questionou os serviços acerca do processo, mas não teve feedback em tempo de poder responder. Sugeriu que o munícipe facultasse o seu contacto telefónico para depois o informar sobre o ponto de situação.

Interveio novamente o munícipe, senhor **Serafim Ferreira Martins**, dizendo que o processo foi arquivado.

Interveio o senhor Vereador, **Paulo Ferreira**, referindo que tinha que existir um motivo para o arquivamento do processo. Disse que havia situações relacionadas com conflitos entre vizinhos e que, às vezes, imperava a falta de bom-senso e, nem sempre a Câmara podia avançar com os processos da forma que os munícipes gostariam, até porque, a determinada altura, já saía fora do seu âmbito continuar a desenvolver os processos.

Disse que, posteriormente, contactaria o munícipe para o informar de todos os procedimentos que foram efetuados e o motivo do arquivamento do processo e, eventualmente, seria agendada uma reunião.

Interveio o munícipe, senhor **Vítor Fernando Parati Matos Ribeiro**, cumprimentando os presentes.

Manifestou a sua indignação com o abate de vinte e duas árvores no local onde ia ser construído o edifício da futura Câmara Municipal, ao qual não se opunha e considerava uma excelente obra, mas, na sua opinião, as árvores poderiam ter sido preservadas.

Disse que, de acordo com uma pesquisa efetuada, uma árvore adulta conseguia absorver num ano, aproximadamente, 22 Kg de gás carbónico e produzir oxigénio suficiente para a respiração de duas pessoas por dia. As árvores tinham a capacidade de absorver entre 55 e 109 Kg de gases poluentes, como o dióxido de enxofre, oriundos de várias partículas vindas principalmente do diesel. Zonas urbanas arborizadas possuíam 60% menos de partículas de poluição. A sombra das árvores podia reduzir a temperatura do asfalto até 2 cm.

Disse, ainda, que no momento em que se discutiam as alterações climáticas o abate das árvores era muito grave, pois as árvores refrescavam o ambiente e ao interior dos veículos podiam diminuir a temperatura até 8 graus. Uma árvore grande e saudável, que era o caso das que foram abatidas, produzia o mesmo efeito que 10 aparelhos de ar condicionado a funcionar 20 horas por dia. Apenas uma árvore conseguia absorver mais de 3.000 litros de água da chuva diminuindo a contaminação dos lençóis de água em 7% e reduzindo o gasto de impostos com tratamento de águas.

Mudando de assunto, fez referência ao Parque das Serras do Porto, dizendo que estava a ser feito um investimento de uma escadaria e foram extraídas árvores que, desde 2011 eram plantadas por voluntários. Solicitou uma explicação sobre esse procedimento e questionou se haveria uma alternativa, pois essas árvores teriam cerca de 40 anos e nada as traria de volta.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, esclarecendo que o projeto denominado “Escadaria da Cuca Macuca” era um bom projeto que iria agradar às pessoas, foi apoiado pelo Fundo

Ambiental e tinha uma intervenção mínima em termos de impacto de árvores. Disse que o munícipe, e candidato à Câmara Municipal pelo PAN, devia ter referido que Valongo era o concelho que mais árvores plantou.

Referiu, ainda, que havia um saldo muito positivo, e que um dos últimos projetos foi da Junta de Freguesia em acabar com eucaliptos em 40 hectares, para os substituir por sobreiros.

Na questão respeitante ao espaço da futura Câmara Municipal, disse que foram cortadas 25 árvores que estavam desajustadas, pois criavam conflitos diários com os cidadãos, como por exemplo, a queda de resinas nos veículos ou nas roupas. Contudo, como valorizavam as árvores, brevemente iriam ser plantadas 134 árvores, cinco vezes mais das que lá tinham existido.

Interveio o munícipe, senhor **Vítor Fernando Parati Matos Ribeiro**, questionando se iriam ser plantadas árvores de crescimento rápido.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, respondendo que não.

Seguidamente, disse que estava inscrito para intervir o senhor Armindo Fernandes Moreira, mas não lhe concederia a palavra, porque o munícipe já tinha intervindo sobre o mesmo assunto em anteriores reuniões de Câmara. Mais referiu que foram mobilizados diversos recursos e que o munícipe já tinha falado com diversos técnicos e vereadores, designadamente quando decidiu acampar em frente à Câmara.

#### **INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA**

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, dando conhecimento que existiam rumores insistentes, o que inclusive motivou uma conversa com o senhor Presidente da Junta de Freguesia de Ermesinde, sobre a iminência do encerramento da Esquadra da Polícia de Segurança Pública de Ermesinde. Disse que essa medida não era da competência da Câmara Municipal, mas era da sua competência esclarecer as pessoas e, nesse contexto, endereçou uma carta ao senhor Ministro da Administração Interna a solicitar esclarecimentos relativamente ao funcionamento atual e futuro da mencionada esquadra, bem como ajuda no sentido de tranquilizar a comunidade. Acrescentou que na missiva foi mencionado que a Câmara Municipal de Valongo era contra o encerramento da Esquadra da Polícia de Segurança Pública de Ermesinde.

De seguida, concedeu a palavra aos senhores Vereadores que quisessem fazer uso da mesma.

Interveio o senhor Vereador, **Miguel Santos**, cumprimentando os presentes.

Começou por dizer que era a primeira reunião pública do mandato com intervenção do público, e que na bancada existiam duas forças políticas que tinham poderes diferenciados. Disse que, dentro do equilíbrio democrático do Executivo Municipal, os três eleitos pelo PPD/PSD representavam a oposição. Contudo, não se oporiam sistematicamente, pois pretendiam colaborar e ajudar no encontro de soluções que fossem



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

benéficas para o concelho de Valongo. Referiu que, em termos de poderes de intervenção estavam mais limitados do que o senhor Presidente e os senhores Vereadores que o acompanhavam na sua equipa.

Mudando de assunto, disse que as intervenções do público tinham intervenções particulares que diziam respeito a interesses particulares que foram expressos na presente reunião, e compreendia que sendo interesses particulares e privados também carregassem alguma emoção, pois tratavam-se de problemas que acompanhavam a vida das pessoas que ali os expunham e que procuravam uma solução. E o poder público devia contribuir para essas soluções, e que se não fossem resolvidas dentro de um quadro de legalidade e de legitimidade, os problemas continuariam a existir. Esperava que as pessoas continuassem a intervir na Câmara e nos fóruns que entendessem para defender os seus interesses particulares legítimos. Para além disso, havia cidadãos que colocavam questões do interesse público comunitário, da sociedade, e que também deviam ser devidamente atendidos.

Relativamente à questão do putativo encerramento da Esquadra da PSP de Ermesinde, disse que já supunha que o senhor Presidente da Câmara tivesse escrito uma carta, pois era uma metodologia que utilizava desde o início dos seus mandatos. Na sua opinião, era uma metodologia correta, institucional e formal de registo das atitudes tomadas em defesa dos interesses do concelho de Valongo. Contudo, na sua perspetiva, não era a atitude final nem completa e, porventura, às vezes, não era a atitude que teria maior eficácia. Em relação a esse assunto congratulava-se pela iniciativa do senhor Presidente, mas escrever somente uma carta e afirmar que as questões da segurança pública e da gestão do recurso da Administração Interna não competiam à Câmara, era manifestamente insuficiente, porque não garantia ou poderia não garantir a eficácia das decisões. Seria uma posição de conforto para o senhor Presidente da Câmara porque informava as pessoas e a comunidade que não era competência da Câmara encerrar a Esquadra da PSP de Ermesinde ou mantê-la em funcionamento, mas devia ser reforçada em termos de efetivos. Portanto, considerava que fazia parte da competência da Câmara informar as pessoas que não era uma atribuição desta proceder ao encerramento da esquadra, assim como dirigir um ofício ao senhor Ministro da Administração Interna.

Disse que era absolutamente inaceitável um processo dessa natureza, quer por parte do senhor Presidente da Câmara e dos senhores Vereadores que o acompanhavam, quer pelos senhores Vereadores da oposição, e sobretudo pela população, pois significava que a freguesia mais populosa do concelho, a freguesia de Ermesinde, onde, de uma forma muito regular, aconteciam furtos e era patente um clima de insegurança conforme as épocas, ia ser a única que não tinha uma esquadra e ficaria sem nenhum efetivo policial.

Acrescentou que, nesse momento, a Esquadra da PSP de Ermesinde tinha menos efetivos daqueles que necessitava, mas tinha presença, tinha um carro-patrolha que rondava durante a noite, o que era insuficiente, mas existia. Portanto, a perspetiva de a esquadra deixar de existir ou eventualmente depois de todos fazerem o que nos cabia, que era uma manifestação política efetiva na defesa dos interesses do concelho e da cidade de Ermesinde em particular, haver uma solução mitigada lá com uma secretária e um

ou dois efetivos para tomar nota das queixas, também podiam, desde já, antecipar esse cenário e concordar todos que não aceitariam uma situação dessas.

Referiu que o senhor Diretor Nacional da Polícia Judiciária tinha uma perspetiva não de mega esquadras, como antigamente aconteceu, mas de reorganizar as esquadras, e naquelas em que os efetivos eram insuficientes, eventualmente, fazer um encerramento, que era o contrário do que devia ser feito, se eram insuficientes significava que eram necessários mais e eram justificadamente precisos mais, mas tinham que ser reforçados. E a Esquadra da PSP de Ermesinde era uma das esquadras que estava na linha para ser encerrada. Disse que até haver uma decisão final tinham que tomar posições públicas muito fortes para evitar que isso acontecesse. E se houvesse uma decisão final que não estivesse de acordo com os interesses do concelho essa decisão não ia ser final, porque continuariam a tomar posição contra esse tipo de decisões.

Referiu que os eleitos pelo PPD/PSD estavam disponíveis para tomar todas as iniciativas necessárias, o ofício já tinha sido enviado, mas era preciso mais, e se o senhor Presidente estivesse disponível para agendar uma reunião com o senhor Ministro da Administração Interna, os eleitos pelo PPD/PSD estavam disponíveis para o acompanhar nesse processo. Disse que tinha conhecimento que o senhor Presidente da Junta de Freguesia de Ermesinde já tinha tomado a iniciativa de promover uma reunião com a senhora Comandante Distrital da PSP do Porto, e sugeria que a Câmara fizesse o mesmo, pois não estava em causa transladar a responsabilidade de um processo desses para outras pessoas, apenas garantir que a esquadra não encerrasse.

Disse que a Câmara estava envolvida no processo de requalificação do Mercado Municipal de Valongo no sentido de instalar a Esquadra da PSP de Valongo, e questionou se, aquando do diálogo entre a PSP e o Ministério da Administração Interna, a Câmara não colocou em cima da mesa a intenção de reorganizar as forças da PSP no concelho, ou informado que estava em curso um plano de reorganização que podia pôr em causa a Esquadra da PSP de Ermesinde.

Referiu que tinha que haver um equilíbrio na gestão dos poderes públicos e se a Câmara estava a fazer um esforço e a contribuir para umas melhores instalações da PSP de Valongo, não podia ser recompensada com o encerramento da Esquadra de Ermesinde, pois era absolutamente inaceitável.

Reiterou que os eleitos pelo PPD/PSD mantinham a sugestão apresentada, mas também tomariam iniciativas do foro partidário, mas em termos do Executivo da Câmara considerava que tinham que fazer mais, pois tudo o que o senhor presidente fez até ao momento estava muito bem, mas não garantia a eficácia da decisão.

Interveio o senhor Vereador, **Mário Duarte**, cumprimentando os presentes.

Questionou sobre o ponto de situação relativo ao concurso dos transportes da Área Metropolitana do Porto, uma vez que as atuais licenças terminavam no dia 3 de dezembro, e ainda não estando o concurso em condições de ser executado o que iria acontecer, e principalmente se o concelho de Valongo tinha garantido que houvesse uma melhoria da oferta de transportes para a população.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Interveio o senhor Vereador, **Miguel Santos**, referindo que existia uma IPSS no concelho, da qual fazia parte dos órgãos sociais, que era uma das IPSS com maior atividade no concelho, não só em termos de pessoas que aí prestavam serviço, mas sobretudo de cidadãos que recorriam às valências que a Instituição dispunha. Disse que a IPSS estava instalada, há muitos anos, no piso superior da antiga Escola Secundária, instalações que pertenciam à Câmara, e que esta notificou a IPSS pouco tempo antes das eleições, no dia 25 de outubro, para devolver as instalações.

Salientou que o processo não era original, pois já tinha sido desencadeado há dois anos com o objetivo de instalar a futura Polícia Municipal. Referiu que, eventualmente, se a Esquadra da PSP de Ermesinde encerrasse não seria má ideia considerar em lá colocar a Polícia Municipal, pois podia ser uma boa ideia para que as pessoas sentissem a presença de algum tipo de força de segurança.

Disse que a Instituição concordava em sair, e como não tinha uma forma de estar caritativa, tomou a iniciativa de encontrar uma solução e conseguiu adquirir um terreno, tendo interposto na Câmara um projeto de licenciamento para construir umas instalações. No entanto, não tinha resposta relativamente a esse projeto de licenciamento. Solicitou esclarecimentos quanto ao assunto. Disse, ainda, que também cabia ao senhor Presidente velar pelas instituições do concelho, sobretudo as Instituições Particulares de Solidariedade Social que prestavam apoio aos cidadãos. Questionou se o senhor Presidente tinha uma resposta ou uma alternativa para todas as pessoas que procurassem o apoio social nas inúmeras valências que eram prestadas ou se ficariam desfalcadas desse apoio.

Apelou no sentido de haver um diálogo para que esse processo corresse da melhor forma possível para os interesses da Câmara e para os dos utentes e cidadãos que recorressem aos serviços dessa Instituição, e para que as instituições do concelho fossem acarinhadas, fosse essa e todas as outras que tivessem uma ação social ou de outro âmbito relevante, o que era o caso da ADICE.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, respondendo, quanto à questão dos transportes, que estavam a aguardar estudos adicionais para tomar uma decisão sobre o concurso. Sobre as garantias de oferta, disse que as garantias eram totais, porque mesmo não tendo o concurso concluído a Área Metropolitana do Porto podia pedir a renovação das linhas rodoviárias fora da área da STCP, e não havia nenhum receio em relação à garantia de oferta de transportes.

Relativamente à questão da Esquadra da PSP de Ermesinde, disse que estavam do mesmo lado. Mais disse que não tinha enviado só uma carta, também iria estar presente, juntamente com o senhor Presidente da Junta de Freguesia de Ermesinde, na reunião com o Comando Metropolitano, e também iria aguardar os esclarecimentos da parte do Ministério da Administração Interna, porque a decisão de encerrar uma esquadra competia ao Governo. Referiu que quando recebesse a resposta partilharia com os senhores Vereadores, e agradecia a disponibilidade para estarem a defender os interesses do Município.

Respeitante à questão das futuras instalações da Polícia Municipal, disse que a Câmara respeitava, sem nenhuma distinção, todas as instituições e IPSS, que eram devidamente apoiadas.

Salientou que, antes da pandemia, foi comunicado à ADICE que a Câmara necessitava das instalações para a Polícia Municipal, havia o projeto e a verba e pretendiam avançar com as obras. Entretanto, aguardavam a decisão do Conselho de Ministros em relação à Polícia Municipal e essa autorização chegou pouco antes das eleições. Salientou que na carta enviada à ADICE também foi mencionado que a Câmara estava disponível para ajudar na mudança.

Sobre a questão do licenciamento, disse que desconhecia a resposta, mas o senhor Vereador, Paulo Ferreira esclareceria.

Interveio o senhor Vereador, **Paulo Ferreira**, esclarecendo que a IPSS era acarinhada e bem tratada, tendo inclusive havido reuniões com a Presidente da associação e com o projetista. Disse entender que pudesse haver alguma urgência, mas tinham que ser seguidos e cumpridos os procedimentos do licenciamento, e só quando o projeto cumprisse todos os requisitos estipulados por lei é que podia ser aprovado. E se nesse momento, o projeto não estava aprovado era porque ainda não se encontrava finalizado nem competente para o efeito. Acrescentou que a Câmara tem colaborado no sentido de o processo de licenciamento decorrer com a maior brevidade possível, tendo a respetiva divisão instruções para apoiar no que fosse necessário.

## RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Presente à Câmara o resumo diário da tesouraria do dia anterior que apresenta um total de disponibilidades de doze milhões, duzentos e noventa e oito mil, duzentos e oitenta e sete euros e cinquenta e três cêntimos.

## PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, questionando se podiam votar em conjunto os processos relacionados com as Operações de Reabilitação Urbana.

Interveio o senhor Vereador, **Mário Duarte**, dizendo que havia algumas dúvidas sobre o projeto, registando primeiramente a qualidade técnica dos processos presentes para aprovação. Referiu que os eleitos pelo PPD/PSD tinham algumas reservas nos resultados práticos dos processos, porque os incentivos fiscais pareciam muito curtos para que os proprietários dos edifícios integrados nessas ORU as realizassem, até porque muitos tinham valor reduzido e os IMI já eram residuais em muitos casos, e os benefícios fiscais não seriam um incentivo para que esses proprietários pudessem fazer a reabilitação dos edifícios. Depois, considerar que a par da iniciativa privada era importante e, se calhar, tão importante ou mais o investimento público nessas áreas, nomeadamente nos espaços públicos e nas infraestruturas. E se a Câmara não conseguisse acompanhar as operações a nível das várias obras que seriam necessárias também se colocava em causa o resultado dessas operações.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Questionou, ainda, se havia alguma estimativa de custo de investimento público para os dezasseis processos de ORU em apreciação.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, dizendo que também se associava à menção sobre a qualidade técnica dos processos.

Sobre a questão da estimativa, disse que não tinham uma estimativa global. Em alguns casos havia uma experiência de ORU na cidade e havia muitas pessoas a querer fazer beneficiação das casas, mas dependia da dinâmica pública e da dinâmica do mercado, e só com o decorrer do tempo saberiam.

Disse que as Operações de Reabilitação Urbana estavam a acontecer em vários pontos e havia várias dinâmicas, não acontecia tudo da mesma forma até porque também havia casos específicos, Couce, por exemplo, não se podia comparar com os outros. Tinha expectativa que as pessoas percebessem a importância de reabilitar.

Referiu que em algumas ORU havia muita habitação, mas como esta estava muito cara no centro, podia ter efeito, e tem tido, em termos de habitação nova. Mas na habitação que não era nova iriam ver como as pessoas se comportavam, pois estavam sempre dependentes de decisões individuais. Mas iriam ver o que aconteceria.

Também era importante referir que essas ORU eram ferramentas fundamentais para acesso, em vários casos, a Fundos Comunitários, e não as ter também poderia prejudicar a Câmara.

Interveio o senhor Vereador, **Miguel Santos**, dizendo que na execução dessas ORU, para além das várias sinergias que tinham que ser criadas, a maior parte dependentes da iniciativa privada, e por isso é que existiam, pois estavam a conferir incentivos para que a iniciativa privada pudesse efetivamente acontecer, mas a intervenção no espaço público e a realização ou execução de algumas intervenções no espaço público por parte da Câmara também em si podia ser um incentivo para que os privados comesçassem também a avançar. Nesse sentido, impunha-se que houvesse um plano ou uma estimativa do custo para a execução de dezasseis ORU no concelho que implicavam investimento público.

Nesse aspeto, referiu que a resposta do senhor Presidente de que iriam ver o que aconteceria, não era uma resposta adequada. O acompanhamento dessas ORU tinham que ter uma estimativa prevista, assim como um cronograma da intervenção pública nas diversas ORU, nos diversos espaços territoriais que estavam sujeitos à ORU para se perceber, por um lado a capacidade da Câmara de executar essas intervenções, e por outro lado para que os privados, os proprietários das casas ou dos terrenos e dos edifícios abandonados pudessem também perceber qual era o cronograma de intervenção da Câmara, no sentido de conseguirem adequar a sua capacidade financeira e a sua vontade de intervenção a uma expectativa mais fiel por parte da Câmara, e adequar nesse sentido os calendários de intervenção.

De seguida foram colocadas à votação as diversas ORU.

## **1.1 - OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA PARA A ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DA ALDEIA DE COUCE - SUBMISSÃO A REUNIÃO DE CÂMARA DE PROPOSTA DE OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA PARA APROVAÇÃO E ENVIO PARA APROVAÇÃO FINAL PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VALONGO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana da Aldeia de Couce, na Freguesia de Valongo, - Submissão a reunião de Câmara de proposta de Operação de Reabilitação Urbana para aprovação e envio para aprovação final pela Assembleia Municipal de Valongo e divulgação dos resultados do período de Discussão Pública, inserido na informação técnica n.º 89/DIPAI/2021, subscrita por António Fernandes, arq., afeto à Divisão de Inovação, Planeamento e Apoio ao Investimento, cujo teor se transcreve:

### *“1. Enquadramento*

*Em reunião pública de 9 de junho de 2021, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana da Aldeia de Couce e proceder à abertura do período de Discussão Pública por um período de 20 dias, a ser anunciado com a antecedência mínima de cinco dias.*

*A abertura do período de discussão pública da Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana da Aldeia de Couce foi publicada em Diário da República em 9 de julho de 2021, através do Aviso n.º 12979/2021, tendo-se o respetivo período iniciado a 16 de julho e terminado a 12 de agosto de 2021.*

*Durante este período, a proposta aprovada em reunião de Câmara Municipal esteve disponível para consulta na página do Município e nos serviços de atendimento ao público da Câmara Municipal de Valongo, não tendo sido rececionadas quaisquer participações relativas à mesma.*

*Em simultâneo com a abertura do período de discussão pública, a proposta de Operação de Reabilitação Urbana aprovada e colocada a discussão pública foi remetida ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU), através do Ofício 49/DIPAI de 13 de julho de 2021, para emissão de parecer não vinculativo, conforme o previsto no n.º 3 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana – RJRU (Decreto-lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação), que, através do Ofício n.º S.IHRU/2021/2634, de 27 de julho de 2021, comunicou o seu parecer favorável à mesma.*

*Concluída assim a fase de discussão pública e da consulta ao IHRU, o presente procedimento encontra-se em condições de avançar para a fase de divulgação dos resultados da discussão pública e elaboração da versão final da proposta de Operação de Reabilitação Urbana para sua submissão a aprovação final pela Assembleia Municipal de Valongo.*

### *2. Resultados da discussão pública e versão final da proposta de ORU*

*Face à ausência de participações durante o período de discussão pública referido, foi elaborada a declaração de inexistência de participações em sede de discussão pública, para efeitos divulgação de resultados desta fase, conforme o previsto no n.º 6 do artigo 89.º do RJIGT.*





## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

*Paralelamente, foi elaborada a versão final da proposta de Operação de Reabilitação Urbana para efeitos de aprovação em reunião de Câmara Municipal e sua submissão a aprovação final pela Assembleia Municipal de Valongo, conforme o previsto no artigo 17.º do RJRU.*

*Não existindo alterações materiais a introduzir resultantes da discussão pública e do parecer favorável do IHRU, apenas foi necessário atualizar aspetos formais dos conteúdos da proposta aprovada em reunião de câmara de 9 de junho de 2021, sem quaisquer implicações materiais na mesma, designadamente:*

- *Atualização da versão e data do documento;*
- *Inclusão de referência aos antecedentes processuais da elaboração e consulta pública desta Operação de Reabilitação Urbana.*

*A delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Aldeia de Couce (ARUAC) com cerca de 1,8 hectares foi aprovada pela Assembleia Municipal de Valongo em 08 de outubro de 2018, sob proposta da Câmara Municipal na sua reunião de 2018.08.02, tendo sido publicada em Diário da República (2.ª série, N.º 205) através do Aviso n.º 15405/2018 de 24 de outubro, e divulgada ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU) através do ofício 50/DIPAI de 12 de outubro de 2018.*

*Em 9 de junho de 2021 foi aprovada em reunião de Câmara Municipal, por unanimidade, a proposta de Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana da Aldeia de Couce e a abertura do respetivo período de Discussão Pública de 20 dias, a ser anunciado com a antecedência mínima de cinco dias, o qual se iniciou a 16 de julho de 2021 e terminou a 12 de agosto de 2021, face à sua publicitação em Diário da República, através do Aviso n.º 12979/2021, de 9 de julho,*

*Durante este período de discussão pública, a proposta de Operação de Reabilitação Urbana esteve disponível para consulta na página do Município e nos serviços de atendimento ao público da Câmara Municipal de Valongo, não tendo sido registadas quaisquer sugestões ou participações relativamente à mesma.*

*Em simultâneo com a abertura do período de discussão pública, através do Ofício 49/DIPAI de 13 de julho de 2021, a proposta de Operação de Reabilitação Urbana aprovada e colocada a discussão pública foi remetida ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU) para emissão de parecer não vinculativo, conforme o previsto no n.º 3 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana – RJRU (Decreto-lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação) que, através do Ofício n.º S.IHRU/2021/2634, de 27 de julho de 2021, veio comunicar o seu parecer favorável à mesma.*

*Não havendo a necessidade de introduzir qualquer alteração na sequência da discussão pública ou do parecer não vinculativo do IHRU, a presente versão final da proposta de Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana da Aldeia de Couce corresponde assim à aprovada em reunião de câmara de 9 de junho de 2021, tendo-se apenas introduzido o presente subcapítulo de antecedentes processuais da sua elaboração e consulta pública e atualizado a versão e a data da mesma, sem implicações materiais.*

*Importa informar que ao prazo de 3 anos para a elaboração da presente ORU (contado a partir da aprovação pela Assembleia Municipal da respetiva ARU) acresce o período de suspensão de prazos*

*processuais e procedimentais decorrente das medidas adotadas no âmbito da pandemia da doença COVID-19, que decorreu de 9 de março (Lei 1-A/2020, de 19.03, alterada pela Lei 4-A/2020, de 06.04) até 3 de junho de 2020 (Lei 16/2020, de 29.05, que procedeu à quarta alteração da Lei n.º 1-A/2020, de 19.03, à primeira alteração da Lei n.º 9/2020, de 10.04, e à décima segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13.03).*

### *3. Proposta*

*Pelo exposto, propõe-se que a presente informação e documentos em anexo sejam presentes ao Órgão Executivo da Câmara Municipal para que delibere:*

- a) Divulgar os resultados da discussão pública da Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana da Aldeia de Couce, nos termos previstos no n.º 6 do art.º 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua versão mais recente, traduzida na Declaração de inexistência de participações de divulgação de resultados da discussão, em anexo;*
- b) Aprovar a versão final da Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana da Aldeia de Couce, em anexo, e submetê-la à Assembleia Municipal para aprovação final, nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana - RJRU (Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação).”*

O Exmo. Sr. Chefe da Divisão de Inovação, Planeamento e Apoio ao Investimento em 2021.09.24, emitiu o seguinte parecer:

*«À consideração do Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro*

*Concordo com o proposto na informação anexa pelo que se propõe que o assunto seja objeto de apreciação por parte da Câmara Municipal”*

O Sr. Presidente da Câmara emitiu em 26.10.2021, o seguinte despacho:

*«Concordo. Elabore-se a minuta para ser presente à reunião de Câmara.»*

Depois de apreciado, foi deliberado, por **unanimidade**:

- a) Divulgar os resultados da discussão pública da Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana da Aldeia de Couce, nos termos previstos no n.º 6 do art.º 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua versão mais recente, traduzida na Declaração de inexistência de participações de divulgação de resultados da discussão, em anexo;*
- b) Aprovar a versão final da proposta da Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana da Aldeia de Couce, em anexo, e submetê-la à Assembleia Municipal para aprovação final, nos termos do n.º 1, do artigo 17.º, do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação.*

## **1.2 - OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA PARA A ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DA CIFA - SUBMISSÃO A REUNIÃO DE CÂMARA DE PROPOSTA DE OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA PARA APROVAÇÃO E ENVIO PARA APROVAÇÃO FINAL PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VALONGO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana da CIFA - Submissão a reunião de Câmara de proposta de



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Operação de Reabilitação Urbana para aprovação e envio para aprovação final pela Assembleia Municipal de Valongo e divulgação dos resultados do período de Discussão Pública, inserido na informação técnica n.º 84/DIPAI/2021, subscrita por Eduardo Leite, Arq., afeto à Divisão de Inovação, Planeamento e Apoio ao Investimento, cujo teor se transcreve:

### “1. Enquadramento

*Em reunião pública de 9 de junho de 2021, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana da CIFA e proceder à abertura do período de discussão pública, por um período de 20 dias.*

*A abertura do período de discussão pública da Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana da CIFA foi publicada em Diário da República em 9 de julho de 2021, através do Aviso n.º 12983/2021, tendo-se iniciado o respetivo período a 16 de julho e terminado a 12 de agosto de 2021. Durante este período, a proposta aprovada em reunião de Câmara Municipal esteve disponível para consulta na página do Município e nos serviços de atendimento ao público da Câmara Municipal de Valongo, não tendo sido rececionadas quaisquer participações relativas à mesma.*

*Em simultâneo com a abertura do período de discussão pública, a proposta de Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana da CIFA aprovada e colocada a discussão pública foi remetida ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU), através do Ofício 53/DIPAI de 13 de julho de 2021, para emissão de parecer não vinculativo, conforme o previsto no n.º 3 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana – RJRU (Decreto-lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação), que, através do Ofício n. S.IHRU/2021/2634, de 27 de julho de 2021, comunicou o seu parecer favorável à mesma.*

*Concluída assim a fase de discussão pública e da consulta ao IHRU, o presente procedimento encontra-se em condições de prosseguir para a fase de divulgação dos resultados da discussão pública e elaboração da versão final da proposta de Operação de Reabilitação Urbana para sua submissão a aprovação final pela Assembleia Municipal de Valongo.*

### 2. Resultados da discussão pública e versão final da proposta de ORU

*Face à ausência de participações durante o período de discussão pública referido, foi elaborada a declaração de inexistência de participações em sede de discussão pública, para efeitos de divulgação de resultados desta fase, conforme o previsto no n.º 6 do artigo 89.º do RJIGT.*

*Paralelamente, foi elaborada a versão final da proposta de Operação de Reabilitação Urbana para efeitos de aprovação em reunião de Câmara Municipal e sua submissão a aprovação final pela Assembleia Municipal de Valongo, conforme o previsto no artigo 17.º do RJRU. Não existindo alterações materiais a introduzir resultantes da discussão pública e do parecer favorável do IHRU, apenas foi necessário atualizar aspetos formais dos conteúdos da proposta aprovada em reunião de Câmara de 23 de junho de 2021, sem quaisquer implicações materiais na mesma, designadamente:*

*- Atualização da versão e data do documento;*

- Inclusão de referência aos antecedentes processuais da elaboração e consulta pública desta Operação de Reabilitação Urbana (no capítulo 1), que se transcreve:

#### *“1.2 Antecedentes*

*Sob proposta da Câmara Municipal aprovada, por unanimidade, em 2 de agosto de 2018, a delimitação da Área de Reabilitação Urbana da CIFA foi aprovada pela Assembleia Municipal de Valongo, por unanimidade, em 8 de outubro de 2018, tendo sido publicada em Diário da República (2.ª série, N.º 205) através do Aviso n.º 15403/2018 de 24 de outubro, e divulgada ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU) através do ofício 48/DIPAI de 12 de outubro de 2018.*

*Em 9 de junho de 2021, foi aprovada em reunião de Câmara Municipal, por unanimidade, a proposta de Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana da CIFA e a abertura do respetivo período de Discussão Pública, de 20 dias, que se iniciou a 16 de julho de 2021, 5 dias após a sua publicitação em Diário da República, através do Aviso n.º 12983/2021, de 9 de julho, e terminou a 12 de agosto de 2021. Durante este período de discussão pública, a proposta de Operação de Reabilitação Urbana aprovada em reunião de Câmara Municipal esteve disponível para consulta na página do Município e nos serviços de atendimento ao público da Câmara Municipal de Valongo, não tendo sido registadas quaisquer sugestões ou participações relativamente à mesma.*

*Em simultâneo com a abertura do período de discussão pública, através do Ofício 53/DIPAI de 13 de julho de 2021, a proposta de Operação de Reabilitação Urbana aprovada e colocada a discussão pública foi remetida ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU), para emissão de parecer não vinculativo, conforme o previsto no n.º 3 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana – RJRU (Decreto-lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação), que, através do Ofício n.º S.IHRU/2021/2634, de 27 de julho de 2021, veio comunicar o seu parecer favorável à mesma.*

*Não havendo a necessidade de introduzir qualquer alteração na sequência da discussão pública ou do parecer não vinculativo do IHRU, a presente versão final da proposta de Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana da CIFA corresponde assim à aprovada em reunião de Câmara de 9 de junho de 2021, tendo-se apenas introduzido o presente subcapítulo de antecedentes processuais da sua elaboração e consulta pública e atualizado a versão e a data da mesma, sem implicações materiais.”*

#### *3. Proposta*

*Pelo exposto, propõe-se que a presente informação e documentos em anexo sejam presentes ao Órgão Executivo da Câmara Municipal para que delibere:*

*a) Divulgar os resultados da discussão pública da Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana da CIFA, nos termos previstos no n.º 6 do art.º 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua versão mais recente, traduzida na Declaração de inexistência de participações de divulgação de resultados da discussão, em anexo;*

*b) Aprovar a versão final da Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana da CIFA em anexo, e submetê-la à Assembleia Municipal para aprovação final, nos termos do n.º 1, do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana - RJRU (Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação).*



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

O Exmo. Sr. Chefe da Divisão de Inovação, Planeamento e Apoio ao Investimento em 2021.09.30, emitiu o seguinte parecer:

*«À consideração do Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro*

*Concordo com o proposto na informação anexa pelo que se propõe que o assunto seja objeto de apreciação por parte da Câmara Municipal»*

O Sr. Presidente da Câmara emitiu em 26.10.2021, o seguinte despacho:

*«Concordo. Elabore-se a minuta para ser presente à reunião de Câmara.»*

Depois de apreciado, foi deliberado, por **unanimidade**:

- a) Divulgar os resultados da discussão pública da Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana da CIFA, nos termos previstos no n.º 6, do art.º 89.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua versão mais recente, traduzida na Declaração de inexistência de participações de divulgação de resultados da discussão, em anexo;
- b) Aprovar a versão final da proposta da Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana da CIFA, em anexo, e submetê-la à Assembleia Municipal para aprovação final, nos termos do n.º 1, do artigo 17.º, do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação.

### **1.3 - OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA PARA A ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DO EIXO ANTIGO DE ALFENA - SUBMISSÃO A REUNIÃO DE CÂMARA DA PROPOSTA DE OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA PARA APROVAÇÃO E ENVIO PARA APROVAÇÃO FINAL PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VALONGO, E PARA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA**

Presente à Câmara Municipal o assunto em epígrafe, relatado na informação técnica n.º 094/DIPAI/2021, a qual tem em anexo a versão final da proposta para a Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana do Eixo Antigo de Alfena, subscrita por José Manuel Ferreira, Arq., afeto à Divisão de Inovação, Planeamento e Apoio ao Investimento, cujo teor se transcreve:

#### **1. Enquadramento**

*Em reunião pública de 9 de junho de 2021, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana Eixo Antigo de Alfena e a abertura do período de discussão pública por 20 dias.*

*A abertura do período de discussão pública da Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana Eixo Antigo de Alfena foi publicada em Diário da República em 9 de julho de 2021, através do Aviso n.º 12981/2021, tendo aquele iniciado a 16 de julho e terminado a 12 de agosto de 2021.*

*Durante este período, a proposta aprovada em reunião de câmara municipal esteve disponível para consulta na página do Município e nos serviços de atendimento ao público da Câmara Municipal de Valongo.*

*Em face da disponibilidade da proposta, foi rececionada uma única participação relativa aquela, apresentada pela Direção da AL HENNA – Associação para a Defesa do Património Alfena, remetida através do endereço de correio eletrónico [alhenna.associacao@gmail.com](mailto:alhenna.associacao@gmail.com).*

*Em simultâneo com a abertura do período de discussão pública, a proposta de Operação de Reabilitação Urbana aprovada foi remetida ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU), através do Ofício 51/DIPAI de 13 de julho de 2021, para emissão de parecer não vinculativo, conforme o previsto no n.º 3 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana – RJRU, publicado pelo Decreto-lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, entidade que comunicou o seu parecer favorável através do Ofício n.º S.IHRU/2021/2634, de 27 de julho de 2021.*

*Concluída a discussão pública e rececionado o parecer do IHRU, o procedimento de elaboração da proposta de ORU encontra-se em condições de avançar para a fase de divulgação dos resultados da discussão pública e elaboração da versão final da proposta de Operação de Reabilitação Urbana para sua submissão a aprovação final pela Assembleia Municipal de Valongo.*

## *2. Resultados da discussão pública*

*No âmbito da discussão pública da proposta de projeto de Operação de Reabilitação Urbana (ORU) para a Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Eixo Antigo de Alfena, cujo período de discussão pública foi aprovado em reunião de câmara de 9.06.2021, e publicado em Diário da República, 2.ª série de 9 de julho de 2021, pelo Aviso n.º 12981/2021, foi recebida Participação, enviada pela direção da AL HENNA – Associação para a Defesa do Património Alfena, remetida através do endereço de correio eletrónico [alhenna.associacao@gmail.com](mailto:alhenna.associacao@gmail.com), com o registo interno E23369.*

*Analisada a participação recebida, conclui-se que versa particularmente sobre 5 eixos principais, os quais se podem identificar como:*

- Contexto e evolução histórica de Alfena, enquanto conjunto de lugares, Vila, Cidade;*
- Intervenções propostas para a ORU;*
- Pertinência quer do perímetro da ORU, quer da possibilidade de serem constituídas 5 ORU's, quer da nomenclatura da ORU;*
- Sugestão de outros locais e nova delimitação da ORU;*
- Questões sobre a toponímia constante da cartografia oficial.*

*Duma análise prévia da Participação recebida, considera-se que as questões suscitadas na participação são relevantes e merecedoras de consideração, embora o seu âmbito extravase o campo de ação da ORU em apreço. Efetivamente, a presente ORU, constituída com Estratégia de Reabilitação Urbana, ERU, reporta-se diretamente à ARU do Eixo Antigo de Alfena que foi aprovada, sob proposta da Câmara Municipal, pela Assembleia Municipal de Valongo em 8 de outubro de 2018, tendo sido publicada em Diário da República (2.ª série, N.º 205) através do Aviso n.º 15417/2018 de 24 de outubro, pelo que as questões relativas ao contexto histórico, ao perímetro, à nomenclatura, à sua constituição ou locais abrangidos, foram objeto de debate e discussão pública no âmbito daquela já em 2018.*



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

*Para a ERU proposta, sendo esta uma ORU simples, a entidade gestora da ORU a desenvolver na ARU do Eixo Antigo de Alfena, será o Município de Valongo, que, nessa qualidade, irá assumir as funções de coordenação e gestão da ORU, nos termos do RJRU. O modelo de execução da ORU, a adotar na presente ERU, é o da iniciativa dos particulares, através da modalidade de execução pelos particulares com o apoio da entidade gestora, conforme previsto no RJRU.*

*Assim, todas as intervenções no edificado dentro do limite da ORU serão da iniciativa dos particulares, enquanto proprietários, beneficiando dos incentivos financeiros e urbanísticos, quer os Municipais, quer os instrumentos e programas de financiamento disponibilizados para a reabilitação urbana, sem prejuízo das prerrogativas concedidas ao Município, enquanto entidade gestora, para aplicação dos instrumentos de execução previstos no RJRU.*

*Considera-se ainda essencial que qualquer alteração à proposta de ORU terá necessariamente que ser estudada e formalizada, primeiro em forma de alteração da ARU, segundo em nova proposta de ORU, e novamente sujeita a discussão pública. Este procedimento, a ser encetado de imediato, tardará necessariamente o hiato de tempo imprescindível para a sua elaboração acrescido do sequente ao decurso dos prazos previstos na legislação, sendo passível de no seu decurso caducar a delimitação da ARU, os respetivos deveres e efeitos, nos termos previstos no artigo 15.º do RJRU.*

*De forma a garantir os interesses dos munícipes e acautelar os efeitos da ARU, propõe-se promover desde já a aprovação da proposta de ORU, nos termos levados a discussão pública, remetendo para um momento seguinte elaboração dos estudos relativos à eventual alteração da ARU, nos termos do previsto no RJRU, isto por forma a evitar a mencionada caducidade da ARU.*

### 3. Versão final da proposta de ORU

*Foi elaborada a versão final da proposta de Operação de Reabilitação Urbana, para efeitos de aprovação em reunião de Câmara Municipal e sua submissão a aprovação final pela Assembleia Municipal de Valongo, conforme o previsto no artigo 17.º do RJRU, face ao parecer favorável do IHRU e considerando todo o referido no ponto 2, não havendo por tal alterações à proposta de ORU aprovada em reunião de Câmara de 9 de junho de 2021, com a ressalva de que foi incluído o subcapítulo relativo aos antecedentes processuais da sua elaboração e da discussão pública, bem como foi atualizada a data e a formatação do texto, tudo sem implicações materiais na versão final da proposta de Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana da Eixo Antigo de Alfena, detalhadamente:*

- a) *Atualização da versão, data e formatação do documento;*
- b) *Inclusão de referência aos antecedentes processuais da elaboração e consulta pública desta Operação de Reabilitação Urbana, no capítulo 1, que se transcreve:*

#### 1.2. Antecedentes

*A delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) Eixo Antigo de Alfena foi aprovada, sob proposta da Câmara Municipal, pela Assembleia Municipal de Valongo em 08 de outubro de 2018, e publicada em Diário da República 2.ª série, nº 205, através do Aviso n.º 15417/2018 de 24 de outubro de 2018.*

*Em reunião de Câmara Municipal a 9 de junho de 2021, foi aprovada por unanimidade a proposta de Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana do Eixo Antigo de Alfena, e a abertura do respetivo período de Discussão Pública, de 20 dias, o qual se iniciou a 16 de julho de 2021, 5 dias após a sua publicitação em Diário da República através do Aviso n.º 12981/2021, de 9 de julho, e terminou a 12 de agosto de 2021.*

*Durante o período de discussão pública, a proposta de Operação de Reabilitação Urbana aprovada em reunião de Câmara Municipal esteve disponível para consulta na página do Município e nos serviços de atendimento ao público da Câmara Municipal de Valongo, tendo sido registada uma participação relativamente à mesma.*

*Em simultâneo com a abertura do período de discussão pública, a proposta de Operação de Reabilitação Urbana aprovada foi remetida ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU), através do Ofício 56/DIPAI de 13 de julho de 2021, para emissão de parecer não vinculativo, conforme o previsto no n.º 3 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana – RJRU, publicado pelo Decreto-lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, entidade que comunicou o seu parecer favorável através do Ofício n.º S.IHRU/2021/2634, de 27 de julho de 2021.*

*De forma a garantir os interesses dos munícipes e acautelar os efeitos da ARU, propôs-se promover desde já a aprovação da proposta de ORU, nos termos levados a discussão pública, remetendo para um momento seguinte a elaboração dos estudos relativos à eventual alteração da ARU, nos termos do previsto no RJRU, isto por forma a evitar a mencionada caducidade da ARU.*

*Em face do parecer favorável do IHRU e do decidido na sequencia do período de discussão pública, não há alterações à proposta de ORU aprovada em reunião de câmara de 9 de junho de 2021, com a ressalva de que foi incluído o presente subcapítulo relativo aos antecedentes processuais da sua elaboração e da discussão pública, bem como foi atualizada a data e a formatação do texto, sem implicações materiais na presente versão final da proposta de Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana da Eixo Antigo de Alfena.*

#### *4. Proposta*

*Em face do exposto, propõe-se que a presente informação e os documentos em anexo sejam presentes ao Órgão Executivo da Câmara Municipal para que delibere:*

*a. Divulgar os resultados da discussão pública da Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana da Eixo Antigo de Alfena, nos termos previstos no n.º 6 do art.º 89.º do Decreto-Lei n.º80/2015, de 14 de Maio, na sua redação atual, nos termos enunciados no ponto 2 da presente informação de participações durante o período de discussão pública relativa à proposta de Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana do Eixo Antigo de Alfena, a comunicar oficialmente à Direção da AL HENNA – Associação para a Defesa do Património Alfena, endereço de correio eletrónico [alhenna.associacao@gmail.com](mailto:alhenna.associacao@gmail.com), em resposta à participação com o registo E23369;*

*b. Aprovar a versão final da Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana do Eixo Antigo de Alfena, em anexo, e submetê-la à apreciação da Assembleia Municipal no propósito da sua*





## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

*aprovação final, nos termos do n.º 1, do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana – RJRU, publicado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual.*

*É ainda pertinente informar que ao prazo de 3 anos para a elaboração da presente ORU, contados a partir da aprovação pela Assembleia Municipal da respetiva ARU, acresce o período de suspensão de prazos processuais e procedimentais decorrente das medidas adotadas no âmbito da pandemia da doença COVID-19, que decorreu de 9 de março (Lei 1-A/2020, de 19.03, alterada pela Lei 4-A/2020, de 06.04) até 3 de junho de 2020 (Lei 16/2020, de 29.05, que procedeu à quarta alteração da Lei n.º 1-A/2020, de 19.03, à primeira alteração da Lei n.º 9/2020, de 10.04, e à décima segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13.03).*

O Exmo. Sr. Chefe da Divisão de Inovação, Planeamento e Apoio ao Investimento em 2021.09.29, emitiu o seguinte parecer:

*«À consideração do Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro*

*Concordo com o proposto na informação anexa pelo que se propõe que o assunto seja objeto de apreciação por parte da Câmara Municipal”*

O Sr. Presidente da Câmara emitiu em 26.10.2021, o seguinte despacho:

*«Concordo. Elabore-se a minuta para ser presente à reunião de Câmara.»*

Depois de apreciado, foi deliberado, por **unanimidade**:

a) Divulgar os resultados da discussão pública da Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana da Eixo Antigo de Alfena, nos termos previstos no n.º 6 do art.º 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio, na sua redação atual, nos termos enunciados no ponto 2 da presente informação de participações durante o período de discussão pública relativa à proposta de Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana do Eixo Antigo de Alfena, a comunicar oficialmente à Direção da AL HENNA – Associação para a Defesa do Património Alfena, endereço de correio eletrónico [alhenna.associacao@gmail.com](mailto:alhenna.associacao@gmail.com), em resposta à participação com o registo E23369;

b) Aprovar a versão final da Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana do Eixo Antigo de Alfena, em anexo, e submetê-la à apreciação da Assembleia Municipal no propósito da sua aprovação final, nos termos do n.º 1, do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana – RJRU, publicado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual.

### **1.4 - OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA PARA A ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DO LUGAR DA AZENHA - SUBMISSÃO A REUNIÃO DE CÂMARA DE PROPOSTA DE OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA PARA APROVAÇÃO E ENVIO PARA APROVAÇÃO FINAL PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VALONGO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar da Azenha - Submissão a reunião de Câmara de proposta de Operação de Reabilitação Urbana para aprovação e envio para aprovação final pela

Assembleia Municipal de Valongo e divulgação dos resultados do período de Discussão Pública, inserido na informação técnica n.º 78/DIPAI/2021, subscrita por António Costa, Arq., afeto à Divisão de Inovação, Planeamento e Apoio ao Investimento, cujo teor se transcreve:

*“1. Enquadramento*

Em reunião pública de 23 de junho de 2021, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar da Azenha e proceder à abertura do período de discussão pública, por um período de 20 dias seguidos.

A abertura do período de discussão pública da Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar da Azenha foi publicada em Diário da República em 8 de julho de 2021, através do Aviso n.º 12782/2021, tendo-se o respetivo período iniciado a 15 de julho e terminado a 3 de agosto de 2021. Durante este período, a proposta aprovada em reunião de câmara municipal esteve disponível para consulta na página do Município e nos serviços de atendimento ao público da Câmara Municipal de Valongo, não tendo sido rececionadas quaisquer participações relativas à mesma.

Em simultâneo com a abertura do período de discussão pública, a proposta de Operação de Reabilitação Urbana aprovada e colocada a discussão pública foi remetida ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU), através do Ofício 43/DIPAI de 13 de julho de 2021, para emissão de parecer não vinculativo, conforme o previsto no n.º 3 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana – RJRU (Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação), que, através do Ofício n.º S.IHRU/2021/2634, de 27 de julho de 2021, comunicou o seu parecer favorável à mesma.

Concluída assim a fase de discussão pública e da consulta ao IHRU, o presente procedimento encontra-se em condições de avançar para a fase de divulgação dos resultados da discussão pública e elaboração da versão final da proposta de Operação de Reabilitação Urbana para sua submissão a aprovação final pela Assembleia Municipal de Valongo.

*2. Resultados da discussão pública e versão final da proposta de ORU*

Face à ausência de participações durante o período de discussão pública referido, foi elaborada a declaração de inexistência de participações em sede de discussão pública, para efeitos divulgação de resultados desta fase, conforme o previsto no n.º 6 do artigo 89.º do RJIGT.

Paralelamente, foi elaborada a versão final da proposta de Operação de Reabilitação Urbana para efeitos de aprovação em reunião de Câmara Municipal e sua submissão a aprovação final pela Assembleia Municipal de Valongo, conforme o previsto no artigo 17.º do RJRU. Não existindo alterações materiais a introduzir resultantes da discussão pública e do parecer favorável do IHRU, apenas foi necessário atualizar aspetos formais dos conteúdos da proposta aprovada em reunião de câmara de 23 de junho de 2021, sem quaisquer implicações materiais na mesma, designadamente:

- *Atualização da versão e data do documento;*

- *Inclusão de referência aos antecedentes processuais da elaboração e consulta pública desta Operação de Reabilitação Urbana (no capítulo 1), que se transcreve:*

*“1.2 Antecedentes*

*Sob proposta da Câmara Municipal aprovada, por unanimidade, em 2 de agosto de 2018, a delimitação da*



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Área de Reabilitação Urbana do Lugar da Azenha foi aprovada pela Assembleia Municipal de Valongo, por unanimidade, em 8 de outubro de 2018, tendo sido publicada em Diário da República (2.ª série, N.º 205) através do Aviso n.º 15406/2018 de 24 de outubro, e divulgada ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU) através do ofício 47/DIPAI de 12 de outubro de 2018.

Em 23 de junho de 2021, foi aprovada em reunião de Câmara Municipal, por unanimidade, a proposta de Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar da Azenha e a abertura do respetivo período de Discussão Pública, de 20 dias seguidos, que se iniciou a 15 de julho de 2021, 5 dias após a sua publicitação em Diário da República, através do Aviso n.º 12782/2021, de 8 de julho, e terminou a 3 de agosto de 2021. Durante este período de discussão pública, a proposta de Operação de Reabilitação Urbana aprovada em reunião de Câmara Municipal esteve disponível para consulta na página do Município e nos serviços de atendimento ao público da Câmara Municipal de Valongo, não tendo sido registadas quaisquer sugestões ou participações relativamente à mesma.

Em simultâneo com a abertura do período de discussão pública, através do Ofício 43/DIPAI de 13 de julho de 2021, a proposta de Operação de Reabilitação Urbana aprovada e colocada a discussão pública foi remetida ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU), para emissão de parecer não vinculativo, conforme o previsto no n.º 3 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana – RJRU (Decreto-lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação), que, através do Ofício n.º S.IHRU/2021/2634, de 27 de julho de 2021, veio comunicar o seu parecer favorável à mesma.

Não havendo a necessidade de introduzir qualquer alteração na sequência da discussão pública ou do parecer não vinculativo do IHRU, a presente versão final da proposta de Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar da Azenha corresponde assim à aprovada em reunião de Câmara de 23 de junho de 2021, tendo-se apenas introduzido o presente subcapítulo de antecedentes processuais da sua elaboração e consulta pública e atualizado a versão e a data da mesma, sem implicações materiais.”

### 3. Proposta

Pelo exposto, propõe-se que a presente informação e documentos em anexo sejam presentes ao Órgão Executivo da Câmara Municipal para que delibere:

- a) Divulgar os resultados da discussão pública da Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar da Azenha, nos termos previstos no n.º 6 do art.º 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua versão mais recente, traduzida na Declaração de inexistência de participações de divulgação de resultados da discussão, em anexo;
- b) Aprovar a versão final da Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar da Azenha em anexo e submetê-la à Assembleia Municipal para aprovação final, nos termos do n.º 1, do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana - RJRU (Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação).

Por último, importa informar que ao prazo de 3 anos para a elaboração da presente ORU (contado a partir da aprovação pela Assembleia Municipal da respetiva ARU) acresce o período de suspensão de prazos

*processuais e procedimentais decorrente das medidas adotadas no âmbito da pandemia da doença COVID-19, que decorreu de 9 de março (Lei 1-A/2020, de 19.03, alterada pela Lei 4-A/2020, de 06.04) até 3 de junho de 2020 (Lei 16/2020, de 29.05, que procedeu à quarta alteração da Lei n.º 1-A/2020, de 19.03, à primeira alteração da Lei n.º 9/2020, de 10.04, e à décima segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13.03).”*

O Exmo. Sr. Chefe da Divisão de Inovação, Planeamento e Apoio ao Investimento em 2021.09.23, emitiu o seguinte parecer:

*«À consideração do Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro*

*Concordo com o proposto na informação anexa pelo que se propõe que o assunto seja objeto de apreciação por parte da Câmara Municipal”*

O Sr. Presidente da Câmara emitiu em 26.10.2021, o seguinte despacho:

*«Concordo. Elabore-se a minuta para ser presente à reunião de Câmara.»*

Depois de apreciado, foi deliberado, por **unanimidade**:

- a) Divulgar os resultados da discussão pública da Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar da Azenha, nos termos previstos no n.º 6 do art.º 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua versão mais recente, traduzida na Declaração de inexistência de participações de divulgação de resultados da discussão, em anexo;
- b) Aprovar a versão final da proposta da Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar da Azenha em anexo e submetê-la à Assembleia Municipal para aprovação final, nos termos do n.º 1, do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação.

## **1.5 - OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA PARA A ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DO LUGAR DA CORREDOURA - SUBMISSÃO A REUNIÃO DE CÂMARA DE PROPOSTA DE OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA PARA APROVAÇÃO E ENVIO PARA APROVAÇÃO FINAL PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VALONGO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar da Corredoura - Submissão a reunião de Câmara de proposta de Operação de Reabilitação Urbana para aprovação e envio para aprovação final pela Assembleia Municipal de Valongo e divulgação dos resultados do período de Discussão Pública, inserido na informação técnica n.º 85/DIPAI/2021, subscrita por Eduardo Leita, Arq., afeto à Divisão de Inovação, Planeamento e Apoio ao Investimento, cujo teor se transcreve:

### *“1. Enquadramento*

*Em reunião pública de 23 de junho de 2021, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar da Corredoura e proceder à abertura do período de discussão pública, por um período de 20 dias seguidos.*

*A abertura do período de discussão pública da Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar da Corredoura foi publicada em Diário da República em 8 de julho de 2021,*



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

através do Aviso n.º 12781/2021, tendo-se iniciado o respetivo período a 15 de julho e terminado a 3 de agosto de 2021. Durante este período, a proposta aprovada em reunião de Câmara Municipal esteve disponível para consulta na página do Município e nos serviços de atendimento ao público da Câmara Municipal de Valongo, não tendo sido rececionadas quaisquer participações relativas à mesma.

Em simultâneo com a abertura do período de discussão pública, a proposta de Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar da Corredoura aprovada e colocada a discussão pública foi remetida ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU), através do Ofício 42/DIPAI de 13 de julho de 2021, para emissão de parecer não vinculativo, conforme o previsto no n.º 3, do artigo 17.º, do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana – RJRU (Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação), que, através do Ofício n. S.IHRU/2021/2634, de 27 de julho de 2021, comunicou o seu parecer favorável à mesma.

Concluída assim a fase de discussão pública e da consulta ao IHRU, o presente procedimento encontra-se em condições de avançar para a fase de divulgação dos resultados da discussão pública e elaboração da versão final da proposta de Operação de Reabilitação Urbana para sua submissão a aprovação final pela Assembleia Municipal de Valongo.

### 2. Resultados da discussão pública e versão final da proposta de ORU

Face à ausência de participações durante o período de discussão pública referido, foi elaborada a declaração de inexistência de participações em sede de discussão pública, para efeitos de divulgação de resultados desta fase, conforme o previsto no n.º 6, do artigo 89.º, do RJIGT.

Paralelamente, foi elaborada a versão final da proposta de Operação de Reabilitação Urbana para efeitos de aprovação em reunião de Câmara Municipal e sua submissão a aprovação final pela Assembleia Municipal de Valongo, conforme o previsto no artigo 17.º do RJRU. Não existindo alterações materiais a introduzir resultantes da discussão pública e do parecer favorável do IHRU, apenas foi necessário atualizar aspetos formais dos conteúdos da proposta aprovada em reunião de câmara de 23 de junho de 2021, sem quaisquer implicações materiais na mesma, designadamente:

- Atualização da versão e data do documento;
- Inclusão de referência aos antecedentes processuais da elaboração e consulta pública desta Operação de Reabilitação Urbana (no capítulo 1), que se transcreve:

#### “1.2 Antecedentes

Sob proposta da Câmara Municipal aprovada, por unanimidade, em 2 de agosto de 2018, a delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Lugar da Corredoura foi aprovada pela Assembleia Municipal de Valongo, por unanimidade, em 8 de outubro de 2018, tendo sido publicada em Diário da República (2.ª série, N.º 205) através do Aviso n.º 15404/2018, de 24 de outubro, e divulgada ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU) através do ofício 55/DIPAI de 12 de outubro de 2018.

Em 23 de junho de 2021, foi aprovada em reunião de Câmara Municipal, por unanimidade, a proposta de Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar da Corredoura e a abertura do respetivo período de Discussão Pública, de 20 dias seguidos, que se iniciou a 15 de julho de 2021, 5

dias após a sua publicitação em Diário da República, através do Aviso n.º 12781/2021, de 8 de julho, e terminou a 3 de agosto de 2021. Durante este período de discussão pública, a proposta de Operação de Reabilitação Urbana aprovada em reunião de câmara municipal esteve disponível para consulta na página do Município e nos serviços de atendimento ao público da Câmara Municipal de Valongo, não tendo sido registadas quaisquer sugestões ou participações relativamente à mesma.

Em simultâneo com a abertura do período de discussão pública, através do Ofício 42/DIPAI de 13 de julho de 2021, a proposta de Operação de Reabilitação Urbana, aprovada e colocada a discussão pública, foi remetida ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU), para emissão de parecer não vinculativo, conforme o previsto no n.º 3 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana – RJRU (Decreto-lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação), que, através do Ofício n.º S.IHRU/2021/2634, de 27 de julho de 2021, veio comunicar o seu parecer favorável à mesma.

Não havendo a necessidade de introduzir qualquer alteração na sequência da discussão pública ou do parecer não vinculativo do IHRU, a presente versão final da proposta de Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar da Corredoura corresponde assim à aprovada em reunião de Câmara de 23 de junho de 2021, tendo-se apenas introduzido o presente subcapítulo de antecedentes processuais da sua elaboração e consulta pública e atualizado a versão e a data da mesma, sem implicações materiais.”

### 3. Proposta

Pelo exposto, propõe-se que a presente informação e documentos em anexo sejam presentes ao Órgão Executivo da Câmara Municipal para que delibere:

a) Divulgar os resultados da discussão pública da Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar da Corredoura, nos termos previstos no n.º 6, do art.º 89.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua versão mais recente, traduzida na Declaração de inexistência de participações de divulgação de resultados da discussão, em anexo;

b) Aprovar a versão final da Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar da Corredoura, em anexo, e submetê-la à Assembleia Municipal para aprovação final, nos termos do n.º 1, do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana - RJRU (Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação).

O Exmo. Sr. Chefe da Divisão de Inovação, Planeamento e Apoio ao Investimento em 2021.09.30, emitiu o seguinte parecer:

«À consideração do Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro

Concordo com o proposto na informação anexa pelo que se propõe que o assunto seja objeto de apreciação por parte da Câmara Municipal”

O Sr. Presidente da Câmara emitiu em 26.10.2021, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se a minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado, foi deliberado, por **unanimidade**:

a) Divulgar os resultados da discussão pública da Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar da Corredoura, nos termos previstos no n.º 6, do art.º 89.º, do Decreto-Lei n.º



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

80/2015, de 14 de maio, na sua versão mais recente, traduzida na Declaração de inexistência de participações de divulgação de resultados da discussão, em anexo;

b) Aprovar a versão final da proposta da Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar da Corredoura, em anexo, e submetê-la à Assembleia Municipal para aprovação final, nos termos do n.º 1, do artigo 17.º, do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação.

### **1.6 - OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA PARA A ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DO LUGAR DA COSTA - SUBMISSÃO A REUNIÃO DE CÂMARA DE PROPOSTA DE OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA PARA APROVAÇÃO E ENVIO PARA APROVAÇÃO FINAL PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VALONGO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar da Costa, na União das Freguesias de Campo e Sobrado, - Submissão a reunião de Câmara de proposta de Operação de Reabilitação Urbana para aprovação e envio para aprovação final pela Assembleia Municipal de Valongo e divulgação dos resultados do período de Discussão Pública, inserido na informação técnica n.º 92/DIPAI/2021, subscrita por António Fernandes, arq., afeto à Divisão de Inovação, Planeamento e Apoio ao Investimento, cujo teor se transcreve:

#### *“1. Enquadramento*

*Em reunião pública de 9 de junho de 2021, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar da Costa e proceder à abertura do período de Discussão Pública por um período de 20 dias.*

*A abertura do período de Discussão Pública da Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar da Costa foi publicada em Diário da República em 9 de julho de 2021, através do Aviso n.º 12984/2021, a ser anunciado com a antecedência mínima de cinco dias, tendo-se o respetivo período iniciado a 16 de julho e terminado a 12 de agosto de 2021.*

*Durante este período, a proposta aprovada em reunião de Câmara Municipal esteve disponível para consulta na página do Município e nos serviços de atendimento ao público da Câmara Municipal de Valongo, não tendo sido rececionadas quaisquer participações relativas à mesma.*

*Em simultâneo com a abertura do período de Discussão Pública, a proposta de Operação de Reabilitação Urbana aprovada e colocada a discussão pública foi remetida ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU), através do Ofício 54 /DIPAI de 13 de julho de 2021, para emissão de parecer não vinculativo, conforme o previsto no n.º 3 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana – RJRU (Decreto-lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação) que, através do Ofício n.º S.IHRU/2021/2634, de 27 de julho de 2021, comunicou o seu parecer favorável à mesma.*

*Concluída assim a fase de discussão pública e da consulta ao IHRU, o presente procedimento encontra-se em condições de avançar para a fase de divulgação dos resultados da discussão pública e elaboração da*

*versão final da proposta de Operação de Reabilitação Urbana para sua submissão a aprovação final pela Assembleia Municipal de Valongo.*

## *2. Resultados da discussão pública e versão final da proposta de ORU*

*Face à ausência de participações durante o período de discussão pública referido foi elaborada a declaração de inexistência de participações em sede de discussão pública, para efeitos de divulgação de resultados desta fase, conforme o previsto no n.º 6 do artigo 89.º do RJIGT.*

*Paralelamente, foi elaborada a versão final da proposta de Operação de Reabilitação Urbana para efeitos de aprovação em reunião de Câmara Municipal e sua submissão a aprovação final pela Assembleia Municipal de Valongo, conforme o previsto no artigo 17.º do RJRU.*

*Não existindo alterações materiais a introduzir resultantes da discussão pública e do parecer favorável do IHRU, apenas foi necessário atualizar aspetos formais dos conteúdos da proposta aprovada em reunião de Câmara de 9 de junho de 2021, sem quaisquer implicações materiais na mesma, designadamente:*

- Atualização da versão e data do documento;*
- Inclusão de referência aos antecedentes processuais da elaboração e consulta pública desta Operação de Reabilitação Urbana.*

*A delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Lugar da Costa foi aprovada pela Assembleia Municipal de Valongo em 08 de outubro de 2018, sob proposta da Câmara Municipal na sua reunião de 2018.08.02, tendo sido publicada em Diário da República (2.ª série, N.º 205) através do Aviso nº 15412/2018 de 24 de outubro, e divulgada ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU) através do ofício 45/DIPAI de 12 de outubro de 2018.*

*Em 9 de junho de 2021 foi aprovada em reunião de Câmara Municipal, por unanimidade, a proposta de Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar da Costa e a abertura do respetivo período de Discussão Pública de 20 dias, a ser anunciado com a antecedência mínima de cinco dias, o qual se iniciou a 16 de julho de 2021 e terminou a 12 de agosto de 2021, face à sua publicitação em Diário da República, através do Aviso n.º 12984/2021, de 9 de julho.*

*Durante este período de discussão pública, a proposta de Operação de Reabilitação Urbana esteve disponível para consulta na página do Município e nos serviços de atendimento ao público da Câmara Municipal de Valongo, não tendo sido registadas quaisquer sugestões ou participações relativamente à mesma.*

*Em simultâneo com a abertura do período de discussão pública, através do Ofício 54/DIPAI de 13 de julho de 2021, a proposta de Operação de Reabilitação Urbana aprovada e colocada a discussão pública foi remetida ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU) para emissão de parecer não vinculativo, conforme o previsto no n.º 3 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana – RJRU (Decreto-lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação) que, através do Ofício n.º S.IHRU/2021/2634, de 27 de julho de 2021, veio comunicar o seu parecer favorável à mesma.*

*Não havendo a necessidade de introduzir qualquer alteração na sequência da discussão pública ou do parecer não vinculativo do IHRU, a presente versão final da proposta de Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar da Costa corresponde assim à aprovada em reunião de*





## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

*Câmara de 9 de junho de 2021, tendo-se apenas introduzido o presente subcapítulo de antecedentes processuais da sua elaboração e consulta pública e atualizado a versão e a data da mesma, sem quaisquer implicações materiais.*

*Importa informar que ao prazo de 3 anos para a elaboração da presente ORU (contado a partir da aprovação pela Assembleia Municipal da respetiva ARU) acresce o período de suspensão de prazos processuais e procedimentais decorrente das medidas adotadas no âmbito da pandemia da doença COVID-19, que decorreu de 9 de março (Lei 1-A/2020, de 19.03, alterada pela Lei 4-A/2020, de 06.04) até 3 de junho de 2020 (Lei 16/2020, de 29.05, que procedeu à quarta alteração da Lei n.º 1-A/2020, de 19.03, à primeira alteração da Lei n.º 9/2020, de 10.04, e à décima segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13.03).*

### 3. Proposta

*Pelo exposto, propõe-se que a presente informação e documentos em anexo sejam presentes ao Órgão Executivo da Câmara Municipal para que delibere:*

- a) *Divulgar os resultados da discussão pública da Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar da Costa, nos termos previstos no n.º 6 do art.º 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua versão mais recente, traduzida na Declaração de inexistência de participações de divulgação de resultados da discussão, em anexo;*
- b) *Aprovar a versão final da Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar da Costa e submetê-la à Assembleia Municipal para aprovação final, nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana - RJRU (Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação)."*

O Exmo. Sr. Chefe da Divisão de Inovação, Planeamento e Apoio ao Investimento em 2021.09.24, emitiu o seguinte parecer:

*«À consideração do Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro*

*Concordo com o proposto na informação anexa pelo que se propõe que o assunto seja objeto de apreciação por parte da Câmara Municipal"*

O Sr. Presidente da Câmara emitiu em 26.10.2021, o seguinte despacho:

*«Concordo. Elabore-se a minuta para ser presente à reunião de Câmara.»*

Depois de apreciado, foi deliberado, por **unanimidade**:

- a) Divulgar os resultados da discussão pública da Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar da Costa, nos termos previstos no n.º 6 do art.º 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua versão mais recente, traduzida na Declaração de inexistência de participações de divulgação de resultados da discussão, em anexo;
- b) Aprovar a versão final da proposta da Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar da Costa, em anexo, e submetê-la à Assembleia Municipal para aprovação final, nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação.

## **1.7 - OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA PARA A ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DO LUGAR DE GANDRA - SUBMISSÃO A REUNIÃO DE CÂMARA DA PROPOSTA DE OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA PARA APROVAÇÃO E ENVIO PARA APROVAÇÃO FINAL PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VALONGO, E PARA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA**

Presente à Câmara Municipal o assunto em epígrafe, relatado na informação técnica n.º 082/DIPAI/2021, a qual tem em anexo a versão final da proposta para a Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar de Gandra, e a Declaração comprovativa de inexistência de participações durante o período de discussão pública relativa à proposta de Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar de Gandra, subscrita por José Manuel Ferreira, Arq., afeto à Divisão de Inovação, Planeamento e Apoio ao Investimento, cujo teor se transcreve:

### *1. Enquadramento*

*Em reunião pública de 9 de junho de 2021, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar de Gandra e a abertura do período de discussão pública por 20 dias.*

*A abertura do período de discussão pública da Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar de Gandra foi publicada em Diário da República em 9 de julho de 2021, através do Aviso n.º 12986/2021, tendo esse iniciado a 16 de julho e terminado a 12 de agosto de 2021. Durante este período, a proposta aprovada em reunião de câmara municipal esteve disponível para consulta na página do Município e nos serviços de atendimento ao público da Câmara Municipal de Valongo, não tendo sido rececionadas quaisquer participações relativas à mesma.*

*Em simultâneo com a abertura do período de discussão pública, a proposta de Operação de Reabilitação Urbana aprovada foi remetida ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU), através do Ofício 56/DIPAI de 13 de julho de 2021, para emissão de parecer não vinculativo, conforme o previsto no n.º 3 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana – RJRU, publicado pelo Decreto-lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, entidade que comunicou o seu parecer favorável através do Ofício n.º S.IHRU/2021/2634, de 27 de julho de 2021.*

*Concluída a discussão pública e rececionado o parecer do IHRU, o procedimento de elaboração da proposta de ORU encontra-se em condições de avançar para a fase de divulgação dos resultados da discussão pública e elaboração da versão final da proposta de Operação de Reabilitação Urbana para sua submissão a aprovação final pela Assembleia Municipal de Valongo.*

### *2. Resultados da discussão pública e versão final da proposta de ORU*

*Face à ausência de participações durante o período de discussão pública referido, foi elaborada a declaração de inexistência de participações em sede de discussão pública, para efeitos de divulgação de resultados desta fase, conforme o previsto no n.º 6 do artigo 89.º do RJIGT.*

*Paralelamente, foi elaborada a versão final da proposta de Operação de Reabilitação Urbana para efeitos de aprovação em reunião de Câmara Municipal e sua submissão a aprovação final pela Assembleia Municipal de Valongo, conforme o previsto no artigo 17.º do RJRU.*



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

*Em face do parecer favorável do IHRU e da inexistência de participações no âmbito da discussão pública, não há alterações à proposta de ORU aprovada em reunião de Câmara de 9 de junho de 2021, com a ressalva de que foi incluído o subcapítulo relativo aos antecedentes processuais da sua elaboração e da discussão pública, bem como foi atualizada a data e a formatação do texto, sem implicações materiais na versão final da proposta de Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar de Gandra, detalhadamente:*

*Atualização da versão, data e formatação do documento;*

*Inclusão de referência aos antecedentes processuais da elaboração e consulta pública desta Operação de Reabilitação Urbana (no capítulo 1), que se transcreve:*

### 1.2. Antecedentes

*A delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Lugar de Gandra foi aprovada, sob proposta da Câmara Municipal, pela Assembleia Municipal de Valongo em 15 de novembro de 2018, e publicada em Diário da República 2.ª série, nº242, através do Aviso n.º 18968/2018 de 17 de dezembro de 2018.*

*Em reunião de Câmara Municipal a 9 de junho de 2021, foi aprovada por unanimidade a proposta de Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar de Gandra, e a abertura do respetivo período de Discussão Pública, de 20 dias, o qual se iniciou a 16 de julho de 2021, 5 dias após a sua publicitação em Diário da República através do Aviso n.º 12986/2021, de 9 de julho, e terminou a 12 de agosto de 2021.*

*Durante o período de discussão pública, a proposta de Operação de Reabilitação Urbana aprovada em reunião de Câmara Municipal esteve disponível para consulta na página do Município e nos serviços de atendimento ao público da Câmara Municipal de Valongo, não tendo sido registadas quaisquer sugestões ou participações relativamente à mesma.*

*Em simultâneo com a abertura do período de discussão pública, a proposta de Operação de Reabilitação Urbana aprovada foi remetida ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU), através do Ofício 56/DIPAI de 13 de julho de 2021, para emissão de parecer não vinculativo, conforme o previsto no n.º 3 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana – RJRU, publicado pelo Decreto-lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, entidade que comunicou o seu parecer favorável através do Ofício n.º S.IHRU/2021/2634, de 27 de julho de 2021.*

*Em face do parecer favorável do IHRU e da inexistência de participações no âmbito da discussão pública, não há alterações à proposta de ORU aprovada em reunião de câmara de 9 de junho de 2021, com a ressalva de que foi incluído o presente subcapítulo relativo aos antecedentes processuais da sua elaboração e da discussão pública, bem como foi atualizada a data e a formatação do texto, sem implicações materiais na presente versão final da proposta de Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar de Gandra.*

### 3. Proposta

*Em face do acima exposto, propõe-se que a presente informação e os documentos em anexo sejam presentes ao Órgão Executivo da Câmara Municipal para que delibere:*

- a. *Divulgar os resultados da discussão pública da Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar de Gandra, nos termos previstos no n.º 6 do art.º 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, traduzida na Declaração comprovativa de inexistência de participações durante o período de discussão pública relativa à proposta de Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar de Gandra, em anexo;*
- b. *Aprovar a versão final da Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar de Gandra, em anexo, e submetê-la à apreciação da Assembleia Municipal no propósito da sua aprovação final, nos termos do n.º 1, do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana – RJRU, publicado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual.*

*É ainda pertinente informar que ao prazo de 3 anos para a elaboração da presente ORU, contados a partir da aprovação pela Assembleia Municipal da respetiva ARU, acresce o período de suspensão de prazos processuais e procedimentais decorrente das medidas adotadas no âmbito da pandemia da doença COVID-19, que decorreu de 9 de março (Lei 1-A/2020, de 19.03, alterada pela Lei 4-A/2020, de 06.04) até 3 de junho de 2020 (Lei 16/2020, de 29.05, que procedeu à quarta alteração da Lei n.º 1-A/2020, de 19.03, à primeira alteração da Lei n.º 9/2020, de 10.04, e à décima segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13.03).*

O Exmo. Sr. Chefe da Divisão de Inovação, Planeamento e Apoio ao Investimento em 2021.09.24, emitiu o seguinte parecer:

*«À consideração do Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro*

*Concordo com o proposto na informação anexa pelo que se propõe que o assunto seja objeto de apreciação por parte da Câmara Municipal»*

O Sr. Presidente da Câmara emitiu em 26.10.2021, o seguinte despacho:

*«Concordo. Elabore-se a minuta para ser presente à reunião de Câmara.»*

Depois de apreciado, foi deliberado, por **unanimidade**:

- a) Divulgar os resultados da discussão pública da Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar de Gandra, nos termos previstos no n.º 6 do art.º 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio, na sua redação atual, traduzida na Declaração comprovativa de inexistência de participações durante o período de discussão pública relativa à proposta de Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar de Gandra, em anexo;
- b) Aprovar a versão final da Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar de Gandra, em anexo, e submetê-la à apreciação da Assembleia Municipal no propósito da sua aprovação final, nos termos do n.º 1, do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, publicado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual.

## **1.8 - OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA PARA A ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DO LUGAR DA RETORTA - SUBMISSÃO A REUNIÃO DE CÂMARA DE PROPOSTA DE OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA PARA APROVAÇÃO E ENVIO PARA APROVAÇÃO FINAL PELA**



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

### ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VALONGO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar da Retorta, na União das Freguesias de Campo e Sobrado, - Submissão a reunião de Câmara de proposta de Operação de Reabilitação Urbana para aprovação e envio para aprovação final pela Assembleia Municipal de Valongo e divulgação dos resultados do período de Discussão Pública, inserido na informação técnica n.º 90/DIPAI/2021, subscrita por António Fernandes, arq., afeto à Divisão de Inovação, Planeamento e Apoio ao Investimento, cujo teor se transcreve:

#### “1. Enquadramento

*Em reunião pública de 9 de junho de 2021, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar da Retorta e proceder à abertura do período de Discussão Pública por um período de 20 dias, a ser anunciado com a antecedência mínima de cinco dias.*

*A abertura do período de discussão pública da Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar da Retorta foi publicada em Diário da República em 9 de julho de 2021, através do Aviso n.º 12975/2021, tendo-se o respetivo período iniciado a 16 de julho e terminado a 12 de agosto de 2021.*

*Durante este período, a proposta aprovada em reunião de Câmara Municipal esteve disponível para consulta na página do Município e nos serviços de atendimento ao público da Câmara Municipal de Valongo, não tendo sido rececionadas quaisquer participações relativas à mesma.*

*Em simultâneo com a abertura do período de discussão pública, a proposta de Operação de Reabilitação Urbana aprovada e colocada a discussão pública foi remetida ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU), através do Ofício 45/DIPAI de 13 de julho de 2021, para emissão de parecer não vinculativo, conforme o previsto no n.º 3 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana – RJRU (Decreto-lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação), que, através do Ofício n.º S.IHRU/2021/2634, de 27 de julho de 2021, comunicou o seu parecer favorável à mesma.*

*Concluída assim a fase de discussão pública e da consulta ao IHRU, o presente procedimento encontra-se em condições de avançar para a fase de divulgação dos resultados da discussão pública e elaboração da versão final da proposta de Operação de Reabilitação Urbana para sua submissão a aprovação final pela Assembleia Municipal de Valongo.*

#### 2. Resultados da discussão pública e versão final da proposta de ORU

*Face à ausência de participações durante o período de discussão pública referido, foi elaborada a declaração de inexistência de participações em sede de discussão pública, para efeitos divulgação de resultados desta fase, conforme o previsto no n.º 6 do artigo 89.º do RJIGT.*

*Paralelamente, foi elaborada a versão final da proposta de Operação de Reabilitação Urbana para efeitos de aprovação em reunião de Câmara Municipal e sua submissão a aprovação final pela Assembleia Municipal de Valongo, conforme o previsto no artigo 17.º do RJRU.*

*Não existindo alterações materiais a introduzir resultantes da discussão pública e do parecer favorável do IHRU, apenas foi necessário atualizar aspetos formais dos conteúdos da proposta aprovada em reunião de câmara de 9 de junho de 2021, sem quaisquer implicações materiais na mesma, designadamente:*

- *Atualização da versão e data do documento;*
- *Inclusão de referência aos antecedentes processuais da elaboração e consulta pública desta Operação de Reabilitação Urbana.*

*A delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Lugar da Retorta foi aprovada pela Assembleia Municipal de Valongo em 08 de outubro de 2018, sob proposta da Câmara Municipal na sua reunião de 2018.08.02, tendo sido publicada em Diário da República (2.ª série, N.º 205) através do Aviso nº 15418/2018 de 24 de outubro, e divulgada ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU) através do ofício 56/DIPAI de 12 de outubro de 2018.*

*Em 9 de junho de 2021 foi aprovada em reunião de Câmara Municipal, por unanimidade, a proposta de Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar da Retorta e a abertura do respetivo período de Discussão Pública de 20 dias, a ser anunciado com a antecedência mínima de cinco dias, o qual se iniciou a 16 de julho de 2021 e terminou a 12 de agosto de 2021, face à sua publicitação em Diário da República, através do Aviso n.º 12975/2021, de 9 de julho.*

*Durante este período de discussão pública, a proposta de Operação de Reabilitação Urbana esteve disponível para consulta na página do Município e nos serviços de atendimento ao público da Câmara Municipal de Valongo, não tendo sido registadas quaisquer sugestões ou participações relativamente à mesma.*

*Em simultâneo com a abertura do período de discussão pública, através do Ofício 45/DIPAI de 13 de julho de 2021, a proposta de Operação de Reabilitação Urbana aprovada e colocada a discussão pública foi remetida ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU) para emissão de parecer não vinculativo, conforme o previsto no n.º 3 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana – RJRU (Decreto-lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação) que, através do Ofício n.º S.IHRU/2021/2634, de 27 de julho de 2021, veio comunicar o seu parecer favorável à mesma.*

*Não havendo a necessidade de introduzir qualquer alteração na sequência da discussão pública ou do parecer não vinculativo do IHRU, a presente versão final da proposta de Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar da Retorta corresponde assim à aprovada em reunião de câmara de 9 de junho de 2021, tendo-se apenas introduzido o presente subcapítulo de antecedentes processuais da sua elaboração e consulta pública e atualizado a versão e a data da mesma, sem implicações materiais.*

*Importa informar que ao prazo de 3 anos para a elaboração da presente ORU (contado a partir da aprovação pela Assembleia Municipal da respetiva ARU) acresce o período de suspensão de prazos processuais e procedimentais decorrente das medidas adotadas no âmbito da pandemia da doença COVID-*



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

19, que decorreu de 9 de março (Lei 1-A/2020, de 19.03, alterada pela Lei 4-A/2020, de 06.04) até 3 de junho de 2020 (Lei 16/2020, de 29.05, que procedeu à quarta alteração da Lei n.º 1-A/2020, de 19.03, à primeira alteração da Lei n.º 9/2020, de 10.04, e à décima segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13.03).

### 3. Proposta

Pelo exposto, propõe-se que a presente informação e documentos em anexo sejam presentes ao Órgão Executivo da Câmara Municipal para que delibere:

- a) Divulgar os resultados da discussão pública da Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar da Retorta, nos termos previstos no n.º 6 do art.º 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua versão mais recente, traduzida na Declaração de inexistência de participações de divulgação de resultados da discussão, em anexo;
- b) Aprovar a versão final da Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar da Retorta em anexo e submetê-la à Assembleia Municipal para aprovação final, nos termos do n.º 1, do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana - RJRU (Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação).”

O Exmo. Sr. Chefe da Divisão de Inovação, Planeamento e Apoio ao Investimento em 2021.09.24, emitiu o seguinte parecer:

«À consideração do Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro

Concordo com o proposto na informação anexa pelo que se propõe que o assunto seja objeto de apreciação por parte da Câmara Municipal”

O Sr. Presidente da Câmara emitiu em 26.10.2021, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se a minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado, foi deliberado, por **unanimidade**:

- a) Divulgar os resultados da discussão pública da Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar da Retorta, nos termos previstos no n.º 6 do art.º 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua versão mais recente, traduzida na Declaração de inexistência de participações de divulgação de resultados da discussão, em anexo;
- b) Aprovar a versão final da proposta da Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar da Retorta, em anexo, e submetê-la à Assembleia Municipal para aprovação final, nos termos do n.º 1, do artigo 17.º, do Decreto-Lei n.º 307/209, de 23 de outubro, na sua atual redação.

## 1.9 - OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA PARA A ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DO LUGAR DA TRAVAGEM - SUBMISSÃO A REUNIÃO DE CÂMARA DE PROPOSTA DE OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA PARA APROVAÇÃO E ENVIO PARA APROVAÇÃO FINAL PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VALONGO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar da Travagem, na Freguesia de Ermesinde - Submissão a reunião de Câmara de proposta de Operação de Reabilitação Urbana para aprovação e envio para aprovação final pela Assembleia Municipal de Valongo e divulgação dos resultados do período de Discussão Pública, inserido na informação técnica n.º 91/DIPAI/2021, subscrita por António Fernandes, arq., afeto à Divisão de Inovação, Planeamento e Apoio ao Investimento, cujo teor se transcreve:

*“1. Enquadramento*

*Em reunião pública de 9 de junho de 2021, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar da Travagem e proceder à abertura do período de Discussão Pública por um período de 20 dias.*

*A abertura do período de Discussão Pública da Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar da Travagem foi publicada em Diário da República em 9 de julho de 2021, através do Aviso n.º 12974/2021, a ser anunciado com a antecedência mínima de cinco dias, tendo-se o respetivo período iniciado a 16 de julho e terminado a 12 de agosto de 2021.*

*Durante este período, a proposta aprovada em reunião de Câmara Municipal esteve disponível para consulta na página do Município e nos serviços de atendimento ao público da Câmara Municipal de Valongo, não tendo sido rececionadas quaisquer participações relativas à mesma.*

*Em simultâneo com a abertura do período de Discussão Pública, a proposta de Operação de Reabilitação Urbana aprovada e colocada a discussão pública foi remetida ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU), através do Ofício 44 /DIPAI de 13 de julho de 2021, para emissão de parecer não vinculativo, conforme o previsto no n.º 3 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana – RJRU (Decreto-lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação) que, através do Ofício n.º S.IHRU/2021/2634, de 27 de julho de 2021, comunicou o seu parecer favorável à mesma.*

*Concluída assim a fase de discussão pública e da consulta ao IHRU, o presente procedimento encontra-se em condições de avançar para a fase de divulgação dos resultados da discussão pública e elaboração da versão final da proposta de Operação de Reabilitação Urbana para sua submissão a aprovação final pela Assembleia Municipal de Valongo.*

*2. Resultados da discussão pública e versão final da proposta de ORU*

*Face à ausência de participações durante o período de discussão pública referido foi elaborada a declaração de inexistência de participações em sede de discussão pública, para efeitos de divulgação de resultados desta fase, conforme o previsto no n.º 6 do artigo 89.º do RJIGT.*

*Paralelamente, foi elaborada a versão final da proposta de Operação de Reabilitação Urbana para efeitos de aprovação em reunião de Câmara Municipal e sua submissão a aprovação final pela Assembleia Municipal de Valongo, conforme o previsto no artigo 17.º do RJRU.*

*Não existindo alterações materiais a introduzir resultantes da discussão pública e do parecer favorável do IHRU, apenas foi necessário atualizar aspetos formais dos conteúdos da proposta aprovada em reunião de câmara de 9 de junho de 2021, sem quaisquer implicações materiais na mesma, designadamente:*

- *Atualização da versão e data do documento;*





## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- *Inclusão de referência aos antecedentes processuais da elaboração e consulta pública desta Operação de Reabilitação Urbana.*

*A delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Lugar da Travagem foi aprovada pela Assembleia Municipal de Valongo em 08 de outubro de 2018, sob proposta da Câmara Municipal na sua reunião de 2018.08.02, tendo sido publicada em Diário da República (2.ª série, N.º 205) através do Aviso nº 15411/2018 de 24 de outubro, e divulgada ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU) através do ofício 53/DIPAI de 12 de outubro de 2018.*

*Em 9 de junho de 2021 foi aprovada em reunião de Câmara Municipal, por unanimidade, a proposta de Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar da Travagem e a abertura do respetivo período de Discussão Pública de 20 dias, a ser anunciado com a antecedência mínima de cinco dias, o qual se iniciou a 16 de julho de 2021 e terminou a 12 de agosto de 2021, face à sua publicitação em Diário da República, através do Aviso n.º 12974/2021, de 9 de julho.*

*Durante este período de discussão pública, a proposta de Operação de Reabilitação Urbana esteve disponível para consulta na página do Município e nos serviços de atendimento ao público da Câmara Municipal de Valongo, não tendo sido registadas quaisquer sugestões ou participações relativamente à mesma.*

*Em simultâneo com a abertura do período de discussão pública, através do Ofício 44/DIPAI de 13 de julho de 2021, a proposta de Operação de Reabilitação Urbana aprovada e colocada a discussão pública foi remetida ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU) para emissão de parecer não vinculativo, conforme o previsto no n.º 3 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana – RJRU (Decreto-lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação) que, através do Ofício n.º S.IHRU/2021/2634, de 27 de julho de 2021, veio comunicar o seu parecer favorável à mesma.*

*Não havendo a necessidade de introduzir qualquer alteração na sequência da discussão pública ou do parecer não vinculativo do IHRU, a presente versão final da proposta de Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar da Travagem corresponde assim à aprovada em reunião de câmara de 9 de junho de 2021, tendo-se apenas introduzido o presente subcapítulo de antecedentes processuais da sua elaboração e consulta pública e atualizado a versão e a data da mesma, sem quaisquer implicações materiais.*

*Importa informar que ao prazo de 3 anos para a elaboração da presente ORU (contado a partir da aprovação pela Assembleia Municipal da respetiva ARU) acresce o período de suspensão de prazos processuais e procedimentais decorrente das medidas adotadas no âmbito da pandemia da doença COVID-19, que decorreu de 9 de março (Lei 1-A/2020, de 19.03, alterada pela Lei 4-A/2020, de 06.04) até 3 de junho de 2020 (Lei 16/2020, de 29.05, que procedeu à quarta alteração da Lei n.º 1-A/2020, de 19.03, à primeira alteração da Lei n.º 9/2020, de 10.04, e à décima segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13.03).*

### 3. Proposta

*Pelo exposto, propõe-se que a presente informação e documentos em anexo sejam presentes ao Órgão Executivo da Câmara Municipal para que delibere:*

a) *Divulgar os resultados da discussão pública da Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar da Travagem, nos termos previstos no n.º 6 do art.º 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua versão mais recente, traduzida na Declaração de inexistência de participações de divulgação de resultados da discussão, em anexo;*

b) *Aprovar a versão final da Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar da Travagem e submetê-la à Assembleia Municipal para aprovação final, nos termos do n.º 1, do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana - RJRU (Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação). “*

O Exmo. Sr. Chefe da Divisão de Inovação, Planeamento e Apoio ao Investimento em 2021.09.24, emitiu o seguinte parecer:

*«À consideração do Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro*

*Concordo com o proposto na informação anexa pelo que se propõe que o assunto seja objeto de apreciação por parte da Câmara Municipal”*

O Sr. Presidente da Câmara emitiu em 26.10.2021, o seguinte despacho:

*«Concordo. Elabore-se a minuta para ser presente à reunião de Câmara.»*

Depois de apreciado, foi deliberado, por **unanimidade**:

a) Divulgar os resultados da discussão pública da Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar da Travagem, nos termos previstos no n.º 6 do art.º 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua versão mais recente, traduzida na Declaração de inexistência de participações de divulgação de resultados da discussão, em anexo;

b) Aprovar a versão final da proposta da Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar da Travagem, em anexo, e submetê-la à Assembleia Municipal para aprovação final, nos termos do n.º 1, do artigo 17.º, do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação.

#### **1.10 - OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA PARA A ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DO LUGAR DE FERREIRA - SUBMISSÃO A REUNIÃO DE CÂMARA DA PROPOSTA DE OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA PARA APROVAÇÃO E ENVIO PARA APROVAÇÃO FINAL PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VALONGO, E PARA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA**

Presente à Câmara Municipal o assunto em epígrafe, relatado na informação técnica n.º 081/DIPAI/2021, a qual tem em anexo a proposta final para a Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar de Ferreira, e a Declaração comprovativa de inexistência de participações durante o período de discussão pública relativa à proposta de Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar de Ferreira, subscrita por José Manuel Ferreira, Arq., afeto à Divisão de Inovação, Planeamento e Apoio ao Investimento, cujo teor se transcreve:

#### **4. Enquadramento**



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

*Em reunião pública de 9 de junho de 2021, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar de Ferreira e a abertura do período de discussão pública por 20 dias.*

*A abertura do período de discussão pública da Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar de Ferreira foi publicada em Diário da República em 9 de julho de 2021, através do Aviso n.º 12985/2021, tendo esse iniciado a 16 de julho e terminado a 12 de agosto de 2021. Durante este período, a proposta aprovada em reunião de Câmara Municipal esteve disponível para consulta na página do Município e nos serviços de atendimento ao público da Câmara Municipal de Valongo, não tendo sido rececionadas quaisquer participações relativas à mesma.*

*Em simultâneo com a abertura do período de discussão pública, a proposta de Operação de Reabilitação Urbana aprovada foi remetida ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU), através do Ofício 55/DIPAI de 13 de julho de 2021, para emissão de parecer não vinculativo, conforme o previsto no n.º 3 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana – RJRU, publicado pelo Decreto-lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, entidade que comunicou o seu parecer favorável através do Ofício n.º S.IHRU/2021/2634, de 27 de julho de 2021.*

*Concluída a discussão pública e rececionado o parecer do IHRU, o procedimento de elaboração da proposta de ORU encontra-se em condições de avançar para a fase de divulgação dos resultados da discussão pública e elaboração da versão final da proposta de Operação de Reabilitação Urbana para sua submissão a aprovação final pela Assembleia Municipal de Valongo.*

### *5. Resultados da discussão pública e versão final da proposta de ORU*

*Face à ausência de participações durante o período de discussão pública referido, foi elaborada a declaração de inexistência de participações em sede de discussão pública, para efeitos divulgação de resultados desta fase, conforme o previsto no n.º 6 do artigo 89.º do RJIGT.*

*Paralelamente, foi elaborada a versão final da proposta de Operação de Reabilitação Urbana para efeitos para efeitos de aprovação em reunião de Câmara Municipal e sua submissão a aprovação final pela Assembleia Municipal de Valongo, conforme o previsto no artigo 17.º do RJRU.*

*Em face do parecer favorável do IHRU e da inexistência de participações no âmbito da discussão pública, não há alterações à proposta de ORU aprovada em reunião de Câmara de 9 de junho de 2021, com a ressalva de que foi incluído o subcapítulo relativo aos antecedentes processuais da sua elaboração e da discussão pública, bem como foi atualizada a data e a formatação do texto, sem implicações materiais na versão final da proposta de Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar de Ferreira, detalhadamente:*

*Atualização da versão, data e formatação do documento;*

*Inclusão de referência aos antecedentes processuais da elaboração e consulta pública desta Operação de Reabilitação Urbana (no capítulo 1), que se transcreve:*

#### *1.2. Antecedentes*

A delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Lugar de Ferreira foi aprovada pela Assembleia Municipal de Valongo em 08 de outubro de 2018, sob proposta da Câmara Municipal, tendo sido publicada em Diário da República 2.ª série, n.º 205, através do Aviso n.º 15413/2018 de 24 de outubro de 2018.

Em reunião de Câmara Municipal a 9 de junho de 2021, foi aprovada por unanimidade a proposta de Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar de Ferreira, e a abertura do respetivo período de Discussão Pública, de 20 dias, o qual se iniciou a 16 de julho de 2021, 5 dias após a sua publicitação em Diário da República através do Aviso n.º 12985/2021, de 9 de julho, e terminou a 12 de agosto de 2021.

Durante o período de discussão pública, a proposta de Operação de Reabilitação Urbana aprovada em reunião de Câmara Municipal esteve disponível para consulta na página do Município e nos serviços de atendimento ao público da Câmara Municipal de Valongo, não tendo sido registadas quaisquer sugestões ou participações relativamente à mesma.

Em simultâneo com a abertura do período de discussão pública, a proposta de Operação de Reabilitação Urbana aprovada foi remetida ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU), através do Ofício 55/DIPAI de 13 de julho de 2021, para emissão de parecer não vinculativo, conforme o previsto no n.º 3 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana – RJRU, publicado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, entidade que comunicou o seu parecer favorável através do Ofício n.º S.IHRU/2021/2634, de 27 de julho de 2021.

Em face do parecer favorável do IHRU e da inexistência de participações no âmbito da discussão pública, não há alterações à proposta de ORU aprovada em reunião de Câmara de 9 de junho de 2021, com a ressalva de que foi incluído o presente subcapítulo relativo aos antecedentes processuais da sua elaboração e da discussão pública, bem como foi atualizada a data e a formatação do texto, sem implicações materiais na presente versão final da proposta de Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar de Ferreira.

#### 6. Proposta

Em face do acima exposto, propõe-se que a presente informação e os documentos em anexo sejam presentes ao Órgão Executivo da Câmara Municipal para que delibere:

- c. Divulgar os resultados da discussão pública da Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar de Ferreira, nos termos previstos no n.º 6 do art.º 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, traduzida na Declaração comprovativa de inexistência de participações durante o período de discussão pública relativa à proposta de Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar de Ferreira, em anexo;
- d. Aprovar a versão final da Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar de Ferreira, em anexo, e submetê-la à apreciação da Assembleia Municipal no propósito da sua aprovação final, nos termos do n.º 1, do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana – RJRU, publicado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

É ainda pertinente informar que ao prazo de 3 anos para a elaboração da presente ORU, contados a partir da aprovação pela Assembleia Municipal da respetiva ARU, acresce o período de suspensão de prazos processuais e procedimentais decorrente das medidas adotadas no âmbito da pandemia da doença COVID-19, que decorreu de 9 de março (Lei 1-A/2020, de 19.03, alterada pela Lei 4-A/2020, de 06.04) até 3 de junho de 2020 (Lei 16/2020, de 29.05, que procedeu à quarta alteração da Lei n.º 1-A/2020, de 19.03, à primeira alteração da Lei n.º 9/2020, de 10.04, e à décima segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13.03).

O Exmo. Sr. Chefe da Divisão de Inovação, Planeamento e Apoio ao Investimento em 2021.09.24, emitiu o seguinte parecer:

*«À consideração do Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro*

*Concordo com o proposto na informação anexa pelo que se propõe que o assunto seja objeto de apreciação por parte da Câmara Municipal»*

O Sr. Presidente da Câmara emitiu em 26.10.2021, o seguinte despacho:

*«Concordo. Elabore-se a minuta para ser presente à reunião de Câmara.»*

Depois de apreciado, foi deliberado, por **unanimidade**:

- a) Divulgar os resultados da discussão pública da Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar de Ferreira, nos termos previstos no n.º 6 do art.º 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio, na sua redação atual, traduzida na Declaração comprovativa de inexistência de participações durante o período de discussão pública relativa à proposta de Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar de Ferreira, em anexo;
- b) Aprovar a versão final da Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar de Ferreira, em anexo, e submetê-la à apreciação da Assembleia Municipal no propósito da sua aprovação final, nos termos do n.º 1, do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, publicado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual.

### **1.11 - OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA PARA A ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DO LUGAR DE SAMPAIO - SUBMISSÃO A REUNIÃO DE CÂMARA DE PROPOSTA DE OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA PARA APROVAÇÃO E ENVIO PARA APROVAÇÃO FINAL PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VALONGO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar de Sampaio - Submissão a reunião de Câmara de proposta de Operação de Reabilitação Urbana para aprovação e envio para aprovação final pela Assembleia Municipal de Valongo e divulgação dos resultados do período de Discussão Pública, inserido na informação técnica n.º 86/DIPAI/2021, subscrita por Eduardo Leite, Arq., afeto à Divisão de Inovação, Planeamento e Apoio ao Investimento, cujo teor se transcreve:

*“1. Enquadramento*

*Em reunião pública de 9 de junho de 2021, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar de Sampaio e proceder à abertura do período de discussão pública, por um período de 20 dias.*

*A abertura do período de discussão pública da Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar de Sampaio foi publicada em Diário da República em 9 de julho de 2021, através do Aviso n.º 12976/2021, tendo-se iniciado o respetivo período a 16 de julho e terminado a 12 de agosto de 2021. Durante este período, a proposta aprovada em reunião de Câmara Municipal esteve disponível para consulta na página do Município e nos serviços de atendimento ao público da Câmara Municipal de Valongo, não tendo sido rececionadas quaisquer participações relativas à mesma.*

*Em simultâneo com a abertura do período de discussão pública, a proposta de Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar de Sampaio, aprovada e colocada a discussão pública, foi remetida ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU), através do Ofício 46/DIPAI, de 13 de julho de 2021, para emissão de parecer não vinculativo, conforme o previsto no n.º 3, do artigo 17.º, do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana – RJRU (Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação), que, através do Ofício n. S.IHRU/2021/2634, de 27 de julho de 2021, comunicou o seu parecer favorável à mesma.*

*Concluída assim a fase de discussão pública e da consulta ao IHRU, o presente procedimento encontra-se em condições de prosseguir para a fase de divulgação dos resultados da discussão pública e elaboração da versão final da proposta de Operação de Reabilitação Urbana para sua submissão a aprovação final pela Assembleia Municipal de Valongo.*

## *2. Resultados da discussão pública e versão final da proposta de ORU*

*Face à ausência de participações durante o período de discussão pública referido, foi elaborada a declaração de inexistência de participações em sede de discussão pública, para efeitos divulgação de resultados desta fase, conforme o previsto no n.º 6, do artigo 89.º, do RJIGT.*

*Paralelamente, foi elaborada a versão final da proposta de Operação de Reabilitação Urbana para efeitos para efeitos de aprovação em reunião de Câmara Municipal e sua submissão a aprovação final pela Assembleia Municipal de Valongo, conforme o previsto no artigo 17.º, do RJRU. Não existindo alterações materiais a introduzir resultantes da discussão pública e do parecer favorável do IHRU, apenas foi necessário atualizar aspetos formais dos conteúdos da proposta aprovada em reunião de Câmara de 9 de junho de 2021, sem quaisquer implicações materiais na mesma, designadamente:*

- Atualização da versão e data do documento;*
- Inclusão de referência aos antecedentes processuais da elaboração e consulta pública desta Operação de Reabilitação Urbana (no capítulo 1), que se transcreve:*

### *“1.2 Antecedentes*

*Sob proposta da Câmara Municipal aprovada, por unanimidade, em 2 de agosto de 2018, a delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Lugar de Sampaio foi aprovada pela Assembleia Municipal de Valongo, por unanimidade, em 8 de outubro de 2018, tendo sido publicada em Diário da República (2.ª série, N.º 205)*



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

através do Aviso n.º 15414/2018, de 24 de outubro, e divulgada ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU) através do ofício 58/DIPAI, de 12 de outubro de 2018.

Em 9 de junho de 2021, foi aprovada em reunião de Câmara Municipal, por unanimidade, a proposta de Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar de Sampaio e a abertura do respetivo período de Discussão Pública, de 20 dias, que se iniciou a 16 de julho de 2021, 5 dias após a sua publicitação em Diário da República, através do Aviso n.º 12976/2021, de 9 de julho, e terminou a 12 de agosto de 2021. Durante este período de discussão pública, a proposta de Operação de Reabilitação Urbana aprovada em reunião de Câmara Municipal esteve disponível para consulta na página do Município e nos serviços de atendimento ao público da Câmara Municipal de Valongo, não tendo sido registadas quaisquer sugestões ou participações relativamente à mesma.

Em simultâneo com a abertura do período de discussão pública, através do Ofício 46/DIPAI, de 13 de julho de 2021, a proposta de Operação de Reabilitação Urbana aprovada e colocada a discussão pública, foi remetida ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU), para emissão de parecer não vinculativo, conforme o previsto no n.º 3, do artigo 17.º, do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana – RJRU (Decreto-lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação), que, através do Ofício n.º S.IHRU/2021/2634, de 27 de julho de 2021, veio comunicar o seu parecer favorável à mesma.

Não havendo a necessidade de introduzir qualquer alteração na sequência da discussão pública ou do parecer não vinculativo do IHRU, a presente versão final da proposta de Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar de Sampaio corresponde assim à aprovada em reunião de Câmara de 9 de junho de 2021, tendo-se apenas introduzido o presente subcapítulo de antecedentes processuais da sua elaboração e consulta pública e atualizado a versão e a data da mesma, sem implicações materiais.”

### 3. Proposta

Pelo exposto, propõe-se que a presente informação e documentos em anexo sejam presentes ao Órgão Executivo da Câmara Municipal para que delibere:

b) Divulgar os resultados da discussão pública da Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar de Sampaio, nos termos previstos no n.º 6, do art.º 89.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio, na sua versão mais recente, traduzida na Declaração de inexistência de participações de divulgação de resultados da discussão, em anexo;

b) Aprovar a versão final da Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar de Sampaio, em anexo, e submetê-la à Assembleia Municipal para aprovação final, nos termos do n.º 1, do artigo 17.º, do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana - RJRU (Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação).

O Exmo. Sr. Chefe da Divisão de Inovação, Planeamento e Apoio ao Investimento em 2021.09.30, emitiu o seguinte parecer:

«À consideração do Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro

Concordo com o proposto na informação anexa pelo que se propõe que o assunto seja objeto de

*apreciação por parte da Câmara Municipal”*

O Sr. Presidente da Câmara emitiu em 26.10.2021, o seguinte despacho:

*«Concordo. Elabore-se a minuta para ser presente à reunião de Câmara.»*

Depois de apreciado, foi deliberado, por **unanimidade**:

- a) Divulgar os resultados da discussão pública da Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar de Sampaio, nos termos previstos no n.º 6, do art.º 89.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua versão mais recente, traduzida na Declaração de inexistência de participações de divulgação de resultados da discussão, em anexo;
- b) Aprovar a versão final da proposta da Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar de Sampaio, em anexo, e submetê-la à Assembleia Municipal para aprovação final, nos termos do n.º 1, do artigo 17.º, do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação.

#### **1.12 - OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA PARA A ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DO LUGAR DO SUSÃO - SUBMISSÃO A REUNIÃO DE CÂMARA DE PROPOSTA DE OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA PARA APROVAÇÃO E ENVIO PARA APROVAÇÃO FINAL PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VALONGO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar do Susão - Submissão a reunião de Câmara de proposta de Operação de Reabilitação Urbana para aprovação e envio para aprovação final pela Assembleia Municipal de Valongo e divulgação dos resultados do período de Discussão Pública, inserido na informação técnica n.º 87/DIPAI/2021, subscrita por Eduardo Leite, Arq., afeto à Divisão de Inovação, Planeamento e Apoio ao Investimento, cujo teor se transcreve:

##### *“1. Enquadramento*

*Em reunião pública de 9 de junho de 2021, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar do Susão e proceder à abertura do período de discussão pública, por um período de 20 dias.*

*A abertura do período de discussão pública da Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar do Susão foi publicada em Diário da República em 9 de julho de 2021, através do Aviso n.º 12978/2021, tendo-se iniciado o respetivo período a 16 de julho e terminado a 12 de agosto de 2021. Durante este período, a proposta aprovada em reunião de câmara municipal esteve disponível para consulta na página do Município e nos serviços de atendimento ao público da Câmara Municipal de Valongo, não tendo sido rececionadas quaisquer participações relativas à mesma.*

*Em simultâneo com a abertura do período de discussão pública, a proposta de Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar do Susão aprovada e colocada a discussão pública foi remetida ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU), através do Ofício 48/DIPAI, de 13 de julho de 2021, para emissão de parecer não vinculativo, conforme o previsto no n.º 3, do artigo 17.º, do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana – RJRU (Decreto-lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual*





## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

redação), que, através do Ofício n. S.IHRU/2021/2634, de 27 de julho de 2021, comunicou o seu parecer favorável à mesma.

Concluída assim a fase de discussão pública e da consulta ao IHRU, o presente procedimento encontra-se em condições de prosseguir para a fase de divulgação dos resultados da discussão pública e elaboração da versão final da proposta de Operação de Reabilitação Urbana para sua submissão a aprovação final pela Assembleia Municipal de Valongo.

### 2. Resultados da discussão pública e versão final da proposta de ORU

Face à ausência de participações durante o período de discussão pública referido, foi elaborada a declaração de inexistência de participações em sede de discussão pública, para efeitos de divulgação de resultados desta fase, conforme o previsto no n.º 6 do artigo 89.º do RJIGT.

Paralelamente, foi elaborada a versão final da proposta de Operação de Reabilitação Urbana para efeitos de aprovação em reunião de Câmara Municipal e sua submissão a aprovação final pela Assembleia Municipal de Valongo, conforme o previsto no artigo 17.º, do RJRU. Não existindo alterações materiais a introduzir resultantes da discussão pública e do parecer favorável do IHRU, apenas foi necessário atualizar aspetos formais dos conteúdos da proposta aprovada em reunião de câmara de 9 de junho de 2021, sem quaisquer implicações materiais na mesma, designadamente:

- Atualização da versão e data do documento;
- Inclusão de referência aos antecedentes processuais da elaboração e consulta pública desta Operação de Reabilitação Urbana (no capítulo 1), que se transcreve:

#### “1.2 Antecedentes

Sob proposta da Câmara Municipal aprovada, por unanimidade, em 2 de agosto de 2018, a delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Lugar do Susão foi aprovada pela Assembleia Municipal de Valongo, por unanimidade, em 8 de outubro de 2018, tendo sido publicada em Diário da República (2.ª série, N.º 205) através do Aviso n.º 15415/2018, de 24 de outubro, e divulgada ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU) através do ofício 51/DIPAI, de 12 de outubro de 2018.

Em 9 de junho de 2021, foi aprovada em reunião de Câmara Municipal, por unanimidade, a proposta de Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar do Susão e a abertura do respetivo período de Discussão Pública, de 20 dias, que se iniciou a 16 de julho de 2021, 5 dias após a sua publicitação em Diário da República, através do Aviso n.º 12976/2021, de 9 de julho, e terminou a 12 de agosto de 2021. Durante este período de discussão pública, a proposta de Operação de Reabilitação Urbana aprovada em reunião de Câmara Municipal esteve disponível para consulta na página do Município e nos serviços de atendimento ao público da Câmara Municipal de Valongo, não tendo sido registadas quaisquer sugestões ou participações relativamente à mesma.

Em simultâneo com a abertura do período de discussão pública, através do Ofício 48/DIPAI, de 13 de julho de 2021, a proposta de Operação de Reabilitação Urbana aprovada e colocada a discussão pública, foi remetida ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU), para emissão de parecer não vinculativo, conforme o previsto no n.º 3, do artigo 17.º, do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana – RJRU

*(Decreto-lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação), que, através do Ofício n.º S.IHRU/2021/2634, de 27 de julho de 2021, veio comunicar o seu parecer favorável à mesma.*

*Não havendo a necessidade de introduzir qualquer alteração na sequência da discussão pública ou do parecer não vinculativo do IHRU, a presente versão final da proposta de Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar do Susão corresponde assim à aprovada em reunião de Câmara de 9 de junho de 2021, tendo-se apenas introduzido o presente subcapítulo de antecedentes processuais da sua elaboração e consulta pública e atualizado a versão e a data da mesma, sem implicações materiais.”*

### **3. Proposta**

*Pelo exposto, propõe-se que a presente informação e documentos em anexo sejam presentes ao Órgão Executivo da Câmara Municipal para que delibere:*

*c) Divulgar os resultados da discussão pública da Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar do Susão, nos termos previstos no n.º 6, do art.º 89.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua versão mais recente, traduzida na Declaração de inexistência de participações de divulgação de resultados da discussão, em anexo;*

*b) Aprovar a versão final da Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar do Susão, em anexo, e submetê-la à Assembleia Municipal para aprovação final, nos termos do n.º 1, do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana - RJRU (Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação).*

O Exmo. Sr. Chefe da Divisão de Inovação, Planeamento e Apoio ao Investimento em 2021.09.30, emitiu o seguinte parecer:

*«À consideração do Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro*

*Concordo com o proposto na informação anexa pelo que se propõe que o assunto seja objeto de apreciação por parte da Câmara Municipal”*

O Sr. Presidente da Câmara emitiu em 26.10.2021, o seguinte despacho:

*«Concordo. Elabore-se a minuta para ser presente à reunião de Câmara.»*

Depois de apreciado, foi deliberado, por **unanimidade**:

*a) Divulgar os resultados da discussão pública da Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar do Susão, nos termos previstos no n.º 6, do art.º 89.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua versão mais recente, traduzida na Declaração de inexistência de participações de divulgação de resultados da discussão, em anexo;*

*b) Aprovar a versão final da proposta da Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar do Susão, em anexo, e submetê-la à Assembleia Municipal para aprovação final, nos termos do n.º 1, do artigo 17.º, do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação.*

**1.13 - OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA PARA A ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DA QUINTA DA Balsa - SUBMISSÃO A REUNIÃO DE CÂMARA DE PROPOSTA DE OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA PARA APROVAÇÃO E ENVIO PARA APROVAÇÃO FINAL PELA**



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

### ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VALONGO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana da Quinta da Balsa - Submissão a reunião de Câmara de proposta de Operação de Reabilitação Urbana para aprovação e envio para aprovação final pela Assembleia Municipal de Valongo e divulgação dos resultados do período de Discussão Pública, inserido na informação técnica n.º 88/DIPAI/2021, subscrita por Eduardo Leite, Arq., afeto à Divisão de Inovação, Planeamento e Apoio ao Investimento, cujo teor se transcreve:

#### “1. Enquadramento

*Em reunião pública de 9 de junho de 2021, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana da Quinta da Balsa e proceder à abertura do período de discussão pública, por um período de 20 dias.*

*A abertura do período de discussão pública da Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana da Quinta da Balsa foi publicada em Diário da República em 9 de julho de 2021, através do Aviso n.º 12982/2021, tendo-se iniciado o respetivo período a 16 de julho e terminado a 12 de agosto de 2021. Durante este período, a proposta aprovada em reunião de Câmara Municipal esteve disponível para consulta na página do Município e nos serviços de atendimento ao público da Câmara Municipal de Valongo, não tendo sido rececionadas quaisquer participações relativas à mesma.*

*Em simultâneo com a abertura do período de discussão pública, a proposta de Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana da Quinta da Balsa, aprovada e colocada a discussão pública, foi remetida ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU), através do Ofício 52/DIPAI, de 13 de julho de 2021, para emissão de parecer não vinculativo, conforme o previsto no n.º 3, do artigo 17.º, do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana – RJRU (Decreto-lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação), que, através do Ofício n. S.IHRU/2021/2634, de 27 de julho de 2021, comunicou o seu parecer favorável à mesma.*

*Concluída assim a fase de discussão pública e da consulta ao IHRU, o presente procedimento encontra-se em condições de prosseguir para a fase de divulgação dos resultados da discussão pública e elaboração da versão final da proposta de Operação de Reabilitação Urbana para sua submissão a aprovação final pela Assembleia Municipal de Valongo.*

#### 2. Resultados da discussão pública e versão final da proposta de ORU

*Face à ausência de participações durante o período de discussão pública referido, foi elaborada a declaração de inexistência de participações em sede de discussão pública, para efeitos divulgação de resultados desta fase, conforme o previsto no n.º 6, do artigo 89.º, do RJIGT.*

*Paralelamente, foi elaborada a versão final da proposta de Operação de Reabilitação Urbana para efeitos para efeitos de aprovação em reunião de Câmara Municipal e sua submissão a aprovação final pela Assembleia Municipal de Valongo, conforme o previsto no artigo 17.º, do RJRU. Não existindo alterações materiais a introduzir resultantes da discussão pública e do parecer favorável do IHRU, apenas foi*

necessário atualizar aspetos formais dos conteúdos da proposta aprovada em reunião de Câmara de 9 de junho de 2021, sem quaisquer implicações materiais na mesma, designadamente:

- Atualização da versão e data do documento;
- Inclusão de referência aos antecedentes processuais da elaboração e consulta pública desta Operação de Reabilitação Urbana (no capítulo 1), que se transcreve:

#### *“1.2 Antecedentes*

*Sob proposta da Câmara Municipal aprovada, por unanimidade, em 2 de agosto de 2018, a delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Quinta da Balsa foi aprovada pela Assembleia Municipal de Valongo, por unanimidade, em 8 de outubro de 2018, tendo sido publicada em Diário da República (2.ª série, N.º 205) através do Aviso n.º 15409/2018, de 24 de outubro, e divulgada ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU) através do ofício 46/DIPAI, de 12 de outubro de 2018.*

*Em 9 de junho de 2021, foi aprovada em reunião de Câmara Municipal, por unanimidade, a proposta de Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana da Quinta da Balsa e a abertura do respetivo período de Discussão Pública, de 20 dias, que se iniciou a 16 de julho de 2021, 5 dias após a sua publicitação em Diário da República, através do Aviso n.º 12982/2021, de 9 de julho, e terminou a 12 de agosto de 2021. Durante este período de discussão pública, a proposta de Operação de Reabilitação Urbana aprovada em reunião de Câmara Municipal esteve disponível para consulta na página do Município e nos serviços de atendimento ao público da Câmara Municipal de Valongo, não tendo sido registadas quaisquer sugestões ou participações relativamente à mesma.*

*Em simultâneo com a abertura do período de discussão pública, através do Ofício 48/DIPAI, de 13 de julho de 2021, a proposta de Operação de Reabilitação Urbana aprovada e colocada a discussão pública, foi remetida ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU), para emissão de parecer não vinculativo, conforme o previsto no n.º 3, do artigo 17.º, do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana – RJRU (Decreto-lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação), que, através do Ofício n.º S.IHRU/2021/2634, de 27 de julho de 2021, veio comunicar o seu parecer favorável à mesma.*

*Não havendo a necessidade de introduzir qualquer alteração na sequência da discussão pública ou do parecer não vinculativo do IHRU, a presente versão final da proposta de Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana da Quinta da Balsa corresponde assim à aprovada em reunião de Câmara de 9 de junho de 2021, tendo-se apenas introduzido o presente subcapítulo de antecedentes processuais da sua elaboração e consulta pública e atualizado a versão e a data da mesma, sem implicações materiais.”*

#### *3. Proposta*

*Pelo exposto, propõe-se que a presente informação e documentos em anexo sejam presentes ao Órgão Executivo da Câmara Municipal para que delibere:*

- d) *Divulgar os resultados da discussão pública da Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana da Quinta da Balsa, nos termos previstos no n.º 6, do art.º 89.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio, na sua versão mais recente, traduzida na Declaração de inexistência de participações de divulgação de resultados da discussão, em anexo;*



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

b) Aprovar a versão final da Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana da Quinta da Balsa, em anexo, e submetê-la à Assembleia Municipal para aprovação final, nos termos do n.º 1, do artigo 17.º, do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana - RJRU (Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação).

O Exmo. Sr. Chefe da Divisão de Inovação, Planeamento e Apoio ao Investimento em 2021.09.30, emitiu o seguinte parecer:

«À consideração do Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro

Concordo com o proposto na informação anexa pelo que se propõe que o assunto seja objeto de apreciação por parte da Câmara Municipal”

O Sr. Presidente da Câmara emitiu em 26.04.2021, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se a minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado, foi deliberado, por **unanimidade**:

a) Divulgar os resultados da discussão pública da Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana da Quinta da Balsa, nos termos previstos no n.º 6, do art.º 89.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua versão mais recente, traduzida na Declaração de inexistência de participações de divulgação de resultados da discussão, em anexo;

b) Aprovar a versão final da proposta da Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana da Quinta da Balsa, em anexo, e submetê-la à Assembleia Municipal para aprovação final, nos termos de n.º 1, do artigo 17.º, do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação.

### **1.14 - OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA PARA A ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DA QUINTA DOS FRADES - SUBMISSÃO A REUNIÃO DE CÂMARA DE PROPOSTA DE OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA PARA APROVAÇÃO E ENVIO PARA APROVAÇÃO FINAL PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VALONGO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana da Quinta dos Frades - Submissão a reunião de Câmara de proposta de Operação de Reabilitação Urbana para aprovação e envio para aprovação final pela Assembleia Municipal de Valongo e divulgação dos resultados do período de Discussão Pública, inserido na informação técnica n.º 80/DIPAI/2021, subscrita por António Costa, Arq., afeto à Divisão de Inovação, Planeamento e Apoio ao Investimento, cujo teor se transcreve:

#### **“1. Enquadramento**

*Em reunião pública de 23 de junho de 2021, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana da Quinta dos Frades e proceder à abertura do período de discussão pública, por um período de 20 dias seguidos.*

*A abertura do período de discussão pública da Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana da Quinta dos Frades foi publicada em Diário da República em 8 de julho de 2021,*

através do Aviso n.º 12780/2021, tendo-se o respetivo período iniciado a 15 de julho e terminado a 3 de agosto de 2021. Durante este período, a proposta aprovada em reunião de Câmara Municipal esteve disponível para consulta na página do Município e nos serviços de atendimento ao público da Câmara Municipal de Valongo, não tendo sido rececionadas quaisquer participações relativas à mesma.

Em simultâneo com a abertura do período de discussão pública, a proposta de Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana da Quinta dos Frades aprovada e colocada a discussão pública foi remetida ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU), através do Ofício 41/DIPAI de 13 de julho de 2021, para emissão de parecer não vinculativo, conforme o previsto no n.º 3 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana – RJRU (Decreto-lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação), que, através do Ofício n. S.IHRU/2021/2634, de 27 de julho de 2021, comunicou o seu parecer favorável à mesma.

Concluída assim a fase de discussão pública e da consulta ao IHRU, o presente procedimento encontra-se em condições de avançar para a fase de divulgação dos resultados da discussão pública e elaboração da versão final da proposta de Operação de Reabilitação Urbana para sua submissão a aprovação final pela Assembleia Municipal de Valongo.

## 2. Resultados da discussão pública e versão final da proposta de ORU

Face à ausência de participações durante o período de discussão pública referido, foi elaborada a declaração de inexistência de participações em sede de discussão pública, para efeitos divulgação de resultados desta fase, conforme o previsto no n.º 6 do artigo 89.º do RJIGT.

Paralelamente, foi elaborada a versão final da proposta de Operação de Reabilitação Urbana para efeitos de aprovação em reunião de Câmara Municipal e sua submissão a aprovação final pela Assembleia Municipal de Valongo, conforme o previsto no artigo 17.º do RJRU. Não existindo alterações materiais a introduzir resultantes da discussão pública e do parecer favorável do IHRU, apenas foi necessário atualizar aspetos formais dos conteúdos da proposta aprovada em reunião de Câmara de 23 de junho de 2021, sem quaisquer implicações materiais na mesma, designadamente:

- Atualização da versão e data do documento;
- Inclusão de referência aos antecedentes processuais da elaboração e consulta pública desta Operação de Reabilitação Urbana (no capítulo 1), que se transcreve:

### “1.2 Antecedentes

Sob proposta da Câmara Municipal aprovada, por unanimidade, em 2 de agosto de 2018, a delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Quinta dos Frades foi aprovada pela Assembleia Municipal de Valongo, por unanimidade, em 8 de outubro de 2018, tendo sido publicada em Diário da República (2.ª série, N.º 205) através do Aviso n.º 15408/2018 de 24 de outubro, e divulgada ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU) através do ofício 54/DIPAI de 12 de outubro de 2018.

Em 23 de junho de 2021, foi aprovada em reunião de Câmara Municipal, por unanimidade, a proposta de Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana da Quinta dos Frades e a abertura do respetivo período de Discussão Pública, de 20 dias seguidos, que se iniciou a 15 de julho de 2021, 5 dias após a sua publicitação em Diário da República, através do Aviso n.º 12780/2021, de 8 de julho, e



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

*terminou a 3 de agosto de 2021. Durante este período de discussão pública, a proposta de Operação de Reabilitação Urbana aprovada em reunião de Câmara Municipal esteve disponível para consulta na página do Município e nos serviços de atendimento ao público da Câmara Municipal de Valongo, não tendo sido registadas quaisquer sugestões ou participações relativamente à mesma.*

*Em simultâneo com a abertura do período de discussão pública, através do Ofício 41/DIPAI de 13 de julho de 2021, a proposta de Operação de Reabilitação Urbana aprovada e colocada a discussão pública foi remetida ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU), para emissão de parecer não vinculativo, conforme o previsto no n.º 3 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana – RJRU (Decreto-lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação), que, através do Ofício n.º S.IHRU/2021/2634, de 27 de julho de 2021, veio comunicar o seu parecer favorável à mesma.*

*Não havendo a necessidade de introduzir qualquer alteração na sequência da discussão pública ou do parecer não vinculativo do IHRU, a presente versão final da proposta de Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana da Quinta dos Frades corresponde assim à aprovada em reunião de Câmara de 23 de junho de 2021, tendo-se apenas introduzido o presente subcapítulo de antecedentes processuais da sua elaboração e consulta pública e atualizado a versão e a data da mesma, sem implicações materiais.”*

### 3. Proposta

*Pelo exposto, propõe-se que a presente informação e documentos em anexo sejam presentes ao Órgão Executivo da Câmara Municipal para que delibere:*

*a) Divulgar os resultados da discussão pública da Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana da Quinta dos Frades, nos termos previstos no n.º 6 do art.º 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua versão mais recente, traduzida na Declaração de inexistência de participações de divulgação de resultados da discussão, em anexo;*

*b) Aprovar a versão final da Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana da Quinta dos Frades em anexo, e submetê-la à Assembleia Municipal para aprovação final, nos termos do n.º 1, do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana - RJRU (Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação).*

*Por último, importa informar que ao prazo de 3 anos para a elaboração da presente ORU (contado a partir da aprovação pela Assembleia Municipal da respetiva ARU) acresce o período de suspensão de prazos processuais e procedimentais decorrente das medidas adotadas no âmbito da pandemia da doença COVID-19, que decorreu de 9 de março (Lei 1-A/2020, de 19.03, alterada pela Lei 4-A/2020, de 06.04) até 3 de junho de 2020 (Lei 16/2020, de 29.05, que procedeu à quarta alteração da Lei n.º 1-A/2020, de 19.03, à primeira alteração da Lei n.º 9/2020, de 10.04, e à décima segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13.03).”*

O Exmo. Sr. Chefe da Divisão de Inovação, Planeamento e Apoio ao Investimento em 2021.09.23, emitiu o seguinte parecer:

*«À consideração do Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro*

*Concordo com o proposto na informação anexa pelo que se propõe que o assunto seja objeto de apreciação por parte da Câmara Municipal”*

O Sr. Presidente da Câmara emitiu em 26.10.2021, o seguinte despacho:

*«Concordo. Elabore-se a minuta para ser presente à reunião de Câmara.»*

Depois de apreciado, foi deliberado, por **unanimidade**:

- a) Divulgar os resultados da discussão pública da Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana da Quinta dos Frades, nos termos previstos no n.º 6 do art.º 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua versão mais recente, traduzida na Declaração de inexistência de participações de divulgação de resultados da discussão, em anexo;
- b) Aprovar a versão final da proposta da Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana da Quinta dos Frades em anexo e submetê-la à Assembleia Municipal para aprovação final, nos termos do n.º 1, artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação.

#### **1.15 - OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA PARA A ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DO LUGAR DE SOBRADO DE CIMA - SUBMISSÃO A REUNIÃO DE CÂMARA DE PROPOSTA DE OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA PARA APROVAÇÃO E ENVIO PARA APROVAÇÃO FINAL PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VALONGO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar de Sobrado de Cima - Submissão a reunião de Câmara de proposta de Operação de Reabilitação Urbana para aprovação e envio para aprovação final pela Assembleia Municipal de Valongo e divulgação dos resultados do período de Discussão Pública, inserido na informação técnica n.º 79/DIPAI/2021, subscrita por António Costa, Arq., afeto à Divisão de Inovação, Planeamento e Apoio ao Investimento, cujo teor se transcreve:

##### *“1. Enquadramento*

*Em reunião pública de 9 de junho de 2021, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar de Sobrado de Cima e proceder à abertura do período de discussão pública, por um período de 20 dias.*

*A abertura do período de discussão pública da Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar de Sobrado de Cima foi publicada em Diário da República em 9 de julho de 2021, através do Aviso n.º 12977/2021, tendo-se o respetivo período iniciado a 16 de julho e terminado a 12 de agosto de 2021. Durante este período, a proposta aprovada em reunião de Câmara Municipal esteve disponível para consulta na página do Município e nos serviços de atendimento ao público da Câmara Municipal de Valongo, não tendo sido rececionadas quaisquer participações relativas à mesma.*

*Em simultâneo com a abertura do período de discussão pública, a proposta de Operação de Reabilitação Urbana aprovada e colocada a discussão pública foi remetida ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU), através do Ofício 47/DIPAI de 13 de julho de 2021, para emissão de parecer não vinculativo, conforme o previsto no n.º 3 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana – RJRU*





## **CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**

*(Decreto-lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação), que, através do Ofício n. S.IHRU/2021/2634, de 27 de julho de 2021, comunicou o seu parecer favorável à mesma.*

*Concluída assim a fase de discussão pública e da consulta ao IHRU, o presente procedimento encontra-se em condições de avançar para a fase de divulgação dos resultados da discussão pública e elaboração da versão final da proposta de Operação de Reabilitação Urbana para sua submissão a aprovação final pela Assembleia Municipal de Valongo.*

### *2. Resultados da discussão pública e versão final da proposta de ORU*

*Face à ausência de participações durante o período de discussão pública referido, foi elaborada a declaração de inexistência de participações em sede de discussão pública, para efeitos de divulgação de resultados desta fase, conforme o previsto no n.º 6 do artigo 89.º do RJGT.*

*Paralelamente, foi elaborada a versão final da proposta de Operação de Reabilitação Urbana para efeitos de aprovação em reunião de Câmara Municipal e sua submissão a aprovação final pela Assembleia Municipal de Valongo, conforme o previsto no artigo 17.º do RJRU. Não existindo alterações materiais a introduzir resultantes da discussão pública e do parecer favorável do IHRU, apenas foi necessário atualizar aspetos formais dos conteúdos da proposta aprovada em reunião de Câmara de 9 de junho de 2021, sem quaisquer implicações materiais na mesma, designadamente:*

- Atualização da versão, data e formatação do documento;*
- Inclusão de referência aos antecedentes processuais da elaboração e consulta pública desta Operação de Reabilitação Urbana (no capítulo 1), que se transcreve:*

#### *“1.2 Antecedentes*

*Sob proposta da Câmara Municipal aprovada, por unanimidade, em 2 de agosto de 2018, a delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Lugar de Sobrado de Cima foi aprovada pela Assembleia Municipal de Valongo, por unanimidade, em 8 de outubro de 2018, tendo sido publicada em Diário da República (2.ª série, N.º 205) através do Aviso n.º 15407/2018 de 24 de outubro, e divulgada ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU) através do ofício 57/DIPAI de 12 de outubro de 2018.*

*Em 9 de junho de 2021, foi aprovada em reunião de Câmara Municipal, por unanimidade, a proposta de Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar de Sobrado de Cima e a abertura do respetivo período de Discussão Pública, de 20 dias, que se iniciou a 16 de julho de 2021, 5 dias após a sua publicitação em Diário da República, através do Aviso n.º 12977/2021, de 9 de julho, e terminou a 12 de agosto de 2021. Durante este período de discussão pública, a proposta de Operação de Reabilitação Urbana aprovada em reunião de Câmara Municipal esteve disponível para consulta na página do Município e nos serviços de atendimento ao público da Câmara Municipal de Valongo, não tendo sido registadas quaisquer sugestões ou participações relativamente à mesma.*

*Em simultâneo com a abertura do período de discussão pública, através do Ofício 47/DIPAI de 13 de julho de 2021, a proposta de Operação de Reabilitação Urbana aprovada e colocada a discussão pública foi remetida ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU), para emissão de parecer não vinculativo, conforme o previsto no n.º 3 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana – RJRU*

*(Decreto-lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação), que, através do Ofício n.º S.IHRU/2021/2634, de 27 de julho de 2021, veio comunicar o seu parecer favorável à mesma.*

*Não havendo a necessidade de introduzir qualquer alteração na sequência da discussão pública ou do parecer não vinculativo do IHRU, a presente versão final da proposta de Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar de Sobrado de Cima corresponde assim à aprovada em reunião de Câmara de 9 de junho de 2021, tendo-se apenas introduzido o presente subcapítulo de antecedentes processuais da sua elaboração e consulta pública e atualizado a versão, a data e a formatação da mesma, sem implicações materiais.”*

### **3. Proposta**

*Pelo exposto, propõe-se que a presente informação e documentos em anexo sejam presentes ao Órgão Executivo da Câmara Municipal para que delibere:*

*a) Divulgar os resultados da discussão pública da Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar de Sobrado de Cima, nos termos previstos no n.º 6 do art.º 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio, na sua versão mais recente, traduzida na Declaração de inexistência de participações de divulgação de resultados da discussão, em anexo;*

*b) Aprovar a versão final da Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar de Sobrado de Cima em anexo e submetê-la à Assembleia Municipal para aprovação final, nos termos do n.º 1, do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana - RJRU (Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação).*

*Por último, importa informar que ao prazo de 3 anos para a elaboração da presente ORU (contado a partir da aprovação pela Assembleia Municipal da respetiva ARU) acresce o período de suspensão de prazos processuais e procedimentais decorrente das medidas adotadas no âmbito da pandemia da doença COVID-19, que decorreu de 9 de março (Lei 1-A/2020, de 19.03, alterada pela Lei 4-A/2020, de 06.04) até 3 de junho de 2020 (Lei 16/2020, de 29.05, que procedeu à quarta alteração da Lei n.º 1-A/2020, de 19.03, à primeira alteração da Lei n.º 9/2020, de 10.04, e à décima segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13.03).”*

O Exmo. Sr. Chefe da Divisão de Inovação, Planeamento e Apoio ao Investimento em 2021.09.23, emitiu o seguinte parecer:

*«À consideração do Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro*

*Concordo com o proposto na informação anexa pelo que se propõe que o assunto seja objeto de apreciação por parte da Câmara Municipal”*

O Sr. Presidente da Câmara emitiu em 26.10.2021, o seguinte despacho:

*«Concordo. Elabore-se a minuta para ser presente à reunião de Câmara.»*

Depois de apreciado, foi deliberado, por **unanimidade**:

*a) Divulgar os resultados da discussão pública da Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar de Sobrado de Cima, nos termos previstos no n.º 6 do art.º 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua versão mais recente, traduzida na Declaração de inexistência de participações de divulgação de resultados da discussão, em anexo;*



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

b) Aprovar a versão final da proposta da Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar de Sobrado de Cima em anexo e submetê-la à Assembleia Municipal para aprovação final, nos termos do n.º 1, do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação.

### **1.16 - OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA PARA A ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DA ÁREA CENTRAL DE SOBRADO - SUBMISSÃO A REUNIÃO DE CÂMARA DA PROPOSTA DE OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA PARA APROVAÇÃO E ENVIO PARA APROVAÇÃO FINAL PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VALONGO, E PARA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA**

Presente à Câmara Municipal o assunto em epígrafe, relatado na informação técnica n.º 083/DIPAI/2021, a qual tem em anexo a versão final da proposta para a Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana da Área Central de Sobrado, subscrita por José Manuel Ferreira, Arq., afeto à Divisão de Inovação, Planeamento e Apoio ao Investimento, cujo teor se transcreve:

#### *“1. Enquadramento*

*Em reunião pública de 9 de junho de 2021, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana da Área Central de Sobrado e a abertura do período de discussão pública por 20 dias.*

*A abertura do período de discussão pública da Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana da Área Central de Sobrado foi publicada em Diário da República em 9 de julho de 2021, através do Aviso n.º 12980/2021, tendo esse iniciado a 16 de julho e terminado a 12 de agosto de 2021.*

*Durante este período, a proposta aprovada em reunião de Câmara Municipal esteve disponível para consulta na página do Município e nos serviços de atendimento ao público da Câmara Municipal de Valongo.*

*Em face da disponibilidade da proposta, foi rececionada uma única participação relativa aquela, apresentada pela Direção do Centro Social e Paroquial Santo André de Sobrado.*

*Em simultâneo com a abertura do período de discussão pública, a proposta de Operação de Reabilitação Urbana aprovada foi remetida ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU), através do Ofício 50/DIPAI de 13 de julho de 2021, para emissão de parecer não vinculativo, conforme o previsto no n.º 3 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana – RJRU, publicado pelo Decreto-lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, entidade que comunicou o seu parecer favorável através do Ofício n.º S.IHRU/2021/2634, de 27 de julho de 2021.*

*Concluída a discussão pública e rececionado o parecer do IHRU, o procedimento de elaboração da proposta de ORU encontra-se em condições de avançar para a fase de divulgação dos resultados da discussão pública e elaboração da versão final da proposta de Operação de Reabilitação Urbana para sua submissão a aprovação final pela Assembleia Municipal de Valongo.*

#### *2. Resultados da discussão pública*

No âmbito da discussão pública da proposta de projeto de Operação de Reabilitação Urbana (ORU) para a Área de Reabilitação Urbana (ARU) da Área Central de Sobrado, cujo período de discussão pública foi aprovado em reunião de câmara de 9.06.2021, publicado em Diário da República, 2.ª série de 9 de julho de 2021, pelo Aviso n.º 12980/2021, foi recebida Participação, enviada pela direção do Centro Paroquial e Social de Santo André de Sobrado, através do email [direcao@cspsobrado.com](mailto:direcao@cspsobrado.com), com o registo interno E17792.

A participação recebida propõe alterar o limite da ARU, de forma a abranger as instalações do Centro Paroquial e Social de Santo André de Sobrado, a Casa Paroquial e a Igreja Matriz de Sobrado, bem como das áreas envolventes daqueles edifícios.

Duma análise prévia da Participação recebida, considera-se ser passível de implementar a alteração, aparentemente sem inconvenientes de ordem técnica, no entanto a alteração proposta terá necessariamente que ser estudada e formalizada, primeiro em forma de alteração do limite da ARU, segundo em nova proposta de ORU, e novamente sujeita a discussão pública.

Este procedimento, a ser encetado de imediato, tardará necessariamente o hiato de tempo imprescindível para a sua elaboração além do conseqüente do decurso dos prazos previstos na legislação, sendo passível de no seu decurso caducar a delimitação da ARU, os respetivos deveres e efeitos, nos termos previstos no artigo 15.º do RJRU.

De forma a garantir os interesses dos munícipes e acautelar os efeitos da ARU, propôs-se promover agora a aprovação da proposta de ORU, nos termos levados a discussão pública, e posteriormente encetar o procedimento de alteração previsto no RJRU, adotando procedimento semelhante ao utilizado na alteração da ARU-EAV, isto por forma a evitar a mencionada caducidade da ARU.

### 3. Versão final da proposta de ORU

Foi elaborada a versão final da proposta de Operação de Reabilitação Urbana, para efeitos de aprovação em reunião de Câmara Municipal e sua submissão a aprovação final pela Assembleia Municipal de Valongo, conforme o previsto no artigo 17.º do RJRU, face ao parecer favorável do IHRU e considerando o referido no ponto 2, não havendo por tal alterações à proposta de ORU aprovada em reunião de câmara de 9 de junho de 2021, com a ressalva de que foi incluído o subcapítulo relativo aos antecedentes processuais da sua elaboração e da discussão pública, bem como foi atualizada a data e a formatação do texto, tudo sem implicações materiais na versão final da proposta de Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana da Área Central de Sobrado, detalhadamente:

- a) Atualização da versão, data e formatação do documento;
- b) Inclusão de referência aos antecedentes processuais da elaboração e consulta pública desta Operação de Reabilitação Urbana (no capítulo 1), que se transcreve:

#### 1.2. Antecedentes

A delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) da Área Central de Sobrado foi aprovada, sob proposta da Câmara Municipal, pela Assembleia Municipal de Valongo em 08 de outubro de 2018, e publicada em Diário da República 2.ª série, nº205, através do Aviso n.º 15416/2018 de 24 de outubro de 2018.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

*Em reunião de Câmara Municipal a 9 de junho de 2021, foi aprovada por unanimidade a proposta de Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana da Área Central de Sobrado, e a abertura do respetivo período de Discussão Pública, de 20 dias, o qual se iniciou a 16 de julho de 2021, 5 dias após a sua publicitação em Diário da República através do Aviso n.º 12980/2021, de 9 de julho, e terminou a 12 de agosto de 2021.*

*Durante o período de discussão pública, a proposta de Operação de Reabilitação Urbana aprovada em reunião de Câmara Municipal esteve disponível para consulta na página do Município e nos serviços de atendimento ao público da Câmara Municipal de Valongo, tendo sido registada uma participação relativamente à mesma.*

*Em simultâneo com a abertura do período de discussão pública, a proposta de Operação de Reabilitação Urbana aprovada foi remetida ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU), através do Ofício 56/DIPAI de 13 de julho de 2021, para emissão de parecer não vinculativo, conforme o previsto no n.º 3 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana – RJRU, publicado pelo Decreto-lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, entidade que comunicou o seu parecer favorável através do Ofício n.º S.IHRU/2021/2634, de 27 de julho de 2021.*

*De forma a garantir os interesses dos munícipes e acautelar os efeitos da ARU, propôs-se promover a aprovação da proposta de ORU nos termos levados a discussão pública, e posteriormente encetar o procedimento de alteração previsto no RJRU, por forma a evitar a caducidade da ARU.*

*Em face do parecer favorável do IHRU e do decidido na sequência do período de discussão pública, não há alterações à proposta de ORU aprovada em reunião de Câmara de 9 de junho de 2021, com a ressalva de que foi incluído o presente subcapítulo relativo aos antecedentes processuais da sua elaboração e da discussão pública, bem como foi atualizada a data e a formatação do texto, sem implicações materiais na presente versão final da proposta de Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana da Área Central de Sobrado.*

### 4. Proposta

*Em face do exposto, propõe-se que a presente informação e os documentos em anexo sejam presentes ao Órgão Executivo da Câmara Municipal para que delibere:*

- a. Divulgar os resultados da discussão pública da Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana da Área Central de Sobrado, nos termos previstos no n.º 6 do art.º 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, nos termos enunciados no ponto 2 da presente informação de participações durante o período de discussão pública relativa à proposta de Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana da Área Central de Sobrado, em anexo;*
- b. Aprovar a versão final da Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana da Área Central de Sobrado, em anexo, e submetê-la à apreciação da Assembleia Municipal no propósito da sua aprovação final, nos termos do n.º 1, do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana – RJRU, publicado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual.*

*É ainda pertinente informar que ao prazo de 3 anos para a elaboração da presente ORU, contados a partir da aprovação pela Assembleia Municipal da respetiva ARU, acresce o período de suspensão de prazos processuais e procedimentais decorrente das medidas adotadas no âmbito da pandemia da doença COVID-19, que decorreu de 9 de março (Lei 1-A/2020, de 19.03, alterada pela Lei 4-A/2020, de 06.04) até 3 de junho de 2020 (Lei 16/2020, de 29.05, que procedeu à quarta alteração da Lei n.º 1-A/2020, de 19.03, à primeira alteração da Lei n.º 9/2020, de 10.04, e à décima segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13.03).”*

O Exmo. Sr. Chefe da Divisão de Inovação, Planeamento e Apoio ao Investimento em 2021.09.24, emitiu o seguinte parecer:

*«À consideração do Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro*

*Concordo com o proposto na informação anexa pelo que se propõe que o assunto seja objeto de apreciação por parte da Câmara Municipal”*

O Sr. Presidente da Câmara emitiu em 26.10.2021, o seguinte despacho:

*«Concordo. Elabore-se a minuta para ser presente à reunião de Câmara.»*

Depois de apreciado, foi deliberado, por **unanimidade**:

a) Divulgar os resultados da discussão pública da Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana da Área Central de Sobrado, nos termos previstos no n.º 6 do art.º 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio, na sua redação atual, nos termos enunciados no ponto 2 da informação técnica n.º083/DIPAI/2021, relativo às participações durante o período de discussão pública concernente à proposta de Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana da Área Central de Sobrado, a comunicar oficialmente à Direção do Centro Paroquial e Social de Santo André de Sobrado, em resposta à participação com o registo interno E17792;

b) Aprovar a versão final da Operação de Reabilitação Urbana para a Área de Reabilitação Urbana da Área Central de Sobrado, em anexo, e submetê-la à apreciação da Assembleia Municipal no propósito da sua aprovação final, nos termos do n.º 1, do artigo 17.º, do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, publicado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual.

## **2.1 – PROCESSO Nº. 132-OC/2006, EM NOME DE JOSÉ GOMES S.A.**

**LOCAL: RUA OCEANO ÍNDICO - 97 E 101 - VALONGO**

### **DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA COMUNICAÇÃO PRÉVIA**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de José Gomes S.A., respeitante à proposta de declaração de caducidade da comunicação prévia, instruída com a informação n.º 921/DOT.EAT/2021, datada de 31.08.2021, cujo teor se transcreve, subscrita pelo Eng.º Pedro Coelho:

*«Por despacho de 23.02.2010 foi declarada a caducidade da autorização administrativa concedida no âmbito do presente processo, relativa à construção de um edifício de habitação unifamiliar na morada supra identificada, pelo facto da citada obra não ter sido iniciada no prazo estipulado para esse efeito no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16.12, na sua atual redação.*



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

*Contudo, em 28.07.2010 foi instruído um pedido de renovação dessa autorização administrativa, tendo resultado na admissão de uma comunicação prévia por despacho de 20.09.2010 e na emissão da correspondente certidão, com o n.º 82, em 28.06.2011, com o pagamento das respetivas taxas.*

*Em 26.06.2020 inspecionou-se a obra em apreço, tendo-se verificado que esta não foi iniciada no prazo de 12 meses a contar da data do pagamento das taxas referentes à comunicação prévia.*

*Em 02.09.2020 foi comunicado ao requerente a intenção de ser declarada a caducidade da comunicação prévia nos termos do n.º 3, do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16.12, na sua atual redação, tendo sido fixado prazo de 10 dias para que, querendo, se pronunciasse.*

*Nesta data, verifica-se que o requerente não se pronunciou sobre a intenção aludida no parágrafo anterior.*

*Face ao exposto, deve a Câmara Municipal declarar a caducidade da comunicação prévia nos termos da alínea a) do n.º 3, do artigo 71.º do RJUE, o que aqui se propõe.»*

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOT, Arqt.º Eduardo Paupério, em 31.08.2021 que igualmente se transcreve:

*«Ao Sr. Vereador para decisão. Concordo. Considerando que o requerente não se pronunciou sobre o assunto propõe-se que seja dado prosseguimento à intenção de declaração da caducidade da comunicação prévia por não terem sido iniciados os trabalhos no prazo de 12 meses a contar da data de pagamento das taxas, tal como definido no artigo 71.º, n.º 3, alínea a) do RJUE. Tem competência para decidir sobre o assunto a câmara municipal, nos termos do artigo 71.º, n.º 5 do RJUE.»*

Em 02.09.2021, o Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu o seguinte despacho:

*«Concordo. À consideração do Sr. Presidente para levar a reunião de Câmara.»*

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 13.09.2021, o seguinte despacho:

*«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.*

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea a) do n.º 3 conjugado com o n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16/12, na sua atual redação, por **unanimidade**, declarar a caducidade da comunicação prévia nos termos da informação prestada.

## 2.2 – PROCESSO Nº. 235-OC/2006, EM NOME DE ARTUR VAZ DO NASCIMENTO MATEUS

**LOCAL: RUA DA BELA, n.ºs 806 e 808 – ERMESINDE**

### DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Artur Vaz do Nascimento Mateus, respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa, instruída com a informação n.º 588/DOT.EAT/2021, datada de 20/05/2021, cujo teor se transcreve, subscrita pelo técnico superior, Morgado de Sousa:

*«Em 22.04.2020 foi solicitada a concessão de uma licença Especial para obras inacabadas destinada à conclusão dos trabalhos de construção de um edifício de habitação unifamiliar no local supra identificado.*

*Em 4.09.2020 foi emitido o Alvará de Licença Especial de Construção n.º 10/2020, fixando o prazo em dois meses, devendo os trabalhos ficar concluídos em 5.11.2020.*

*Em 3.02.2021 foi efetuada uma inspeção à obra tendo-se verificado que a mesma não foi concluída no prazo fixado para o efeito, faltando construir o anexo previsto no gradouro traseiro.*

*Em 10.02.2021 foi comunicado ao requerente que era intenção da Câmara Municipal declarar a caducidade da licença administrativa nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16.12, na sua atual redação, tendo sido fixado prazo de 10 dias para que, querendo, se pronunciasse.*

*No dia 22.02.2021 deu entrada o requerimento registado com o n.º 4817 do requerente a solicitar a prorrogação do prazo, que mereceu da parte da SAA/DOT a informação de que tendo sido concedidos 2 meses para conclusão dos trabalhos e, tendo o prazo expirado em 5.11.2020, a 1.ª prorrogação seria de metade do prazo inicial, pelo que em dezembro de 2020 a situação já seria irregular, razão porque foi proposto o indeferimento do pedido, pelo que se comunicou ao requerente a intenção da Câmara Municipal de declarar a caducidade da licença administrativa, pelo ofício ref.ª 2914/DOT de 2.03.2021, tendo-lhe sido concedido o prazo de 10 dias para se pronunciar.*

*Passado o prazo como o requerente nada alegou proponho que, ao abrigo do disposto da alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do RJUE seja declarada a caducidade da licença administrativa.*

*A competência para decidir sobre este assunto foi delegada no Sr. Vereador Eng.º Paulo Esteves Ferreira pelo Despacho 5/GAP/2018 de 28.03.»*

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOT, Arqt.º Eduardo Paupério, em 27/05/2021, que igualmente se transcreve:

«Ao Sr. Vereador para decisão. Concordo. Considerando que o requerente não se pronunciou no prazo de audiência fixado para o efeito propõe-se que seja dado prosseguimento à intenção de indeferimento do pedido por não conclusão das obras no prazo fixado para o efeito, em conformidade com o disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE. Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal nos termos do artigo 71.º, n.º 5 do RJUE.»

Em 24/09/2021, o Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 26/10/2021, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea d), do n.º 3 conjugado com o n.º 5 do artigo 71º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16/12, na sua atual redação, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença administrativa, nos termos da informação prestada.

### **2.3 – PROCESSO Nº. 39-OC/2017, EM NOME DE VALPORTAS - PORTAS E AUTOMATISMOS, LDA.**

**LOCAL: RUA CENTRAL DA FERVENÇA – CAMPO E SOBRADO**

**DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE**





## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Valportas - Portas e Automatismos Lda., respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa, instruída com a informação n.º 5/DOT.SAA/2021, datada de 29/04/2021, cujo teor se transcreve, subscrita pela assistente técnica, Elisete Moreira:

*«Da análise do processo acima referenciado, verifica-se que o pedido de licenciamento foi aprovado por despacho de 19/12/2017, exarado pelo Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Ferreira, não tendo o requerente apresentado o pedido de emissão de alvará de obras de construção no prazo de um ano, previsto no n.º 1 do art.º 76.º do decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação vigente.*

*Em 12/02/2020, através do ofício n.º 1821/DOT, foi comunicado à requerente a intenção de ser declarada a caducidade do processo, uma vez que não foi efetuado o pedido de emissão de alvará, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do art.º 76.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação e que dispunha do prazo de 10 dias para, querendo, se pronunciar, nos termos do n.º 5 do referido artigo e diploma legal.*

*Esgotados que estão todos os prazos, a requerente até à presente data nada apresentou.*

*Face ao exposto, propõe-se que seja declarada a caducidade do pedido da licença administrativa para a realização da operação urbanística, nos termos do n.º 2, do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação vigente.*

*Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 71º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação.»*

Sobre o assunto foi prestada a informação da Sr.ª Arqt.ª Marta Ferreira, em substituição do Chefe de Divisão da DOT, em 06/05/2021, que igualmente se transcreve:

*«Concordo, pelo que ultrapassado o prazo legalmente concedido para pronunciamento nos termos do artigo 121.º e seguintes do CPA, deverá ser declarada, pela câmara municipal a caducidade da licença, ao abrigo do disposto no artigo 71.º, n.º 2, do RJUE.»*

Em 24/09/2021, o Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu o seguinte despacho:

*«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara»*

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 25/10/2021, o seguinte despacho:

*«Concordo.*

*Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara»*

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 conjugado com o n.º 5 do artigo 71º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16/12, na sua atual redação, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença administrativa, nos termos da informação prestada.

## 2.4 – PROCESSO Nº. 18-L/2016, EM NOME DE NÓS COMUNICAÇÕES, S.A

**LOCAL: RUA NORTON DE MATOS – ERMESINDE**

**PEDIDO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de NÓS Comunicações, S.A, respeitante ao pedido de receção provisória das obras de urbanização, instruída com a informação n.º 1071/DOT.EU/2021, datada de 15/09/2021, cujo teor se transcreve, subscrita pelo técnico superior, José Rocha:

*«Pelo requerimento registado com o n.º E/26042/2021, é solicitado pelo requerente a receção provisória das obras de urbanização, referente às obras de: “Execução de condutas, destinadas a cabos de fibra ótica ou coaxiais”.*

*Realizada a vistoria (auto de vistoria n.º 36 de 15.09.2021) é entendimento da comissão, e após visualização pelo exterior a data que “as obras de urbanização estão concluídas em conformidade com o respetivo projeto”, não se vendo assim, inconveniente na receção provisória das obras de urbanização.*

*A decisão sobre o assunto é da competência da Câmara Municipal, nos termos do disposto no número 1 do artigo 87.º do RJUE.»*

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOT, Arqt.º Eduardo Paupério, em 17/09/2021, que igualmente se transcreve:

*«Ao Sr. Vereador para decisão. Considerando que as infraestruturas se encontram concluídas, em conformidade com os projetos aprovados, propõe-se que seja determinada a receção provisória das obras de urbanização cuja competência recai na câmara municipal ao abrigo do disposto no artigo 87.º, n.º 1 do RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99. de 16 de dezembro.»*

Em 20/09/2021, o Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu o seguinte despacho:

*«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara»*

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 25/10/2021, o seguinte despacho:

*«Concordo.*

*Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara»*

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 1 do art.º 87º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, por **unanimidade**, rececionar provisoriamente as obras de urbanização com base na informação técnica prestada.

## **2.5 – PROCESSO N.º. 45-L/2021, EM NOME DE SERAFIM ANTÓNIO JESUS DA SILVA GANDRA LOCAL: PRACETA PORTOCARREIRO – ERMESINDE PEDIDO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Serafim António Jesus da Silva Gandra, respeitante ao pedido de receção provisória das obras de urbanização, instruída com a informação n.º 1060/DOT.EU/2021, datada de 16/09/2021, cujo teor se transcreve, subscrita pelo técnico superior, José Rocha:

*«Pelo requerimento registado com o n.º E/23304/2021, é solicitado pelo requerente a receção provisória das obras de urbanização, referente às obras de: “Execução de Ramal subterrâneo de Baixa Tensão com o fim de prover ao fornecimento de energia elétrica ao edifício sito na praça Portocarreiro - Ermesinde”.*



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

*Realizada a vistoria (auto de vistoria n.º 34 de 08.09.2021) é entendimento da comissão, e após visualização pelo exterior a data que “as obras de urbanização estão concluídas em conformidade com o respetivo projeto”, não se vendo assim, inconveniente na receção provisória das obras de urbanização.*

*A decisão sobre o assunto é da competência da Câmara Municipal, nos termos do disposto no número 1 do artigo 87.º do RJUE.»*

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOT, Arqt.º Eduardo Paupério, em 17/09/2021, que igualmente se transcreve:

«Ao Sr. Vereador para decisão. Considerando que as infraestruturas se encontram concluídas, em conformidade com os projetos aprovados, propõe-se que seja determinada a receção provisória das obras de urbanização cuja competência recai na câmara municipal ao abrigo do disposto no artigo 87.º, n.º 1 do RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro.»

Em 20/09/2021, o Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 25/10/2021, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 1 do art.º 87º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, por **unanimidade**, rececionar provisoriamente as obras de urbanização com base na informação técnica prestada.

### **2.6 - PROCESSO N.º. 56-L/2021, EM NOME DE JOSÉ ANTÓNIO DAMIÃO**

#### **LOCAL: RUA NOSSA SENHORA BOM DESPACHO – ERMESINDE**

#### **PEDIDO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de José António Damião, respeitante ao pedido de receção provisória das obras de urbanização, instruída com a informação n.º 1072/DOT.EU/2021, datada de 15/09/2021, cujo teor se transcreve, subscrita pelo técnico superior, José Rocha:

«Pelo requerimento registado com o n.º E/25381/2021, é solicitado pelo requerente a receção provisória das obras de urbanização, referente às obras de: “Execução de Ramal subterrâneo de Baixa Tensão com o fim de prover ao fornecimento de energia elétrica ao edifício sito na Rua de Nossa Senhora do Bom Despacho, N.º 201, 4445-526 Ermesinde”.

*Realizada a vistoria (auto de vistoria n.º 37 de 15.09.2021) é entendimento da comissão, e após visualização pelo exterior a data que “as obras de urbanização estão concluídas em conformidade com o respetivo projeto”, não se vendo assim, inconveniente na receção provisória das obras de urbanização.*

*A decisão sobre o assunto é da competência da Câmara Municipal, nos termos do disposto no número 1 do artigo 87.º do RJUE.»*

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOT, Arqt.º Eduardo Paupério, em 17/09/2021, que igualmente se transcreve:

«Ao Sr. Vereador para decisão. Considerando que as infraestruturas se encontram concluídas, em conformidade com os projetos aprovados, propõe-se que seja determinada a receção provisória das obras de urbanização cuja competência recai na câmara municipal ao abrigo do disposto no artigo 87.º, n.º 1 do RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99. de 16 de dezembro.»

Em 20/09/2021, o Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 25/10/2021, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 1 do art.º 87º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, por **unanimidade**, rececionar provisoriamente as obras de urbanização com base na informação técnica prestada.

## **2.7 – PROCESSO Nº. 190-OC/1985, EM NOME DE JOSÉ ROCHA PINTO GUIMARÃES MENDES**

**LOCAL: RUA DA FURNA, 191 - VALONGO**

### **REPOSIÇÃO DA LEGALIDADE URBANÍSTICA – LEGALIZAÇÃO OFICIOSA**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de José Rocha Pinto Guimarães Mendes, respeitante à proposta de reposição da legalidade urbanística – legalização oficiosa, instruída com a informação n.º 824/DOT.EU/2021, datada de 07.07.2021, cujo teor se transcreve, subscrita pela Arqt.ª Fátima Ferreira:

*«O presente processo foi remetido a este setor na sequência do despacho proferido em 07.06.2021, no seguimento da inspeção efetuada ao local, pela DOT.EAT, na qual se concluiu nos seguintes termos:*

*1. No passado dia 10.05.2021, procedeu-se a uma inspeção ao local tendo-se verificado que desde a última inspeção não houve alterações ao edificado, mantendo-se a utilização indevida.*

*2. Em 29.03.2018 a DJRH emitiu o parecer Jurídico N.º 4, relativo à análise da possibilidade de ser efetuada a legalização oficiosa mediante o pagamento da taxa devida. De acordo com o parecer emitido:*

*- O município poderá proceder à legalização oficiosa, através da emissão da declaração que ateste que a obra está em condições de ser utilizada para o fim a que se destina, imputando-se ao requerente a taxa prevista na Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais;*

*- Previamente à emissão da referida declaração, deverá ser realizada uma vistoria, tendo em vista a verificar se a obra se encontra em condições de ser utilizada, imputando-se a taxa devida pela sua realização ao requerente;*

*- Caso o requerente, após ter sido notificado para o pagamento das taxas devidas, não proceda ao respetivo pagamento, é promovido o procedimento de execução fiscal do montante liquidado, conforme resulta do n.º 10 do artigo 102.º-A do RJUE;*



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

3. Foi realizada a vistoria ao imóvel, considerando o disposto no n.º 8 do art.º 102-A do Decreto-lei n.º 555/99, de 16/12, que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização Edificação.

4. De acordo com parecer da vistoria a comissão, constante ao auto n.º 23, realizado em 30.06.2021, conclui-se pela conformidade da obra com o projeto aprovado, podendo ser emitido o alvará de autorização de utilização.

5. O valor das taxas devidas pela emissão do alvará de autorização de utilização é de 90,65€, havendo um agravamento de 50%, para encargos do Município, quando a legalização tenha sido promovida oficiosamente pela Câmara, conforme dispõe o n.º 2 do art.º 48.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança das Taxas relativas à Realização de Operações Urbanísticas de Edificação e Urbanização em vigor.

6. Pelo exposto, não se vê inconveniente na emissão, do alvará de autorização de utilização, ao abrigo do n.º 8 do art.º 102-A do Decreto-lei n.º 555/99, de 16/12, que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização Edificação (RJUE).

7. A decisão sobre a legalização oficiosa é da competência da Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 8 do art.º 102-A do Decreto-lei n.º 555/99, de 16/12, que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização Edificação (RJUE).»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOT, Arqt.º Eduardo Paupério, em 26.07.2021 que igualmente se transcreve:

«Ao Sr. Vereador para decisão. Propõe-se que se proceda à legalização oficiosa da utilização indevida, através da emissão da declaração que ateste que a obra está em condições de ser utilizada para o fim a que se destina, imputando-se ao requerente a taxa prevista na Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, nos termos da informação técnica n.º 824/DOT.EU/2021. Tem competência para decidir sobre o assunto a câmara municipal nos termos do artigo 102.º-A, n.º 8 do RJUE.»

Em 29.07.2021, o Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo. À consideração do Sr. Presidente para levar a Reunião de Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 09.08.2021, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Interveio o senhor Vereador, **Mário Duarte**, questionando se o proprietário estava a utilizar indevidamente ou se não correspondia o uso da fração ou do prédio com a licença de habitabilidade que possuía.

Interveio o senhor Vereador, **Paulo Ferreira**, esclarecendo que quando existia alguma construção ilegal com possibilidade de ser legalizada o procedimento podia ser encetado, e se o município, no caso, não o fizesse de forma voluntária a Câmara podia obrigá-lo a fazer. No entanto, se o senhor Vereador, Mário Duarte, pretendesse uma explicação pormenorizada, solicitaria o processo para esse efeito.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 8, do art.º 102.º-A do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, por **unanimidade**, proceder à aprovação da reposição da legalidade urbanística – legalização oficiosa, com base na informação técnica prestada.

### **3.1 –MAGRIÇOS DE ERMESINDE CULTURA E DESPORTO - XVII PASSEIO DE CICLOTURISMO” - PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COORGANIZAÇÃO**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao “Magriços de Ermesinde Cultura e Desporto - XVII Passeio de Cicloturismo” - Proposta de Celebração de Protocolo de Coorganização”, instruído com a informação técnica n.º 11000/2021, datada de 11/10/2021, subscrita por Helder Filipe Silva Rocha, Assistente Técnico, cujo teor se transcreve:

“A Associação “Magriços de Ermesinde Cultura e Desporto”, anualmente organiza um Passeio de Cicloturismo, integrado nas Comemorações do seu Aniversário, dirigido aos seus associados e à população em geral, para dinamizar a prática desportiva sadia, o convívio, a confraternização, entre todos os participantes, em coorganização com a Junta de Freguesia de Ermesinde e o Município de Valongo.

Este ano a coletividade associou-se à AHBVE - Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Ermesinde, propondo inserir a 17.ª edição do referido passeio, nas comemorações do 53.º Aniversário da Associação e do 100.º Aniversário da AHBVE, a decorrer no próximo dia 07 de novembro, a partir das 9h00, com partida e chegada em frente à Junta de Freguesia de Ermesinde, envolvendo cerca de 130 participantes, de várias faixas etárias, oriundos de diversas localidades do país. De salientar que a realização do evento, está condicionada à aprovação do Plano de Contingência do evento.

No âmbito da realização deste evento, o clube apresenta a seu cargo um orçamento no valor de **2.991,84€**, de acordo com o seguinte quadro:

<b>Despesa</b>	<b>Valor</b>
Pagamento de pareceres à GNR e PSP	36,84€
Policiamento GNR e PSP	650,00€
Logística	600,00€
Lembranças participantes	975,00€
Transportes	220,00€
Divulgação do evento	510,00€
<b>TOTAL:</b>	<b>2.991,84€</b>

Para o efeito e à semelhança dos anos anteriores, os Magriços de Ermesinde Cultura e Desporto, solicitam a coorganização do Município de Valongo, pelo que se coloca à consideração superior, o seguinte apoio:

a) Emitir parecer sobre o percurso;



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- b) Condicionar o trânsito de acordo com as necessidades, sendo de salientar que irão ser respeitadas as regras do Código de Estrada;
- c) Solicitar pareceres:
- . Infraestruturas de Portugal;
  - . Câmara Municipal de St. ° Tirso;
  - . Câmara Municipal da Maia;
  - . Junta de Freguesia de Alfena;
  - . Junta de Freguesia de Ermesinde;
  - . Junta de Freguesia de Campo e Sobrado;
  - . Junta de Freguesia de Valongo;
  - . Proteção Civil sobre o Plano de Contingência;
- d) Ativar a apólice do seguro para eventos de carácter desportivo, cultural e recreativo;
- e) Oferecer 130 lembranças, com um custo associado no valor de 388,70€ e que constam de:
- . Sacos do circuito dos trilhos;
  - . Flyers dos Centros de BTT, Trail Running, Escalada, Marcha e Corrida, Trilhos Equestres e Circuito Contemplação;
  - . Porta Chaves do Centro de Escalada
- f) Promover e divulgar o evento em parceria com as entidades envolvidas;
- g) Ceder o Pórtico e bandeiras do Desporto, bem como 20 barreiras de segurança, com um custo associado no valor de 25,56€;
- h) Autorizar o pagamento de trabalho extraordinário, prevendo-se um valor total de 250,00€, para montagem, desmontagem e transporte, do material referido na alínea anterior;
- i) Disponibilizar uma tenda com água, em parceria com a Be Water;
- j) Atribuir um apoio financeiro de 300,00€, aos Magriços de Ermesinde Cultura e Desporto, pessoa coletiva n.º 501 167 870, com sede na Travessa Cinco de Outubro, n.º 179, 4445-311- Ermesinde, para fazer face às despesas que irá suportar.

Este evento envolve um custo global para o município no **valor de 964,26€**, de acordo com a seguinte tabela:

Tipologia do Apoio	Valor estimado
<b>Custos internos indiretos</b>	
Lembranças	388,70€
Trabalho Extraordinário	250,00€
Disponibilização de 20 barreiras	25,56€
Sub - Total	664,26€
<b>Custos internos diretos</b>	
Apoio Financeiro aos Magriços Ermesinde Cultura e Desporto a) valor a cabimentar	300,00€

Total	<b>964,26€</b>
-------	----------------

Face ao exposto e considerando que o “**XVII Passeio de Cicloturismo**” é um evento dirigido a atletas não federados, que visa essencialmente a promoção do Desporto Outdoor, fortalecendo o convívio e a criação de hábitos de vida saudáveis, propõe-se que a Câmara Municipal delibere sobre a celebração da proposta do Protocolo de Coorganização, em anexo.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo das alíneas o) e u), n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. senhora Chefe de Divisão Susana Leão, em 12/10/2021: “Há vários anos que o Clube - Magriços de Ermesinde Cultura e Desporto, organiza um passeio de cicloturismo, juntando mais de uma centena de aficionados pelo ciclismo, sem competição, em que a sua máxima é o convívio e prática desportiva de forma lúdica. Estou de acordo com a proposta do protocolo de coorganização, a ser presente a reunião de câmara.

Mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido.

À consideração superior.

O Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu em 13/10/2021, o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração do Sr. Presidente para levar a reunião de câmara”.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 18/10/2021, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Interveio o senhor Vereador, **Mário Duarte**, referindo que pretendia abordar uma questão relacionada com todos os pontos respeitantes ao desporto. No seu entendimento e do Município onde trabalhava, e de acordo com o Decreto-Lei n.º 273/2009, qualquer apoio ao desporto era titulado por Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo ou Contratos Patrocínio. Disse que os eleitos pelo PPD/PSD iam votar favoravelmente esses pontos, não era isso que estava em causa, mas sim uma questão administrativa, atendendo a que o Acordo de Coorganização não lhe parecia adequado. Disse que o Município prestava um apoio a qualquer um desses eventos desportivos, a organizações desportivas, e em alguns casos até atribuía uma comparticipação financeira. Portanto, era do seu entendimento que os apoios ao desporto deveriam ser celebrados através desses contratos ou de patrocínios, sendo que quando se tratasse de uma atividade regular ao longo de uma época desportiva, em que havia uma cedência de equipamento para a época desportiva inteira, ou outro tipo de apoio com Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo em que o clube ou a associação apresentou um programa, no final devia haver um relatório, incluindo o ponto em apreciação, dos resultados alcançados e das atividades efetuadas.





## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Reiterou que não estava em causa o apoio, porque quanto mais eventos desportivos houvesse no concelho com o fator de desenvolvimento e implemento à atividade desportiva melhor, pois a prática de exercício físico era sempre salutar.

Disse que no preâmbulo do Decreto-Lei n.º 273/2009, era mencionado que: “os apoios e participações financeiras atribuídas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas ou pelas Autarquias Locais às diversas entidades que integram o sistema desportivo, designadamente às federações desportivas, deveriam ser titulados por Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, publicitados no Diário da República.” Acrescentou que no Município de Gaia faziam isso há vários anos, mas nem todos os municípios praticavam o mesmo procedimento administrativo quando se tratava de apoio ao desporto.

Interveio o senhor Vereador, **Paulo Ferreira**, dando nota que a Câmara tinha os Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, e nesses era assinalado para a época o apoio não só financeiro, mas também como apoio da isenção do pagamento da ocupação dos espaços públicos. Essas coorganizações tinham uma dupla função, eram feitas coorganizações com associações do concelho porque ajudavam a organizar o evento, ou seja, havia uma grande parte que era uma componente da Câmara, nomeadamente da Divisão de Logística, e como tinham contabilidade de custos nos Protocolos de Coorganização listavam todos esses custos. Tudo o que fosse dado pela Câmara, nesse caso, o apoio da Divisão de Logística, o espaço tinha um valor e esse valor era quantificado. Em algumas coorganizações simplesmente era esse valor que era dado, noutras acrescia o apoio financeiro.

Referiu que essa prática sempre foi feita, quer com o Executivo PS quer com os anteriores executivos. No respeitante à questão da parte administrativa, o senhor Chefe da DJRH complementaria. Contudo, esse era o procedimento que adotaram, porque não era uma organização só da associação ou clube, mas uma organização em conjunto com a Câmara, e normalmente esta tinha um papel não só fundamental, mas principal.

Interveio o senhor Chefe da DJRH, **José Paiva**, referindo que, tal como o senhor vereador Eng.º Paulo Esteves Ferreira tinha referido, a Câmara tinha estabelecido diversos protocolos de desenvolvimento desportivo. Contudo, no presente caso, tratava-se de uma organização conjunta em que participava a Câmara e a associação desportiva, para colaborarem numa realização comum, isto é, o município não concedia apoio, antes chamava a associação a participar na realização conjunta do evento.

Interveio o senhor Vereador, **Mário Duarte**, dizendo que nesses casos não eram Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, eram Contratos Patrocínio, o que era diferente. No Contrato Patrocínio podiam patrocinar um evento desportivo financeiramente ou com meios logísticos. Tinha o seu valor, mas não deixava de ser um Contrato Patrocínio. Disse que, na sua perspetiva, qualquer apoio ao desporto devia ser titulado por um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo ou Contrato Patrocínio.

Relativamente ao regulamento do Município de apoio às associações, disse ter dúvida relativa ao facto de a Candibyke, que era uma empresa privada, se, entretanto, se constituiu como associação.

Referiu, ainda, que consultou o regulamento municipal da Câmara que, na sua opinião, merecia ser objeto de atualização, atendendo a que não era recente e já tinha havido muita evolução legislativa.

Concluiu, dizendo que a Câmara estava a prestar apoio a associações e nunca poderia ser uma empresa privada, a esta poderia ser um patrocínio desportivo pela via do Contrato Patrocínio.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo das alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar a proposta de protocolo de coorganização do XVII Passeio de Cicloturismo, em anexo, organizado pela Associação Magriços de Ermesinde Cultura e Desporto, com base na informação técnica prestada.

### **3.2 – ASSOCIAÇÃO DE SURDOS DO PORTO - PROPOSTA DO PROTOCOLO DE COORGANIZAÇÃO DA FASE FINAL DO CAMPEONATO NACIONAL DE FUTSAL PARA SURDOS – 11 DE DEZEMBRO DE 2021**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao “Associação de Surdos do Porto - Proposta do Protocolo de Coorganização da Fase Final do Campeonato Nacional de Futsal para Surdos – 11 de dezembro de 2021”, instruído com a informação técnica n.º 11004/2021, datada de 11/10/2021, subscrita por Helder Filipe Silva Rocha, Assistente Técnico, cujo teor se transcreve:

“A Associação de Surdos do Porto juntamente com a Federação Portuguesa de Desporto para Deficientes, pretendem realizar, no dia 11 de dezembro, a Fase Final do Campeonato Nacional de Futsal para Surdos, prevendo-se a participação de cerca de 100 atletas, de 10 clubes vindos de todo o País.

Neste âmbito, a Associação solicita a coorganização do Município de Valongo, para a realização desta competição, tendo como objetivo apurar as Associações de Surdos para participação na Liga dos Campeões para Surdos do próximo ano 2022, que decorrerá em Lisboa e será organizada pela EDSO – European Deaf Sports Organisation e pela DCL – Deaf Champions League.

Face à dimensão desta iniciativa, todas as despesas serão assumidas pela Liga Portuguesa de Desporto para Surdos/ Federação Portuguesa de Desporto para Deficientes, nomeadamente da logística e não se aplicam receitas.

Caso seja do entendimento superior, o Município terá a responsabilidade disponibilizar o Pavilhão Municipal n.º 1 de Campo, das 8h00 às 20h00, com um custo associado no valor de 551,28€ (12hx45,94€).

Considerando a importância deste evento na promoção do Desporto Inclusivo a nível Concelhio e Nacional, propõe-se à Câmara Municipal deliberar sobre a Proposta do Protocolo de Coorganização, a celebrar com a Associação de Surdos do Porto, para a realização da Fase Final do Campeonato Nacional de Futsal para Surdos, a decorrer no dia 11 de dezembro de 2021, nas instalações do Pavilhão Municipal n.º 1 de Campo, de acordo com a minuta em anexo.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo das alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 2.º e n.º 1



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

do artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público e com o artigo 12.º, bem como a alínea a), do n.º 3 do artigo 9.º, do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais.

À consideração superior.

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. senhora Chefe de Divisão Susana Leão, em 12/10/2021: “Saltar os obstáculos da comunicação, ultrapassar as barreiras da discriminação ou simplesmente enfrentar dificuldades. Os desafios são muitos e diários para as pessoas com surdez. Vencê-los é uma prova constante de afirmação, autonomia e integração social. No desporto, também é assim. Minimizam-se limitações e treinam-se inclusões, pelo que, concordo com a proposta do protocolo de coorganização da Fase Final do Campeonato Nacional de Futsal para Surdos.

Mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido.

À consideração superior.

O Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu 13/10/2021, o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração do Sr. Presidente para levar a reunião de câmara”.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 15/10/2021, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo das alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 2.º e n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público e com o artigo 12.º, bem como a alínea a), do n.º 3 do artigo 9.º, do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, por **unanimidade**, aprovar a proposta de protocolo de coorganização da Fase Final do Campeonato Nacional de Futsal para Surdos com a Associação de Surdos do Porto, em anexo, com base na informação técnica prestada.

### 3.3 - 1.ª PROVA DO CAMPEONATO DE PORTUGAL DE TRIAL 4X4 - ADENDA AO PROTOCOLO DE COORGANIZAÇÃO APROVADO EM REUNIÃO DE CÂMARA DE 16/09/2021

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao “1.ª Prova do Campeonato de Portugal de Trial 4x4 - Aditamento ao Protocolo de Coorganização aprovado em reunião de câmara de 16/09/2021”, instruído com a informação técnica n.º 11141/2021, datada de 15/10/2021, subscrita por Susana Céu Sousa Moreira Leão, cujo teor se transcreve:

“No passado dia 10 de outubro de 2021, o Clube Trilhos do Norte em coorganização com o Município de Valongo, levou a efeito a 1.ª Prova do Campeonato de Portugal de Trial 4x4, junto ao Ecocentro de Valongo. De acordo com a deliberação aprovada em reunião de câmara de 16 de setembro, em anexo, o Município apresentou uma estimativa de custos a seu cargo de acordo com o seguinte quadro:

Tipologia do Apoio	Valor
--------------------	-------

	<b>estimado</b>
<b>Custos diretos internos previstos</b>	
Logística	9.848,04€
Trabalho Extraordinário	1.500,00€
Fita sinalizadora Desporto Outdoor	492,00€
Divulgação	413,28€
<b>Subtotal:</b>	<b>12.253,32€</b>
<b>Custos diretos externos previstos</b>	
Policiamento	1.000,00€
Bombeiros	1.000,00€
Apoio Financeiro ao CTN	2.500,00€
Pagamento Refeições	800,00€
Troféus e lembranças	279,50€
<b>Subtotal:</b>	<b>5.579,50 €</b>
<b>Total:</b>	<b>17.832,82€</b>

Sucedem que, a estimativa aprovada sofreu alterações, decorrentes da operacionalização no terreno da organização da prova.

Assim, verificou-se que o Orçamento que a Polícia de Segurança Pública apresentou teve um custo acrescido de 873,00€ face ao que havia sido aprovado.

Da mesma forma, também o custo com o pagamento das refeições teve um aumento de 70,80€.

Considerando que estas diferenças de valores alteram as condições do apoio que havia sido aprovado pela câmara municipal na reunião de 16/09/2021, torna-se necessário que a câmara aprove a diferença de 953,70€ face ao valor inicial.

Ainda, e uma vez que o quadro supra consta do protocolo celebrado, propõe-se que a câmara municipal aprove a adenda que se anexa à presente informação.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu em 28/10/2021, o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração do Sr. Presidente para levar a reunião de câmara”.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 28/10/2021, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo da alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar a adenda em anexo, com base na informação técnica prestada.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

### 3.4 – GPS EPIC – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA - PROPOSTA DO PROTOCOLO DE COORGANIZAÇÃO DA 3.ª ETAPA GPS EPIC SAMSYS – VALONGO – SERRAS DO PORTO – 13 DE NOVEMBRO DE 2021

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “GPS EPIC – Associação Desportiva - Proposta do Protocolo de Coorganização da 3.ª Etapa GPS EPIC Samsys – Valongo – Serras do Porto – 13 de novembro de 2021”, instruído com a informação técnica n.º 11766/2021, datada de 28/10/2021, subscrita por Helder Filipe Silva Rocha, Assistente Técnico e Vitor Hugo Marques Palácios Técnico superior, cujo teor se transcreve:

“O GPS EPIC – Associação Desportiva, sem fins lucrativos, sediada na Cidade da Maia, trabalha em torno do desenvolvimento, da organização e da promoção de atividades desportivas de montanha, natureza e ar livre, principalmente ao nível do BTT, do cicloturismo e Trail Running, intervindo diretamente na saúde e bem-estar dos seus associados e da comunidade em geral.

Neste âmbito, a Associação solicita a coorganização do Município de Valongo, para a realização da 3.ª Etapa GPS EPIC Samsys – Trilhos da Biosfera – Serras do Porto, a decorrer no dia 13 de novembro de 2021 (sábado), das 8h00 às 18h00, prevendo-se cerca de 400 participantes, nos seguintes moldes:

- Passeio de Bicicleta de BTT, sem cariz competitivo com partida e chegada no Largo do Centenário/Valongo;
- 2 Percursos com diferentes graus de dificuldades e distâncias (45 Km e 65 Km) efetuados exclusivamente por navegação GPS;
- Objetivo: promover o Concelho, o BTT, as potencialidades naturais, históricas, culturais e turísticas do Município e as excelentes condições para a prática do Desporto Outdoor;
- Destinatários: aficionados e praticantes de BTT e Desporto de Natureza;
- Inscrições: efetuadas *online*.

Face à dimensão desta iniciativa, a Associação apresenta um caderno de encargos no valor de 3.185,00€, custos a cargo do Clube, de acordo com o seguinte quadro:

Previsão de Despesas	
Tipo de despesa	Valor
Secretariado	150,00€
Seguro	1.000,00€
Divulgação	200,00€
Logística	400,00€
Pareceres	60,00€
Abastecimento	1.000,00€
Dorsais	375,00€
Total:	3.185,00€

Relativamente às receitas, a GPS EPIC – Associação Desportiva, contará com o valor das inscrições, cujo valor é de 8,00€/participante, bem como patrocínios a confirmar.

No âmbito desta parceria, a AGPS EPIC, entre outras ações, realizará a definição dos percursos, disponibilização dos Tracks GPS, disponibilização de recursos humanos, controlo das inscrições, acompanhamento técnico do evento, pedido de pareceres às Forças de Segurança, disponibilização de dorsais e oferta de trofeus.

O Município, entre outras responsabilidades, irá ceder espaços para o secretariado e banhos dos atletas, aprovar os percursos, divulgar o evento, oferecer lembranças do desporto outdoor, que se resume num custo global previsto de **1.179,90€**, conforme o descrito no quadro seguinte:

Previsão de Despesas	
Tipo de despesa	Valor
Largo do Centenário	511,10€
Pavilhão da Escola Secundária de Valongo	127,80€
Sacos do Desporto Outdoor	172,00€
Logística	119,00€
Pagamento de trabalho extraordinário	250,00€
Total:	1.179,90€

Pelo exposto e atendendo que este evento se reveste de interesse para a promoção da prática do desporto outdoor no Concelho de Valongo, em especial das atividades que se poderão realizar no Parque das Serras do Porto, do Centro de BTT de Valongo – Cyclin'Portugal e do Desporto Aventura e Natureza na sua essência, propõe-se à Câmara Municipal deliberar sobre a Proposta do Protocolo de Coorganização, a celebrar com a GPS EPIC – Associação Desportiva, para a realização da 3.ª Etapa GPS EPIC Samsys – Valongo – Serras do Porto, no dia 13 de novembro de 2021, de acordo com a minuta em anexo.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo das alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 2.º e n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público e com o artigo 12.º, bem como a alínea a), do n.º 3 do artigo 9.º, do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais.

À consideração superior.

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. senhora Chefe de Divisão Susana Leão, em 28/10/2021:

“No sentido de promover os Centros Outdoor, concordo com a proposta de protocolo de coorganização para a realização da 3.ª Etapa GPS EPIC Samsys, no dia 13 de novembro.

legais e regulamentares para ser deferido o pedido.

À consideração superior.

O Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu 28/10/2021, o seguinte despacho:



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

“Concordo. À consideração do Sr. Presidente para levar a reunião de câmara”.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 29/10/2021, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo das alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 2.º e n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público e com o artigo 12.º, bem como a alínea a), do n.º 3 do artigo 9.º, do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, por **unanimidade**, aprovar a proposta de protocolo de coorganização para a realização da 3.ª Etapa GPS EPIC Samsys – Valongo – Serras do Porto, com a GPS EPIC – Associação Desportiva em anexo, com base na informação técnica prestada.

### 3.5 - CANDIBYKE – ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO - PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DO PROTOCOLO DE COORGANIZAÇÃO DO 5.º TRAIL QUINTA DAS ARCAS

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Candibyke – Associação de Ciclismo- Proposta de Celebração do Protocolo de Coorganização do 5.º Trail Quinta das Arcas”, instruído com a informação técnica n.º 11735/2021, datada de 27/10/2021, subscrita por Mário Luis Santos Martins, Assistente Técnico e Vitor Hugo Marques Palácios, Técnico Superior cujo teor se transcreve:

“As Serras que fazem parte do Património Natural do Município de Valongo constituem uma unidade paisagística de extrema significância para a Área Metropolitana do Porto, pelo extenso e diversificado conjunto de valores de ordem natural e cultural que as caracterizam, pelos serviços ecos sistémicos que asseguram e pela proximidade face a núcleos urbanos, vias de comunicação e circuitos turísticos.

Nos últimos anos estas Serras têm atraído praticantes de várias modalidades do desporto outdoor, como o Trail Running, o BTT, a Espeleologia, a Orientação, Equitação e o Parapente, oferecendo condições únicas para a prática destas modalidades, nomeadamente do Trail.

Neste âmbito e à semelhança de edições anteriores, a Candibyke – Associação de Ciclismo em coorganização com a Junta de Freguesia de Campo e Sobrado e o Município de Valongo, pretendem levar a efeito a realização da 5.ª edição do evento “Trail Quinta das Arcas”, que decorrerá no próximo dia 28 de novembro, com partida e chegada no interior das instalações da Quinta das Arcas.

Este Trail é pontuável para o “*Circuito Trilhos de Valongo*”, percorrendo trilhos e caminhos das Serras de Sobrado, Quinta Rei e Quinta das Arcas, de acordo com o mapa anexo, abrangendo cerca de 1500 atletas oriundos de todo o país, envolvendo 3 provas, respetivamente:

- Inscrições:

**Trail longo** - 20 km

15€ de 01/09 a 31/10

17,5€ de 01/11 a 14/11

**Trail curto** - 12 km

12,5€ de 01/09 a 31/10

15€ de 01/11 a 14/11

**Caminhada** - 12 km (sem fins competitivos)

10€ de 01/09 a 31/10

12,5€ de 01/11 a 14/11

**- Programa**

**Dia 27 de Novembro (Sábado)**

10h00 – Abertura do secretariado para entrega de dorsais – O secretariado funcionará nas instalações da Quinta das Arcas, situada na Rua Central da Lomba (41°12'03.8"N 8°27'16.0"W)

12.30h/13.30h – Secretariado encerrado para almoço

18h00 – Encerramento do secretariado.

**Dia 28 de Novembro (Domingo)**

07h30 – Abertura do secretariado para entrega de dorsais

08h15 – Hora limite para levantamento de dorsais

08h45 – Controlo zero Trail

09h00 – Partida Trail

09h10 – Controlo Zero Mini Trail

09h30 - Partida Mini Trail, após partida da Caminhada

10h30 – Chegada Prevista 1.ºs classificados Mini Trail Quinta das Arcas

11h15 – Chegada Prevista 1.ºs classificados Trail Quinta das Arcas

12h30 – Cerimónia de entrega de prémios do Evento Trail Quinta das Arcas

14h00 – Encerramento do Trail Quinta das Arcas

De acordo com o caderno de encargos da Candibyke – Associação de Ciclismo, apresenta um orçamento previsual de **23.550,00€**, como se segue:

<b>Tipo de serviço</b>	<b>Valor (€)</b>
Lembranças	4500
Medalhas	1400
Seguro	1600
Troféus	1000
Marcações de percurso	1200
Abastecimentos	2500
Cronometragem + Dorsais	3000
Wc's Portáteis	1000
Limpeza de partes públicas do percurso	800
GNR	750
Bombeiros	600
Vídeo	800




**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**

Aluguer de grades	600
Licenças	1300
Outros custos	2500
<b>TOTAL</b>	<b>€ 23.550,00</b>

**Receitas** – Valor das inscrições, bem como patrocínios que o clube venha a granjear.

Face ao exposto, propõe-se a celebração de um protocolo de coorganização, em que caberá, entre outros:

- Ao segundo e terceiro outorgantes (Candibyke e Junta de Freguesia de Campo e Sobrado), a realização do evento a nível técnico com base no regulamento; limpeza dos trilhos, contratação dos serviços de um vídeo promocional, policiamento e cronometragem; solicitar o apoio dos Bombeiros Voluntários de Valongo; assegurar os centros de abastecimento e oferecer brindes de presença a todos os participantes;
- Ao Município de Valongo, aprovar os percursos, realizar o seguro da prova, prestar apoio logístico, oferecer os prémios de classificação, colaborar na divulgação e atribuir um subsídio pontual no valor de 1.500,00€, à Candibyke – Associação de Ciclismo. Deverá ainda o município, numa lógica da promoção do Desporto sem Barreiras, convidar duas crianças com Necessidades Educativas Especiais, residentes no Concelho, para participarem no Trail.

Estes encargos envolvem um custo para o Município no valor de **3.337,55 €**, e acordo com o seguinte quadro:

Tipologia do Apoio	Valor estimado
<b>Custos indiretos internos</b>	
Barreiras e Fita Sinalizadora	271,55€
Sacos do Circuito dos Trilhos de Valongo	774,00€
Trabalho extraordinário	400,00€
Divulgação	33,00€
Seguro	a)
Subtotal:	1.478,55€
<b>Custo indiretos externos</b>	
Trofeus	358,80€
Apoio pontual à Candibyke – Associação de Ciclismo	1.500,00€
Subtotal:	1.858,80€
<b>Total:</b>	<b>3.337,55€</b>

a) Ao abrigo do concurso anual existente

b) Para cabimentar

Assim, sendo objetivo do Município promover o Desporto Outdoor, aproveitando as condições naturais que o Concelho oferece, incluindo a realização de provas de Trail, que envolvem anualmente cerca de 8000

atletas, coloca-se à consideração da Câmara Municipal deliberar sobre a proposta de Protocolo de Coorganização do 5.º Trail Quinta das Arcas, a decorrer no dia 28 de novembro, de acordo com a minuta em anexo.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo das alíneas o) e u), n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. senhora Chefe de Divisão Susana Leão, em 27/10/2021: “O Concelho de Valongo tem um rico Património Natural para a realização de Trails. Neste âmbito e à semelhança das edições anteriores, concordo com a proposta do protocolo de coorganização da 5.ª edição do Trail da Quinta das Arcas, a decorrer no dia 28 de novembro.

Mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido.

À consideração superior.

O Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu 28/10/2021, o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração do Sr. Presidente para levar a reunião de câmara”.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 29/10/2021, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo das alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar a proposta de protocolo de coorganização do 5.º Trail Quinta das Arcas em anexo, com base na informação técnica prestada.

### **3.6 - 9.º TRAIL SANTA JUSTA - ADENDA AO PROTOCOLO DE COORGANIZAÇÃO APROVADO EM REUNIÃO DE CÂMARA DE 16/09/2021**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “9.º Trail Santa Justa - Adenda ao Protocolo de Coorganização aprovado em reunião de câmara de 16/09/202”, instruído com a informação técnica n.º 11753/2021, datada de 27/10/2021, subscrita por Helder Filipe Silva Rocha Assistente Técnico, cujo teor se transcreve:

“No âmbito da coorganização entre a ATAD – Amigos do Trail Associação Desportiva e o Município de Valongo, para a 9.ª edição do Trail Santa Justa, e de acordo com a deliberação aprovada em reunião de câmara de 16 de setembro, em anexo, o Município apresentou uma estimativa de custos a seu cargo de acordo com o seguinte quadro:

Tipologia do Apoio	Valor estimado
Custos diretos internos	
Seguro	<b>a)</b>
Sacos e fita sinalizadora	614,40 €
Logística	266,50 €


**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**

Trabalho Extraordinário	500,00 €
Divulgação	236,16 €
Subtotal	1.617,06 €
<b>Custos diretos externos</b>	
Apoio Financeiro à ATAD	2.400,00 €
Policimento	300,00 €
WC' s	356,70 €
Subtotal	3.056,70 €
<b>Total</b>	<b>4.673,76 €</b>

Sucedo que, a estimativa aprovada para o serviço de Policiamento, sofreu alterações, decorrentes da operacionalização no terreno, da organização da prova, verificando-se um aumento de 411,04€, face ao que havia sido aprovado.

Considerando que esta diferença de valor altera as condições do apoio que havia sido aprovado pela câmara municipal na reunião de 16/09/2021, torna-se necessário que a câmara aprove a diferença de 411,04€ face ao valor inicial.

Ainda, e uma vez que o quadro supra consta do protocolo celebrado, propõe-se que a câmara municipal aprove a adenda que se anexa à presente informação.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. senhora Chefe de Divisão Susana Leão, em 27/10/2021: "Face ao aumento do valor da PSP em relação ao previsto, será necessária a aprovação da adenda ao protocolo em reunião de câmara.

À consideração superior.

O Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu 28/10/2021, o seguinte despacho:

"Concordo. À consideração do Sr. Presidente para levar a reunião de câmara".

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 28/10/2021, o seguinte despacho:

"Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara."

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo da alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar a adenda anexa, com base na informação técnica prestada.

#### **4.1 – ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E DE APOIO À FAMÍLIA E COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA - COBRANÇA DAS COMPARTICIPAÇÕES FAMILIARES APENAS NAS INTERRUPÇÕES LETIVAS 2021/2022**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a Atividades de Animação e de Apoio à Família e Componente de Apoio à Família - cobrança das comparticipações familiares apenas nas interrupções letivas 2021/2022, instruído com a informação técnica n.º 11787/2021, datada de 28/10/2021, subscrita por Julia Sandra Gomes Mendes, Chefe da Unidade de Educação, cujo teor se transcreve:

“1. De acordo com a Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, as Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) destinam-se a assegurar o acompanhamento das crianças na Educação Pré-Escolar (EPE) e a Componente de Apoio à Família (CAF) o conjunto de atividades destinadas a assegurar o acompanhamento dos alunos e das alunas do 1.º Ciclo do Ensino Básico antes e ou depois das componentes do currículo e das Atividades de Enriquecimento Curricular.

2. No Concelho de Valongo, estas respostas são promovidas pelo Município de Valongo e encontram-se Regulamentadas pelo *Regulamento do Funcionamento da Componente de Apoio à Família (CAF) na Rede Pública do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Município de Valongo* e pelo *Regulamento do Funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) na Rede Pública da Educação Pré-Escolar do Município de Valongo*.

3. O *Regulamento do Funcionamento da Componente de Apoio à Família (CAF) na Rede Pública do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Município de Valongo* (artigo 1.º, n.º 2 e artigo 9.º, n.º 4) define que **a frequência na CAF nos períodos de interrupções letivas se enquadra na “Modalidade C”, sendo a comparticipação familiar paga por referência ao n.º de semanas frequentadas no período em causa.** - Esta formulação do Regulamento tinha por referência o calendário escolar tradicional, organizado por 3 períodos letivos, com 3 pausas letivas (natal, carnaval e páscoa). Acontece que, este ano letivo, os agrupamentos de escolas do concelho de Valongo adotaram a semestralização, com alterações significativas no calendário escolar, que passa a ter as seguintes interrupções letivas:

- 29 a 30 de novembro de 2021 (2 dias);
- 22 a 31 de dezembro de 2021 (8 dias);
- 26 a 28 de janeiro de 2022 (3 dias);
- 28 de fevereiro a 1 de março de 2022 (2 dias);
- 7 a 18 de abril de 2022 (7 dias).

4. Este calendário implica passar de 3 períodos de interrupção para 5 períodos, embora mantendo o mesmo número de dias total, o que obrigaria, a aplicar-se o Regulamento, a que um período de 2 dias correspondesse o pagamento de uma semana e, conseqüentemente, ao pagamento máximo de 7 semanas e não as 5 semanas previstas inicialmente.

5. Ambos os Regulamentos entrarão em processo de revisão, com base na experiência adquirida, com o intuito de adaptar às alterações ocorridas, de clarificar aspetos omissos e, sobretudo, aproximar mais as duas respostas: AAAF e CAF.

6. No entanto, no sentido de permitir uma clarificação desta questão ainda este ano letivo, propõe que, **para efeitos de faturação do serviço e pagamento da comparticipação familiar no que respeita à Modalidade C da CAF**, se considere a agregação de alguns períodos de interrupção letiva, mais curtos, **em**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**

que, a utilização do serviço em algum dos períodos agregados, dará origem ao pagamento da comparticipação de uma semana, designadamente:

Períodos de interrupção letiva com utilização do serviço	Comparticipação familiar
29 a 30 de novembro e/ou 22 a 24 de dezembro 2021	1 semana
27 a 31 de dezembro 2021	1 semana
26 a 28 de janeiro e/ou 28 de fevereiro a 1 de março de 2022	1 semana
7 a 18 de abril 2022	1 semana

7. No sentido de equilibrar e uniformizar os procedimentos das comparticipações familiares na CAF e AAAF propõe-se, no caso das AAAF, que a redução de 50% das comparticipações familiares, no caso das famílias que solicitam o serviço apenas nas interrupções letivas do Natal, do Carnaval e da Páscoa, aprovada por deliberação da Câmara Municipal de 8/7/2021, se aplique nos meses dezembro 2021, fevereiro 2022 e abril 2022.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, e alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no art.º 19.º do Regulamento do Funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família e no art.º 18.º do Regulamento do Funcionamento da Componente de Apoio à Família.

À Consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe da Divisão de Educação, Saúde e Ação Social, Torcato Ferreira, em 28/10/2021, que igualmente se transcreve:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 29/10/2021, o seguinte despacho:

“Concordo.

Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de Câmara.

O Exmo. Sr. Presidente, emitiu em 29/10/2021, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.”

Interveio o senhor Vereador, **Orlando Rodrigues**, cumprimentando os presentes.

Explicou o ponto, dizendo que tinham as CAF - Componente de Apoio à Família para o 1.º Ciclo, e as AAAF - Atividades de Animação e de Apoio à Família na Componente de Apoio do prolongamento de horário para o Pré-Escolar, e que relativamente às CAF havia três modalidades, uma primeira modalidade era o acolhimento para as crianças que precisavam de entrar mais cedo nas escolas porque os pais trabalhavam, entre as 07h30 e as 09h00. Depois, havia uma segunda modalidade que era para essa situação mais os pais que precisavam que as crianças ficassem após as 17h30. E havia também a modalidade C, que era para as férias, ou seja, só para os períodos de paragem.

Referiu que, no corrente ano, os seis Agrupamentos de Escolas de Valongo juntamente com a Câmara decidiram que o calendário escolar em Valongo ficava em dois semestres. Ou seja, o calendário escolar

que, normalmente e tradicionalmente, eram três trimestres, no ano em curso eram dois semestres. Isso implicava que a modalidade C no período de paragem iria ter um ajustamento, ou seja, os períodos de paragem tradicionais que era o período da Páscoa, do Natal e das férias de verão sofreriam ajustamentos. Portanto, iria haver um período de paragem no dia 29 e 30, e depois em dezembro o período de paragem de Natal era reduzido, e haveria também um período de paragem também de 28 de fevereiro e 1 de março, que iria coincidir com o fim do semestre. Isso implicava que os três períodos de paragem seriam ajustados e passariam a cinco com tempos diferentes e dias diferentes, aos cinco dias de paragem de Natal juntariam também os dias de novembro. Acrescentou que, logo que possível, haveria uma alteração ao regulamento para ficar ajustado com o calendário escolar das escolas.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, e alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no art.º 19.º do Regulamento do Funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família e no art.º 18.º do Regulamento do Funcionamento da Componente de Apoio à Família, por **unanimidade**, autorizar a agregação dos períodos de interrupção letiva mais curtos para efeitos de faturação dos serviços da CAF e das AAAF, nos termos proposto na informação técnica prestada.

#### **4.2 – APLICAÇÃO DAS MEDIDAS DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR | 3.ª FASE – ANO LETIVO 2021-2022**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a Aplicação das Medidas de Ação Social Escolar | 3.ª Fase – Ano Letivo 2021-2022, instruído com a informação técnica n.º 11804/2021, datada de 28/10/2021, subscrita por Angelina Ramalho, Helena Gonçalves e Sandra Figueiredo, Técnicas Superiores, cujo teor se transcreve:

“1. A competência para deliberar em matéria de Ação Social Escolar (ASE), designadamente, no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes é da Câmara Municipal, ao abrigo do estabelecido na alínea hh) do n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. Nos termos do Artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, o Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 451/2017, de 11 de julho, alterado pelo Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho fixa as comparticipações correspondentes aos apoios sociais para o ano letivo 2021-2022.

3. Para o ano letivo 2021-2022 verificando-se a ausência de publicação do despacho anual que regula a aplicação das medidas de Ação Social Escolar, assim como do diploma próprio previsto no Artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, a Câmara Municipal já deliberou sobre a aplicação das medidas de Ação Social Escolar para as famílias das crianças da Educação Pré-Escolar (EPE) e do 1º Ciclo do Ensino Básico (CEB), permanecendo os restantes níveis de ensino sob a alçada das Direções dos Agrupamentos de Escolas no quadro de uma transferência faseada das competências de gestão para o Município.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

4. Assim, a instrução da 1ª fase do processo de atribuição de auxílios económicos destinados à aquisição de material escolar a alunos/as carenciados/as do 1.º Ciclo do Ensino Básico, foi presente a reunião de câmara no dia 2 de setembro de 2021 através da Informação n.º 9601/2021, de 30 de agosto, contemplando todos os processos corretamente instruídos até 13 de agosto de 2021. A 2.ª fase do processo, foi presente a reunião de câmara no passado dia 21 de outubro de 2021 através da Informação n.º 11124/2021, de 15 de outubro e incluiu todas as candidaturas corretamente instruídas até 30 de setembro.

5. Sucede que, na sequência de contactos de Encarregados/as de Educação e de comunicação de uma Direção de Agrupamento relativamente à correção de listagem de alunos/as a beneficiar de medidas adicionais, foram identificadas 5 candidaturas que ficaram excluídas das listagens das 1.ª e 2.ª fases por lapso, pelo que se propõe proceder à necessária emissão de Ordem de Pagamento juntamente com as primeiras situações previstas no ponto 6.7 da Deliberação da 1.ª fase: (...) A partir desta data limite, apenas os/as alunos/as transferidos/as terão direito a beneficiar das medidas de ASE destinadas à aquisição de material escolar.

6. Assim, propõe-se a atribuição de auxílios económicos para Material Escolar e Fichas de Apoio aos/às alunos/as do 1.º Ciclo do Ensino Básico que constam do processo.

7. O montante global a transferir é de 243,00€.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea hh), do n.º 1 do Artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Unidade de Educação, Júlia Sandra Gomes Mendes, em 28/10/2021, que igualmente se transcreve:

Concordo.

À consideração superior.

O Ex.mo Senhor Chefe de Divisão, Torcato Ferreira, emitiu em 28/10/2021 o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 29/10/2021, o seguinte despacho:

“Concordo.

Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente, emitiu em 29/10/2021, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Interveio o senhor Vereador, **Orlando Rodrigues**, esclarecendo que se tratava da correção da listagem de alunos a beneficiar de medidas adicionais.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado ao abrigo da alínea hh), do n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar a Aplicação das Medidas de Ação Social Escolar - 3.ª Fase - Ano Letivo 2021-2022, com base na informação técnica prestada.

#### **4.3 - PROPOSTA DE PROTOCOLO – VACINAÇÃO CONTRA A GRIPE 2021/2022**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a proposta de Protocolo – Vacinação contra a gripe 2021/2022, instruído com a informação técnica n.º 11842/2021, datada de 29/10/2021, subscrita por Helena Maria Alves Oliveira, Técnica Superior, cujo teor se transcreve:

“Considerando que:

1. Constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente ao nível da promoção da saúde, conforme consagra a alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;
2. A época da vacinação contra a gripe será novamente um desafio para as comunidades locais;
3. O Ministério da Saúde lançou novamente, já o tinha realizado em 2020, às farmácias o pedido de colaborarem com o Serviço Nacional de Saúde na campanha anual de vacinação contra a gripe, que iniciou a 25 de outubro de 2021, de modo a que mais rapidamente se consiga proteger o maior número de possível de utentes com esta indicação – vacina da gripe;
4. Se trata de uma ação concertada entre a **Task Force – Vacinação** e a Associação Nacional das Farmácias;
5. A Associação Nacional de Farmácias propõe ao Município a celebração de um protocolo cujo objeto, nos termos da cláusula 1.ª, é a disponibilização aos munícipes que sejam utentes do SNS, incluídos nos grupos prioritários definidos pela Direção Geral de Saúde, e que solicitem a realização do serviço de administração da vacina da gripe do contingente do SNS, nas farmácias aderentes, sendo esse custo participado pelo Município;
6. Por via da assinatura do protocolo que se pretende celebrar, caberá ao **Município** disponibilizar o valor de 5000 €, correspondendo à aplicação de 2000 vacinas (2000x2.5€), de modo a garantir a retribuição às farmácias pelo serviço prestado à comunidade;
7. Face ao exposto, propõe-se a celebração de um protocolo de colaboração entre o **Município de Valongo**, a **Associação Nacional das Farmácias**, a **Associação de Farmácias de Portugal** e a **Farminveste – Investimentos, Participações e Gestão, S.A.**, nos termos definidos na minuta que se anexa.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal ao abrigo da alínea u), do n.º 1 do art.º 33 ao Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

À Consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe da Divisão de Educação, Saúde e Ação Social, Torcato Ferreira, em 29/10/2021, que igualmente se transcreve:

“Concordo.

À consideração superior.”





## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

O Exmo. Sr. Presidente, emitiu em 29/10/2021, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.”

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, referindo que; à semelhança do ano anterior, era proposto celebrar um Protocolo de Colaboração entre o Município, a Associação Nacional de Farmácias, a Associação de Farmácias de Portugal e a Farminveste, que do ponto de vista prático, tratava-se de ajudar a que as pessoas pudessem ser vacinadas contra a gripe a partir das farmácias. Disse que no ano anterior foram vacinadas mais de 1000 pessoas, e no corrente ano foi entendido manter o protocolo com as farmácias do concelho, quase todas aderentes.

Referiu que nos territórios como Sobrado, Campo, partes de Alfena, zonas onde as pessoas tinham, por vezes, alguma dificuldade podiam ser vacinadas na farmácia, tendo um custo por cada vacinação de € 2,50.

Interveio a senhora Vereadora, **Maria João Magalhães**, cumprimentando os presentes.

Começou por dar os parabéns pela iniciativa que já tinha sido realizada no ano anterior e que, na sua opinião, deveria ter continuidade.

Disse que o concelho de Valongo tinha cerca de 20% de idosos, o que dava cerca de 18.000, mas a iniciativa apenas abrangia 2.000. Questionou se seria suficiente, e se numa próxima iniciativa poderia ser mais abrangente. Questionou, ainda, como se controlava o protocolo, e se existia um relatório do ano passado de como correu a iniciativa. No caso das 2.000 pessoas, questionou como é que as farmácias eram controladas, pois sendo as vacinas distribuídas para as farmácias, quais as pessoas que as tomavam. Disse, ainda, que havia um custo de administração de cerca de € 1,00, e questionou se a esse custo acrescia aos € 2,50 que o Município financiava.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, respondendo que o Município pagava € 2,50, os 2.000 era indicativo. Disse que no ano anterior não chegaram a gastar os 2.000, porque os dados eram registados no eVacinas, que davam uma informação das pessoas e a Câmara só pagava pelas que fossem vacinadas. No ano anterior, a Câmara pagou relativamente a 1.000 e tal vacinações.

Disse que as outras pessoas se vacinavam através dos Centros de Saúde, e algumas, provavelmente, iriam ser vacinadas através do Centro de Vacinação Covid que estava em funcionamento.

Referiu que foi mantido o protocolo, pois era mais fácil chegar à vacina.

Disse que a Câmara pagava € 2,50, e a questão do controlo tinha a ver com a relação que existia com o Serviço Nacional de Saúde e que, na sua opinião, era uma boa medida.

Disse que essa informação ia ser facultada aos senhores Vereadores.

Interveio o senhor Vereador, **Miguel Santos**, questionando qual a intervenção do Serviço Nacional de Saúde no protocolo e na prestação nas farmácias da vacinação contra a gripe.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, esclarecendo que o Serviço Nacional de Saúde garantia que não houvesse duplicação, e que essa iniciativa era concertada entre a Associação Nacional de Farmácias e a Task Force da vacinação, e funcionava bem.

Acrescentou que se a Câmara não desse continuidade ao protocolo, eventualmente prejudicaria várias pessoas, nomeadamente as que tinham mais dificuldade em aceder à vacina por habitarem mais longe e não terem transportes públicos, e dessa forma só teriam que se deslocar às farmácias.

Interveio o senhor Vereador, **Miguel Santos**, dizendo que as redes de farmácias representavam a proximidade maior junto das populações a par das Unidades de Saúde Familiar. Questionou a que Task Force o senhor Presidente se referiu.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, respondendo que era a Task Force da vacinação.

Interveio o senhor Vereador, **Miguel Santos**, questionando se o Serviço Nacional de Saúde fornecia as vacinas.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, explicando que a Task Force da vacinação era o Serviço Nacional de Saúde.

Interveio o senhor Vereador, **Miguel Santos**, perguntando, mais uma vez, se o Serviço Nacional de Saúde fornecia as vacinas.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, respondendo que sim, e que as vacinas da gripe eram gratuitas.

Interveio o senhor Vereador, **Miguel Santos**, questionando se as vacinas eram fornecidas às pessoas ou às farmácias.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, referindo que, tecnicamente, eram fornecidas às farmácias, porque eram lá administradas.

Interveio o senhor Vereador, **Miguel Santos**, questionando, novamente, qual era a intervenção do SNS no processo, e se as vacinas eram fornecidas por esse Serviço.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, esclarecendo que se as vacinas eram administradas nas farmácias, tinham que ser remetidas para lá.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Interveio o senhor Vereador, **Miguel Santos**, dizendo que podia não significar isso, porque as farmácias compravam 200.000 vacinas por ano.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, referindo que as farmácias compravam as vacinas, mas as da gripe eram gratuitas. Mais, disse, que a campanha de vacinação era divulgada pela população.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado ao abrigo alínea u), do n.º 1 do art.º 33 ao Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar celebração de um protocolo de colaboração entre o Município de Valongo, a Associação Nacional das Farmácias, a Associação de Farmácias de Portugal e a Farminveste – Investimentos, Participações e Gestão, S.A., com base na informação técnica prestada.

### 5.1 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL – CONTRATAÇÃO DE TRABALHADORES A TEMPO INDETERMINADO - CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO, ASSISTENTES TÉCNICOS

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, instruído com a informação n.º 87/DJRH.URH/2021, datada de 28 de outubro de 2021, subscrita por Maria Fernanda da Costa, Técnica Superior, cujo teor se transcreve:

“ Na sequência da identificação de necessidades de recursos humanos nos diversos serviços do Município, para o desenvolvimento das respetivas atividades, caracterizadas em função das suas atribuições, nomeadamente, na execução das funções inerentes à carreira/ categoria de Assistente Técnico, torna-se imperioso proceder à abertura de um procedimento concursal para a constituição de uma reserva de recrutamento para a contratação de Assistentes Técnicos, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, de acordo com os Postos de Trabalho que venham a ser criados, a fim de colmatar as diversas carências identificadas ou que eventualmente possam surgir.

Importa desde já referir, que a reserva de recrutamento que venha a ser constituída, somente pode ser usada após a criação dos Postos de Trabalho no Mapa de Pessoal do Município.

Este procedimento é regulado pela Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei 35/2014, de 20 de junho; Decreto Regulamentar n.º14/2008, de 31 de julho; Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março de 2020; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro; Decreto-Lei n.º29/2001, de 03 de fevereiro.

Neste sentido, importa caracterizar os postos de trabalho bem como os perfis pretendidos dos trabalhadores que se pretende contratar, os requisitos de admissão e os métodos de seleção, bem como a composição do júri, publicitação e a tramitação do procedimento, tal como previsto nas normas legais em vigor.

1.Caracterização dos postos de trabalho e perfis pretendidos.

O perfil pretendido corresponde ao exercício de funções previstas para a carreira de Assistente Técnico, conforme descrição no Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente nas seguintes atividades: Desenvolvimento de tarefas devidamente enquadradas em diretivas gerais dos dirigentes e chefias, de índole administrativa, de expediente, arquivo, informação de processos e respetiva tramitação nas aplicações informáticas, de acordo com a área de afetação; Assegurar o rigor e correta tramitação dos procedimentos; Elaborar e tratar relatórios e/ou outros documentos de sistematização e organização de informação para a preparação da decisão; Tratar informação, recolhendo e efetuando apuramentos estatísticos elementares e elaborando mapas, quadros ou utilizando qualquer outra forma de transmissão eficaz dos dados existentes; Recolher, examinar e conferir elementos constantes dos processos, anotando faltas ou anomalias e providenciando pela sua correção e tratamento; Elaborar ofícios, informações ou notas, em conformidade com as instruções de serviço; Preparar e organizar reuniões e eventos, assegurando a realização de tarefas com carácter transversal e multidisciplinar.

## 2. Requisitos de admissão:

Podem ser admitidos ao procedimento os candidatos que reúnam os requisitos legalmente exigidos e identificados na publicitação dos avisos de abertura, nomeadamente, os detentores do 12.º ano de escolaridade.

Poderão candidatar-se os indivíduos que até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas reúnam os requisitos definidos no artigo n.º 17 da Lei Geral Trabalho funções Públicas (LTFP). O recrutamento efetuar-se-á nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, sendo aberto a candidatos com ou sem vínculo de emprego público.

Os candidatos detentores de uma relação jurídica de emprego público têm que declarar a sua situação profissional no requerimento norma obrigatório, acompanhado do devido comprovativo.

De acordo com a alínea k) do n.º 4 do art.º 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste Município idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se destina este procedimento.

Relativamente ao sistema de quotas para pessoas com deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, dar-se-á cumprimento ao previsto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

## 3. Métodos de seleção a aplicar.

De acordo com o estipulado no n.º 1, alíneas a) e b) do art.º 36.º da LTFP – Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, são métodos de seleção obrigatórios:

- Prova Escrita de Conhecimentos;
- Avaliação Psicológica.

Caso o candidato tenha relação jurídica de emprego e esteja a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto em causa, são avaliados através dos seguintes métodos:



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- Avaliação Curricular;
- Entrevista de avaliação das competências exigíveis ao exercício da função.

Será, ainda, aplicada a todos os candidatos a Entrevista Profissional de Seleção, nos termos do nº 4 do citado artigo 36.º, conjugado com o disposto na al. a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

Os métodos de seleção serão aplicados, tal previsto no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, sendo concedido aos candidatos a audiência prévia em cada um dos métodos, tendo como condição de aplicação o aproveitamento obtido no método anterior, tal como estabelece o n.º 2 do Artigo 7.º conjugado com o n.º 10 do Artigo 9.º, ambos da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

### 4. Composição do Júri

De acordo com o estipulado no art.º 12.º e 13.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, que regulamenta o procedimento concursal, o júri foi designado pelo Presidente da Câmara, por Despacho exarado na informação n.º 86/DJRH/URH/2021, de 27/10/2021, tem a seguinte composição:

PRESIDENTE – Torcato Fernando Carvalho Ferreira, Chefe da Divisão de Educação, Saúde e Ação Social;  
 VOGAIS EFETIVOS – Rui Pedro Gomes Martins, Chefe da Unidade de Recursos Humanos que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, e Maria Fernanda Afonso, Chefe da Unidade de Ação Social;

VOGAIS SUPLENTE – Maria Inês Guedes dos Reis Machado Marinho Corte-Real, Chefe da Unidade Jurídica e a Técnica Superior Maria Fernanda da Costa.

### 5. Publicitação dos procedimentos.

Nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro o aviso de abertura do procedimento concursal será publicado na 2.ª série do Diário da República, por extrato, sendo a sua publicação integral publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP) e na página eletrónica do Município de Valongo em [www.cm-valongo.pt](http://www.cm-valongo.pt) no qual constam todos os elementos a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º da portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, designadamente o prazo de candidatura que será de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), os requisitos formais de provimento, a composição do júri e métodos de seleção a aplicar, a documentação a apresentar pelos candidatos e outras informações consideradas relevantes.

5.1. Após a autorização para abertura do procedimento de seleção e recrutamento o júri elabora uma ata com a densificação dos métodos e critérios de seleção para avaliação dos candidatos.

5.2. Após a aplicação dos métodos de seleção o júri elabora uma ata na qual consta a ordenação final dos candidatos e publica em Diário da República e na página do Município.

### 6. Posicionamento remuneratório:

O posicionamento remuneratório do trabalhador a recrutar será efetuado nos termos do artigo 38.º da LTFP, tendo como base a retribuição mínima mensal garantida, ao qual corresponde o montante pecuniário de 703,13 €.

7. O horário a praticar terá a carga horária em vigor para a administração pública, isto é, 7 horas diárias e 35 semanais.

A presente proposta de autorização para a abertura do procedimento de seleção e recrutamento nos termos expressos decorre da verificação da inexistência de reservas de recrutamento, tendo em conta que as entidades gestoras de requalificação nas autarquias Locais (EGRAS) ainda não estão constituídas, assumindo as entidades elencadas no n.º 1 do art.º 15.º do Decreto-Lei nº 209/2009 a posição de EGRA e de acordo com solução interpretativa uniforme, homologada pelo Secretário de Estado da Administração local em 15 de julho de 2014, as autarquias locais estão dispensadas de consultar a direção geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação previsto no art.º 24.º da Lei nº 80/2013, de 28 de novembro, e regulamentado pela Portaria nº 48/2014, de 26 de fevereiro, pelo que declara-se não existir no Município de Valongo qualquer trabalhador em situação de requalificação.

Face ao exposto, propõe-se:

1. Que a Câmara Municipal delibere a abertura de procedimento para a constituição de uma reserva de recrutamento, nos termos do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, para a contratação de Assistentes Técnicos, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a tempo indeterminado, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de setembro, nos termos informados. À consideração superior. A Técnica Superior.

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe da URH, Dr. Rui Pedro Martins, em 28.10.2021: "Ex.mo Senhor Dr. José Paiva, Chefe da DJRH. Concordo. À consideração superior."

O Chefe da DJRH, Dr. José Paiva, em 28.10.2021, exarou o seguinte: "Exma. Senhora Vereadora. Concordo. À consideração de V.ª Ex.a."

A Ex.ma Senhora Vereadora Eng.ª Ana Maria Rodrigues, exarou a 28.10.2021, o seguinte Despacho:

"Concordo. Propõe-se a abertura do procedimento concursal nos termos da presente informação. À consideração do Ex.mo Senhor Presidente".

O Ex.mo. Sr. Presidente da Câmara emitiu, em 29.10.2021, o seguinte despacho: "Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara".

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, dizendo que a Câmara tinha carência de funcionários, e o procedimento concursal destinava-se à admissão de pessoas para colmatar essa necessidade.

Interveio o senhor Vereador, **Miguel Santos**, perguntando qual eram os setores da Câmara que necessitavam de assistentes técnicos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, elucidando que todas as divisões necessitavam de recursos humanos, em particular, de assistentes técnicos, mas também havia carência de assistentes operacionais. Salientou que a fase pandémica que se vivia tinha agravado a situação relativa a recursos humanos, sendo que no presente ano saíram quase vinte funcionários.

Interveio o senhor Vereador, **Miguel Santos**, sublinhando que o concurso era de recrutamento para assistentes técnicos e não para assistentes operacionais.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, esclarecendo, mais uma vez, que a Câmara tinha falta de assistentes técnicos, de assistentes operacionais e de técnicos superiores.

Interveio o senhor Vereador, **Miguel Santos**, referindo que o concurso em apreciação era para recrutamento de assistentes técnicos, não tinha a ver com assistentes operacionais nem com técnicos superiores.

Lembrou que a Câmara tinha um grande peso de custos fixos derivados das despesas que não podiam ser acauteladas de outra forma, como os recursos humanos, porque eram imprescindíveis para a prestação do serviço por parte do Município à população, e era absolutamente imprescindível que no dia correspondente as pessoas fossem devidamente remuneradas pelo seu trabalho. Disse que a Câmara estava em vias de receber competências na área da ação social da Segurança Social em abril do próximo ano. E, através da sua orientação, iria brevemente abrir também um procedimento concursal para admissão de recursos humanos para a Polícia Municipal.

Referiu que, a curto ou médio prazo, seriam confrontados com maiores competências noutros setores, nomeadamente na saúde. Na sua perspetiva, era prudente fazer uma perspetiva do que poderia acontecer à Câmara nos próximos quatro anos, porque seriam quatro anos da responsabilidade do senhor Presidente, enquanto Presidente de Câmara, e, com certeza, queria acautelar tudo o que acontecesse e o que pudesse acontecer a seguir e conseguir fundamentar bem as decisões que tomava e que iria tomar juntamente com os seus Vereadores nos próximos quatro anos. Portanto, impunha-se bastante cautela, e julgava interessante haver um plano com o impacto que todas as decisões que estavam e que seriam tomadas iriam ter para o Município no sentido de ajudar o senhor Presidente a tomar melhores decisões.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, dizendo que isso estava a ser feito e que, brevemente, quando viesse à Câmara o Mapa de Pessoal para aprovação, o senhor Vereador, Miguel Santos, iria perceber essa preocupação. Referiu que deviam ter dos melhores rácios de funcionários pelo número de população, mesmo com as escolas.

Interveio o senhor Vereador, **Miguel Santos**, questionando qual era o rácio que o senhor Presidente referiu.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, informando que, recentemente, um jornal da região fez a comparação e verificou-se que o Município de Valongo tinha um bom rácio. Contudo, os serviços não conseguiam funcionar com poucos funcionários, e os senhores Vereadores solicitavam, frequentemente, mais funcionários. Portanto, era impreterível abrir procedimentos concursais.

Disse, ainda, que a preocupação manifestada pelo senhor Vereador, Miguel Santos, também era a sua. A Câmara tinha boas contas e estavam cientes do peso dos recursos humanos nas contas anuais, mas estavam dentro do que era considerada a média do peso, aliás até tinha diminuído. Referiu que a CCDR-N divulgava estudos sobre as finanças municipais, e o Município de Valongo tinha vindo a diminuir, porque também havia diminuição de funcionários, havia falta de recursos humanos.

Acrescentou que, nos últimos anos, estavam a seguir uma política de muita cautela, iam repondo, mas não podiam ignorar a necessidade de funcionários, em todas as áreas e em todas as categorias. Sublinhou que a parte financeira estava acautelada, porque sabiam que isso passava a ser uma despesa rígida para o futuro, portanto faziam o melhor.

Interveio o senhor Vereador, **Miguel Santos**, dizendo que não tinha dúvidas que o senhor Presidente fazia o melhor e com a melhor das intenções, mas pretendia saber qual era o rácio que referiu.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, referindo que não tinha de memória o rácio, mas, comparativamente com outros concelhos, era um peso que não estava desfasado do que era considerado um bom peso. Disse, ainda, que um “bom peso” era muito relativo, e exemplificou que, há uns anos, houve uma moda, sobretudo dos setores mais ultraliberais, em que o Estado tinha que ser magrinho e dar tudo ao privado. Na sua opinião, o Estado tinha que ter meios para executar as suas funções. Portanto, quando se referia ao rácio era do ponto de vista comparativo, que não tinha de memória, mas sabia que os indicadores do Município não estavam desfasados.

Referiu que estavam a governar para dar respostas, e no caso dos recursos humanos tinham que dar resposta e ia ser dada, pois não havia outra forma de proceder.

Disse que iria facultar aos senhores Vereadores o documento da CCDR-N que tinha a indicação do peso da despesa com recursos humanos no que era a despesa global anual.

Interveio o senhor Vereador, **Miguel Santos**, dizendo que sobre a referência que o senhor Presidente fez sobre as boas contas, a campanha eleitoral já tinha terminado.

Referiu que o senhor Presidente tinha que saber que as contas da Câmara que foram apresentadas à Assembleia Municipal não transmitiam exatamente essa noção, e só num ano é que houve um saldo positivo, em todos os outros anos houve défice e saldos negativos. E se fizessem a contabilização geral o resultado final também era de défice. Isso eram as contas que o senhor Presidente apresentou à Assembleia Municipal e que foram aprovadas, portanto constavam dos documentos oficiais.





## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Sobre a história do Estado magrinho e das considerações que o senhor Presidente fez, disse que tirando a fatia de custos com recursos humanos por parte do Município, a primeira, as que vinham a seguir eram tudo financiamento, prestação de serviços e pagamento a privados, que levavam as fatias maiores. Portanto, os conceitos de Estado magrinho dependia de muitas coisas.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, dizendo que não defendia esse conceito. Relativamente à questão de já ter terminado a campanha eleitoral, disse que o objetivo era decidir assuntos importantes. Referiu que o saldo negativo que os senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD utilizaram era um erro, pois o saldo era negativo atendendo a que foi incluído um imobilizado muito pesado, que se fosse retirado daria um saldo positivo. Com as novas regras da contabilidade, e isso foi dito na Assembleia Municipal, criava um viés aparentando que o saldo era negativo quando isso não se verificava. Salientou não ter valorizado esse fator, assim como os cidadãos, pois renovaram-lhe o contrato de confiança.

Interveio o senhor Vereador, **Miguel Santos**, dizendo que não aparentava nem retirava imobilizado nenhum nem ia retirar imobilizado nenhum, era o que era.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, referindo que o senhor Vereador, Miguel Santos, sabia que ele tinha razão.

Interveio o senhor Vereador, **Miguel Santos**, dizendo que as regras eram aplicadas de modo igual aos 308 municípios.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, acrescentando que não deixava de criar um viés que não correspondia à realidade da parte financeira, pois uma coisa era a parte financeira nas contas públicas, mas também tinha a parte patrimonial. E quando se considerava a parte patrimonial, que era o caso do imobilizado, criaria um viés, mas isso não tinha a ver com a gestão financeira, porque nos últimos anos houve um empenho em registar o que era da Câmara. Disse que, durante muito tempo, não foi possível apresentar candidaturas a Fundos Comunitários, porque alguns edifícios camarários não estavam registados. Por isso, preferiram registar tudo para que a Câmara não ficasse impedida de obter financiamento comunitário. Portanto, quanto mais imóvel fosse registado mais património pesaria nas contas, e mais desvirtuaria a parte financeira.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, **unanimidade**, a abertura de procedimento para a constituição de uma reserva de recrutamento nos termos do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, para a contratação de Assistentes

Técnicos, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a tempo indeterminado, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de setembro, nos termos informados.

#### **ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a reunião quando eram doze horas e cinco minutos. Para constar lavrou-se a presente ata que, depois de devidamente lida e aprovada, será por mim assinada, José Amadeu Guedes de Paiva, Chefe da Divisão Jurídica e Recursos Humanos, do Município de Valongo,

\_\_\_\_\_.